



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

966

DATA

18/03/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Contratação de Empresa para
prestação de serviços de manutenção
Corretiva com substituição de peças
dos veículos tipo Ambulâncias.

P.E. 82/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Ofício nº 143/2022

Barra do Corda/MA, 10 de Março de 2022.



À Sua Excelência,
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação da contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA

Exmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA

Segue em anexo a relação do supracitado.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Barra do Corda/MA, 10 de Março de 2022.

Respeitosamente,

Nakyoane Cunha Andrade
Secretária Municipal de Saúde



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-00
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA*

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

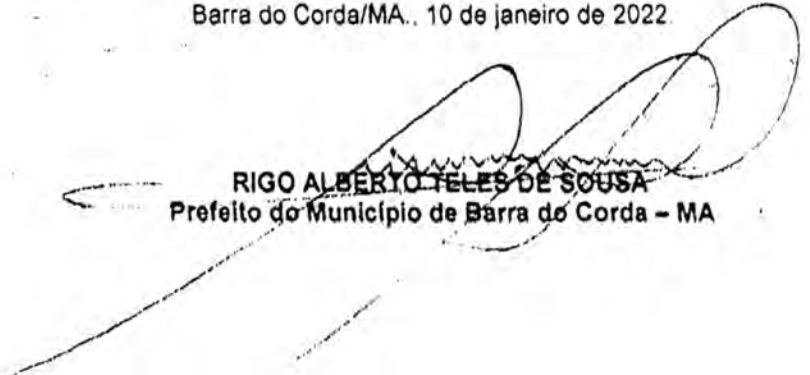
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA.

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER

PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	FILTRO LUBRIF	01	PÇS
2.	FILTRO DE AR	01	PÇS
3.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	PÇS
4.	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	08	LTS
5.	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	03	LTS
6.	PIVO INFERIOR DIREITO	01	PÇS
7.	PIVO INFERIOR ESQUERDO	01	PÇS
8.	JUNTA HOMOCIONETICA	02	PÇS
9.	JG PASTILHA DIANT.	02	PÇS
10.	JG PASTILHA TRAS.	02	PÇS
11.	BELETE	02	PÇS
12.	KCAL 80	01	PÇS
13.	COXIM DO AMORT DIANT.	02	PÇS
14.	COXIM CAMBIO	01	PÇS
15.	PNEUS	02	PÇS
16.	FAROL PRO TETO	02	PÇS
17.	TAMPA DA LATERAL	01	PÇS
18.	BICO INJETOR	03	PÇS
19.	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	02	PÇS
20.	CATALISADOR	01	PÇS
21.	SERVIÇO DIAGNOSTICO	01	SV
22.	MÃO DE OBRA GERAL	01	SV

Handwritten signature

23.	ALINHAR E BALANCEAR	01	SV
24.	SONDA DO CATALISADOR	02	PÇS
25.	PARACHOQUE DIANT.	01	PÇS
26.	FAROL PRINCIPAL	02	PÇS
27.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS
28.	VALVULA EGR	01	PÇS
29.	ALTERNADOR	01	PÇS
30.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS
31.	GRADE	01	PÇS
32.	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	PÇS
33.	PARABRISA	01	PÇS
34.	FAROL LD	01	PÇS
35.	PIVO	02	PÇS
36.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS
37.	CONDESADOR	01	PÇS
38.	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	01	SV
39.	BATERIA 100 AMP	01	PÇS

AMBULÂNCIA 415SPRINTER REV

PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS
2.	PIVO	02	PÇS
3.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS
4.	FILTRO DE AR	01	PÇS
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS
6.	COXIM DO AMORTECEDOR	02	PÇS
7.	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	01	PÇS
8.	JOGO PASTILHA TRASEIRO	01	PÇS
9.	CALCIO CAIXA	01	PÇS
10.	CAPÔ	01	PÇS
11.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS
12.	TELA COMPLETA	01	PÇS
13.	CONDENSADOR	01	PÇS
14.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	PÇS

Handwritten signature

15.	SUPORTE PARACHOQUE	02	PÇS
16.	LANTERNA TRASEIRA	01	PÇS
17.	FAROL	02	PÇS
18.	MANGUEIRA COMPRESSOR	02	PÇS
19.	MOLDURA RETROVISOR	01	PÇS
20.	FECHADURA CAPÔ INTERNA	01	PÇS
21.	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	01	PÇS
22.	CARGA DE GÁS	01	SV
23.	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	SV
24.	SERVIÇO FUNILARIA	01	SV
25.	BICO INJETOR	04	PÇS

AMBULÂNCIA 415SPRINTER REV

PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	04	PÇS
2.	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	01	PÇS
3.	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	01	PÇS
4.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	01	PÇS
5.	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	01	PÇS
6.	CORREIA ALT SPRINTER 515	01	PÇS
7.	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	01	PÇS
8.	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	01	PÇS
9.	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	01	PÇS
10.	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	02	PÇS
11.	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	01	PÇS
12.	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS
13.	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	01	PÇS
14.	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	01	PÇS
15.	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	01	PÇS
16.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS
17.	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	03	LTS
18.	OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L	03	LTS
19.	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	01	PÇS
20.	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	02	PÇS

HA

21.	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	02	PÇS
22.	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	02	PÇS
23.	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS
24.	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	01	PÇS
25.	OLEO FREIO DOT 5 500ML	01	LTS
26.	MÃO DE OBRA	01	SV
27.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	01	SV
28.	SERVIÇO ELETRICO	02	SV
29.	FAROL DE MILHA	01	PÇS
30.	KIT DE EMBREAGEM	01	PÇS
31.	BOMBA HIDRÁULICO	01	PÇS
32.	MANGUEIRA D ÁGUA	01	PÇS
33.	ÓLEO DE HIDRAULICO	02	LTS
34.	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	01	SV
35.	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	01	PÇS
36.	LAMPADA FAROL	03	PÇS
37.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS
38.	SUPORTE PARACHOQUE	04	PÇS
39.	CHAVE DE SETA	01	PÇS
40.	RETROVISOR	02	PÇS
41.	BORRACHA DA PORTA	01	PÇS
42.	PARABARRO	02	PÇS
43.	CENTRALIZADOR TELA	02	PÇS

TOYOTA HILUX

PLACA PSF - 2057

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	PARALAMA	01	PÇS
2.	PARACHOQUE	01	PÇS
3.	FAROL	02	PÇS
4.	TELA	01	PÇS
5.	GUIA PARACHOQUE	02	PÇS
6.	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	01	SV
7.	PARABRISA	01	PÇS
8.	PAR LIMPADOR	02	PÇS
9.	BATERIA	01	PÇS

24

10.	GIROFLEX	01	PÇS
11.	PNEU 265.70.R16	04	PÇS
12.	MAÇANETA	01	PÇS
13.	VIDRO TRASEIRO	01	PÇS
14.	PARABARRO DIANTEIRO	02	PÇS
15.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS
16.	DISCO DE FREIO	02	PÇS
17.	JOGO DE PASTILHA	01	PÇS
18.	DOBRADIÇA DO CAPO	02	PÇS
19.	PIVO INFERIOR	02	PÇS
20.	PIVO SUPERIOR	02	PÇS
21.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	02	PÇS
22.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	02	PÇS
23.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	PÇS
24.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	PÇS
25.	TERMINAL	02	PÇS
26.	MUNHÃO	02	PÇS
27.	OLEO DO MOTOR	09	LTS
28.	FILTRO DE AR	01	PÇS
29.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS
30.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS
31.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	01	PÇS
32.	CONDESADOR	01	PÇS
33.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS
34.	OLEO CAIXA DE MARCHA	03	LTS
35.	OLEO DIFERENCIAL	03	LTS
36.	OLEO REDUÇÃO	03	LTS
37.	JOGO SAPATA DE FERRO	01	PÇS
38.	TAMBOR DE FREIO	02	PÇS
39.	FLAUTA	01	PÇS
40.	KIT CORREIA DENTADA	01	PÇS
41.	CORREIA DO ALTERNADOR	01	PÇS
42.	RESERVATORIO DE AGUA	01	PÇS
43.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	02	PÇS
44.	MÃO DE OBRA	01	SV



- 1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O contrato terá vigência SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para manutenção corretiva do objeto ora requerido visa à prestação continuada de serviços de ambulância, pois são utilizadas para transportes de pacientes com problema de saúde grave, atender casos de emergência, e deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde, desta maneira para garantir esses serviços é necessário a manutenção corretiva e fornecimento de peças para funcionamento destes veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços do objeto do contrato iniciará em até **05 (cinco)** dias úteis, imprerivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3. O prazo de início da execução dos serviços do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo.

4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada a representante Maria Natália da Silva Sousa com portaria nº 380/21 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

[Handwritten signature]

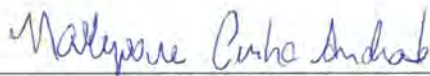
8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 10 de Março 2022.



Nakyoane Cunha Andrade
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

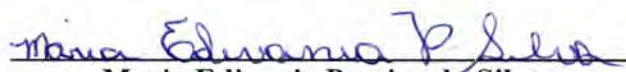
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo Ambulâncias pertencente a secretaria municipal de Saúde Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº 966/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar cotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 18 de março de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



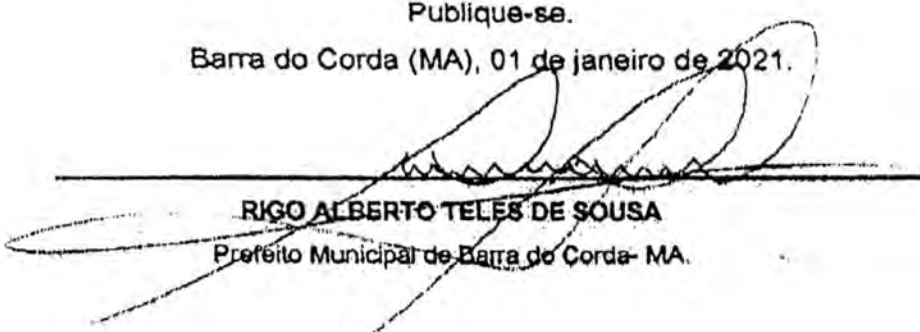
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

13 de maio de 2022 16:01

Para: autocenternjmechanica@gmail.com, auto.fuso@hotmail.com, wesley_oliveira10@hotmail.com

Prezados, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ambulâncias, Para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 TERMO REFERENCIA AMBULANCIAS IMPERATRIZ.docx
88K

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

Especificações/Quantitativas/Valores:

QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIF	PÇS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	R\$ 70,00	R\$ 560,00
3	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	LTS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
1	PIVO INFERIOR DIREITO	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	PIVO INFERIOR ESQUERDO	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	JUNTA HOMOCIONETICA	PÇS	R\$ 420,00	R\$ 840,00
2	JG PASTILHA DIANT.	PÇS	R\$ 340,00	R\$ 680,00
2	JG PASTILHA TRAS.	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	BELETE	PÇS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1	KCAL 80	PÇS	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	COXIM DO AMORT DIANT.	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	COXIM CAMBIO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	PNEUS	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	FAROL PRO TETO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	TAMPA DA LATERAL	PÇS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1	CATALISADOR	PÇS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	SERVIÇO DIAGNOSTICO	SV	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	MÃO DE OBRA GERAL	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	ALINHAR E BALANCEAR	SV	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	SONDA DO CATALISADOR	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1	PARACHOQUE DIANT.	PÇS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	FAROL PRINCIPAL	PÇS	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	VALVULA EGR	PÇS	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	ALTERNADOR	PÇS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
1	GRADE	PÇS	R\$ 833,00	R\$ 833,00
1	BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
1	FAROL LD	PÇS	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 312,00	R\$ 624,00
1	COMPRESSOR DE AR	PÇS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 975,00	R\$ 975,00

1	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	SV	R\$ 1.233,00	R\$ 1.233,00
1	BATERIA 100 AMP	PÇS	R\$ 992,00	R\$ 992,00
			R\$ 39.047,00	R\$ 51.159,00



EMPRESARIO
CNPJ:29.869.000/0001-04

PLACA: PTS 3723 MASTER



COTAÇÃO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

Especificações/Quantitativas/Valores:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 590,00	R\$ 590,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 115,00	R\$ 115,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	JOGO PASTILHA TRASEIRO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	CALCIO CAIXA	PÇS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	CAPÔ	PÇS	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
1	TELA COMPLETA	PÇS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	CONDENSADOR	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇS	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	SUORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	MANGUEIRA COMPRESSOR	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	MOLDURA RETROVISOR	PÇS	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	FECHADURA CAPÔ INTERNA	PÇS	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	PÇS	R\$ 330,00	R\$ 330,00
1	CARGA DE GÁS	SV	R\$ 520,00	R\$ 520,00
1	SERVIÇO MÃO DE OBRA	SV	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1	SERVIÇO FUNILARIA	SV	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
4	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
			R\$ 25.690,00	R\$ 36.195,00


 EMPRESARIO
 CNPJ:29.869.000/0001-04
 PLACA: PTD 5735 SPRINTER 415

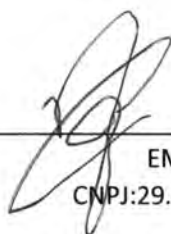
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

Especificações/Quantitativas/Valores:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
4	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
1	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	PÇS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	CORREIA ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	PÇS	R\$ 132,00	R\$ 132,00
1	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 115,50	R\$ 115,50
1	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	PÇS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 420,00	R\$ 420,00
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 72,00	R\$ 864,00
3	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	LTS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L	LTS	R\$ 63,00	R\$ 189,00
1	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
2	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	PÇS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1	OLEO FREIO DOT 5 500ML	LTS	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	SV	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	SERVIÇO ELETRICO	SV	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	FAROL DE MILHA	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	KIT DE EMBREAGEM	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	BOMBA HIDRÁULICO	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	MANGUEIRA D ÁGUA	PÇS	R\$ 330,00	R\$ 330,00
2	ÓLEO DE HIDRAULICO	LTS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	SV	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	PÇS	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	LAMPADA FAROL	PÇS	R\$ 120,00	R\$ 360,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4	SUPORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

1	CHAVE DE SETA	PÇS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	RETROVISOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1	BORRACHA DA PORTA	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	PARABARRO	PÇS	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	CENTRALIZADOR TELA	PÇS	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			R\$ 37.807,50	R\$ 53.405,50



EMPRESARIO

CNPJ:29.869.000/0001-04

PLACA: PTC 1920 SPRINTER 415



COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

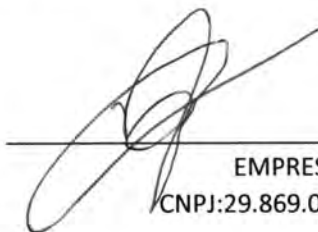
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

Especificações/Quantitativas/Valores:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	PARALAMA	PÇS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	PARACHOQUE	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
1	TELA	PÇS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	GUIA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	SV	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	PAR LIMPADOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	BATERIA	PÇS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1	GIROFLEX	PÇS	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	PNEU 265.70.R16	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
1	MAÇANETA	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	VIDRO TRASEIRO	PÇS	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	PARABARRO DIANTEIRO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	DISCO DE FREIO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	JOGO DE PASTILHA	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	DOBRADIÇA DO CAPO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	PIVO INFERIOR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	PIVO SUPERIOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	TERMINAL	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	MUNHÃO	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	OLEO DO MOTOR	LTS	R\$ 50,00	R\$ 450,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 110,50	R\$ 110,50
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PÇS	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.946,00	R\$ 1.946,00
3	OLEO CAIXA DE MARCHA	LTS	R\$ 55,00	R\$ 165,00
3	OLEO DIFERENCIAL	LTS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	OLEO REDUÇÃO	LTS	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1	JOGO SAPATA DE FERRO	PÇS	R\$ 355,00	R\$ 355,00

2	TAMBOR DE FREIO	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	FLAUTA	PÇS	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00
1	KIT CORREIA DENTADA	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇS	R\$ 203,00	R\$ 203,00
1	RESERVATORIO DE AGUA	PÇS	R\$ 502,50	R\$ 502,50
2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇS	R\$ 430,00	R\$ 860,00
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
			R\$ 48.455,00	R\$ 59.915,00



 EMPRESARIO
 CNPJ:29.869.000/0001-04



PLACA: PSF 2057 TOYOTA HILUX



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

13 de maio de 2022 16:01

Para: autocenternjmechanica@gmail.com, auto.fuso@hotmail.com, wesley_oliveira10@hotmail.com

Prezados, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ambulâncias, Para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



TERMO REFERENCIA AMBULANCIAS IMPERATRIZ.docx

88K



DADOS CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
CNPJ:06769798000117
DATA:015/05/2022

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIF	PÇS	R\$ 56,00	R\$ 56,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	R\$ 60,00	R\$ 480,00
3	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	LTS	R\$ 45,12	R\$ 135,36
1	PIVO INFERIOR DIREITO	PÇS	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	PIVO INFERIOR ESQUERDO	PÇS	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	JUNTA HOMOCIONETICA	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	JG PASTILHA DIANT.	PÇS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
2	JG PASTILHA TRAS.	PÇS	R\$ 123,50	R\$ 247,00
2	BELETE	PÇS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1	KCAL 80	PÇS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	COXIM DO AMORT DIANT.	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	COXIM CAMBIO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	PNEUS	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	FAROL PRO TETO	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	TAMPA DA LATERAL	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	CATALISADOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	SERVIÇO DIAGNOSTICO	SV	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	MÃO DE OBRA GERAL	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	ALINHAR E BALANCEAR	SV	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	SONDA DO CATALISADOR	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	PARACHOQUE DIANT.	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	FAROL PRINCIPAL	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1	VALVULA EGR	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	ALTERNADOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	GRADE	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	FAROL LD	PÇS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	COMPRESSOR DE AR	PÇS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	SV	R\$ 530,00	R\$ 530,00

1	BATERIA 100 AMP	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
			R\$ 22.224,62	R\$ 28.898,36

Mauro

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.417.585/0001-91



Observação:
Placa: PTS-3723
MASTER
Válida por 60 dias



DADOS CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
CNPJ: 06769798000117
DATA: 15/05/2022

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 48,00	R\$ 576,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 590,00	R\$ 590,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	PÇS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1	JOGO PASTILHA TRASEIRO	PÇS	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1	CALCIO CAIXA	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	CAPÔ	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	TELA COMPLETA	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	CONDENSADOR	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇS	R\$ 1.067,00	R\$ 1.067,00
2	SUORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	MANGUEIRA COMPRESSOR	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1	MOLDURA RETROVISOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	FECHADURA CAPÔ INTERNA	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	CARGA DE GÁS	SV	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	SERVIÇO MÃO DE OBRA	SV	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1	SERVIÇO FUNILARIA	SV	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
TOTAL:			R\$ 17.240,00	R\$ 23.608,00

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: MAURO S V OLIVEIRA AUTO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.417.585/0001-91

Observação:
Placa: PTD-5735
SPRINTER 415
válida por 60 dias



DADOS CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
CNPJ: 06769798000117
DATA: 15/05/2022



QUANT.	REFERENCIA	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
4	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
1	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	PÇS	R\$ 578,00	R\$ 578,00
1	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	CORREIA ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	PÇS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	PÇS	R\$ 3.146,02	R\$ 3.146,02
2	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 147,00	R\$ 294,00
1	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 387,00	R\$ 387,00
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 66,12	R\$ 793,44
3	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	LTS	R\$ 45,16	R\$ 135,48
3	OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L	LTS	R\$ 56,00	R\$ 168,00
1	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
2	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	PÇS	R\$ 981,00	R\$ 981,00
1	OLEO FREIO DOT 5 500ML	LTS	R\$ 51,50	R\$ 51,50
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	SERVIÇO ELETRICO	SV	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	FAROL DE MILHA	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	KIT DE EMBREAGEM	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	BOMBA HIDRÁULICO	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	MANGUEIRA D ÁGUA	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	ÓLEO DE HIDRAULICO	LTS	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	SV	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	LAMPADA FAROL	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4	SUPORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1	CHAVE DE SETA	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 600,00

2	RETROVISOR	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1	BORRACHA DA PORTA	PÇS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	PARABARRO	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	CENTRALIZADOR TELA	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL:			R\$ 32.159,80	R\$ 45.608,44



mauro

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.417.585/0001-91

Observação;
Placa: PTC-1920
SPRINTER 415
Válida por 60 dias



DADOS CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
 CNPJ: 06769798000117
 DATA: 15/05/2022

QUANT.	REFERENCIA	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	PARALAMA	PÇS	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1	PARACHOQUE	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1	TELA	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	GUIA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	SV	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	PAR LIMPADOR	PÇS	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1	BATERIA	PÇS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	GIROFLEX	PÇS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4	PNEU 265.70.R16	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
1	MAÇANETA	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	VIDRO TRASEIRO	PÇS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	PARABARRO DIANTEIRO	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	DISCO DE FREIO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	JOGO DE PASTILHA	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	DOBRADIÇA DO CAPO	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	PIVO INFERIOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	PIVO SUPERIOR	PÇS	R\$ 225,00	R\$ 450,00
2	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	PÇS	R\$ 185,00	R\$ 370,00
2	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	TERMINAL	PÇS	R\$ 189,00	R\$ 378,00
2	MUNHÃO	PÇS	R\$ 190,00	R\$ 380,00
9	OLEO DO MOTOR	LTS	R\$ 45,00	R\$ 405,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PÇS	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	OLEO CAIXA DE MARCHA	LTS	R\$ 55,00	R\$ 165,00
3	OLEO DIFERENCIAL	LTS	R\$ 45,00	R\$ 135,00
3	OLEO REDUÇÃO	LTS	R\$ 58,00	R\$ 174,00
1	JOGO SAPATA DE FERRO	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	TAMBOR DE FREIO	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

1	FLAUTA	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	KIT CORREIA DENTADA	PÇS	R\$ 978,00	R\$ 978,00
1	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	RESERVATORIO DE AGUA	PÇS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL:			R\$ 36.180,00	R\$ 45.755,00

Mauro

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.417.585/0001-91



Observação:
Placa: PSF-2057
TOYOTA HILUX
Válido por 60 dias



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS**

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

13 de maio de 2022 16:01

Para: autocenternjmechanica@gmail.com, auto.fuso@hotmail.com, wesley_oliveira10@hotmail.com

Prezados, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ambulâncias, Para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



TERMO REFERENCIA AMBULANCIAS IMPERATRIZ.docx
88K



Endereço: Rua João Lisboa
CEP: 65903120

Nº1763
Cidade: Imperatriz

Bairro: Entrocamento
UF: MA

DATA: 19/05/2022

Validade 60 Dias

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIF	PÇS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	R\$ 80,00	R\$ 640,00
3	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	LTS	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1	PIVO INFERIOR DIREITO	PÇS	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	PIVO INFERIOR ESQUERDO	PÇS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	JUNTA HOMOCIONETICA	PÇS	R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	JG PASTILHA DIANT.	PÇS	R\$ 355,00	R\$ 710,00
2	JG PASTILHA TRAS.	PÇS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
2	BELETE	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1	KCAL 80	PÇS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	COXIM DO AMORT DIANT.	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	COXIM CAMBIO	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	PNEUS	PÇS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
2	FAROL PRO TETO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	TAMPA DA LATERAL	PÇS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
2	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1	CATALISADOR	PÇS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1	SERVIÇO DIAGNOSTICO	SV	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	MÃO DE OBRA GERAL	SV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	ALINHAR E BALANCEAR	SV	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	SONDA DO CATALISADOR	PÇS	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
1	PARACHOQUE DIANT.	PÇS	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	FAROL PRINCIPAL	PÇS	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1	VALVULA EGR	PÇS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	ALTERNADOR	PÇS	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1	GRADE	PÇS	R\$ 893,00	R\$ 893,00
1	BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
1	FAROL LD	PÇS	R\$ 1.992,00	R\$ 1.992,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 392,00	R\$ 784,00
1	COMPRESSOR DE AR	PÇS	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	SV	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1	BATERIA 100 AMP	PÇS	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
			R\$ 48.392,00	R\$ 63.409,00




Assinatura
AUTO FUSO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 07811909000179



PLACA PTS 3723
MASTER

Barra Do Corda-MA



Endereço: Rua João Lisboa
CEP: 65903120

Nº1763
Cidade: Imperatriz

Bairro: Entrocamento
UF: MA

DATA: 19/05/2022

Validade 60 Dias

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	PIVO	PÇS	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 690,00	R\$ 690,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 195,00	R\$ 195,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	JOGO PASTILHA TRASEIRO	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	CALCIO CAIXA	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	CAPÔ	PÇS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
1	TELA COMPLETA	PÇS	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
1	CONDENSADOR	PÇS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇS	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
2	SUORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 490,00	R\$ 980,00
1	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	MANGUEIRA COMPRESSOR	PÇS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1	MOLDURA RETROVISOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	FECHADURA CAPÔ INTERNA	PÇS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	PÇS	R\$ 370,00	R\$ 370,00
1	CARGA DE GÁS	SV	R\$ 590,00	R\$ 590,00
1	SERVIÇO MÃO DE OBRA	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	SERVIÇO FUNILARIA	SV	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
4	BICO INJETOR	PÇS	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
			R\$ 29.755,00	R\$ 47.025,00


Assinatura
AUTO FUSO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 07811909000179

PLACA PTD 5735
SPRINTER 415

Barra Do Corda-MA



Endereço: Rua João Lisboa

Nº1763

Bairro: Entrocamento

CEP: 65903120

Cidade: Imperatriz

UF: MA

DATA: 19/05/2022

Validade 60 Dias



QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
4	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
1	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	PÇS	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	PÇS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	CORREIA ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	PÇS	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	PÇS	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
2	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 112,00	R\$ 112,00
1	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 440,00	R\$ 440,00
12	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	R\$ 80,00	R\$ 960,00
3	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	LTS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L	LTS	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
2	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	PÇS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	PÇS	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
1	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	PÇS	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
1	OLEO FREIO DOT 5 500ML	LTS	R\$ 88,00	R\$ 88,00
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
1	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	SV	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	SERVIÇO ELETRICO	SV	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1	FAROL DE MILHA	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	KIT DE EMBREAGEM	PÇS	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1	BOMBA HIDRÁULICO	PÇS	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
1	MANGUEIRA D ÁGUA	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	ÓLEO DE HIDRAULICO	LTS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	SV	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
1	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	PÇS	R\$ 360,00	R\$ 360,00
3	LAMPADA FAROL	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2	LANTERNA TRASEIRA	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4	SUPORTE PARACHOQUE	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
1	CHAVE DE SETA	PÇS	R\$ 690,00	R\$ 690,00
2	RETROVISOR	PÇS	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
1	BORRACHA DA PORTA	PÇS	R\$ 590,00	R\$ 590,00
2	PARABARRO	PÇS	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
2	CENTRALIZADOR TELA	PÇS	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

R\$ 46.289,00

R\$ 68.859,00



Assinatura

AUTO FUSO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 07811909000179



PLACA PTC-1920
SPRINTER 415

Barra Do Corda-Ma



Endereço: Rua João Lisboa

Nº1763

Bairro: Entrocamento

CEP: 65903120

Cidade: Imperatriz

UF: MA

DATA: 19/05/2022

Validade 60 Dias



QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	PARALAMA	PÇS	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1	PARACHOQUE	PÇS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	FAROL	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
1	TELA	PÇS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	GUIA PARACHOQUE	PÇS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	SV	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
1	PARABRISA	PÇS	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
2	PAR LIMPADOR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	BATERIA	PÇS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	GIROFLEX	PÇS	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
4	PNEU 265.70.R16	PÇS	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
1	MAÇANETA	PÇS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	VIDRO TRASEIRO	PÇS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	PARABARRO DIANTEIRO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	PAINEL FRONTAL	PÇS	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
2	DISCO DE FREIO	PÇS	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1	JOGO DE PASTILHA	PÇS	R\$ 460,00	R\$ 460,00
2	DOBRADIÇA DO CAPO	PÇS	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	PIVO INFERIOR	PÇS	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	PIVO SUPERIOR	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	PÇS	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	PÇS	R\$ 360,00	R\$ 720,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇS	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2	TERMINAL	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	MUNHÃO	PÇS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
9	OLEO DO MOTOR	LTS	R\$ 88,00	R\$ 792,00
1	FILTRO DE AR	PÇS	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇS	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PÇS	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
1	CONDESADOR	PÇS	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00
1	KIT EMBREAGEM	PÇS	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
3	OLEO CAIXA DE MARCHA	LTS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	OLEO DIFERENCIAL	LTS	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	OLEO REDUÇÃO	LTS	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1	JOGO SAPATA DE FERRO	PÇS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	TAMBOR DE FREIO	PÇS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1	FLAUTA	PÇS	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
1	KIT CORREIA DENTADA	PÇS	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	RESERVATORIO DE AGUA	PÇS	R\$ 550,50	R\$ 550,50
2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇS	R\$ 480,00	R\$ 960,00
1	MÃO DE OBRA	SV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
			R\$ 53.476,50	R\$ 67.060,50



Assinatura

AUTO FUSO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 07811909000179



PLACA PSF 2057
TOYOTA HILUX

Barra Do Corda-Ma



MAPA DE COTAÇÃO



AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 - ANO/MODELO 2019/2020				MAURO MECÂNICA		AUTOCENTER MECÂNICA AUTOMOTIVA		AUTOFUSO PEÇAS AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIF	PCS	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 65,33	R\$ 65,33
2	FILTRO DE AR	PCS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 123,33	R\$ 123,33
3	FILTRO COMBUSTIVEL	PCS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00	R\$ 80,00	R\$ 640,00	R\$ 70,00	R\$ 560,00
5	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	LTS	3	R\$ 45,12	R\$ 135,36	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 55,04	R\$ 165,12
6	PIVO INFERIOR DIREITO	PCS	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 158,33	R\$ 158,33
7	PIVO INFERIOR ESQUERDO	PCS	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 161,67	R\$ 161,67
8	JUNTA HOMOCIONETICA	PCS	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 416,67	R\$ 833,34
9	JG PASTILHA DIANT.	PCS	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
10	JG PASTILHA TRAS.	PCS	2	R\$ 123,50	R\$ 247,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$ 221,17	R\$ 442,34
11	BELETE	PCS	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	KCAL 80	PCS	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	COXIM DO AMORT DIANT.	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
14	COXIM CAMBIO	PCS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	PNEUS	PCS	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,34
16	FAROL PRO TETO	PCS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 283,33	R\$ 566,66
17	TAMPA DA LATERAL	PCS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67
18	BICO INJETOR	PCS	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.833,33	R\$ 5.499,99
19	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	PCS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 343,33	R\$ 686,66
20	CATALISADOR	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
21	SERVIÇO DIAGNOSTICO	SV	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	MÃO DE OBRA GERAL	SV	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
23	ALINHAR E BALANCEAR	SV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 433,33	R\$ 433,33
24	SONDA DO CATALISADOR	PCS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	R\$ 783,33	R\$ 1.566,66
25	PARACHOQUE DIANT.	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
26	FAROL PRINCIPAL	PCS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
27	LANTERNA TRASEIRA	PCS	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
28	VALVULA EGR	PCS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
29	ALTERNADOR	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.296,67	R\$ 1.296,67
30	KIT EMBREAGEM	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.186,67	R\$ 1.186,67

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA



31	GRADE	PCS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 833,00	R\$ 833,00	R\$ 893,00	R\$ 893,00	R\$ 775,33	R\$ 775,33
32	BOMBA ALTA PRESSÃO	PCS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
33	PARABRISA	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
34	FAROL LD	PCS	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00	R\$ 1.992,00	R\$ 1.992,00	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00
35	PIVO	PCS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 312,00	R\$ 624,00	R\$ 392,00	R\$ 784,00	R\$ 284,67	R\$ 569,34
36	COMPRESSOR DE AR	PCS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
37	CONDESADOR	PCS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00
38	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	SV	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 1.233,00	R\$ 1.233,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.017,67	R\$ 1.017,67
39	BATERIA 100 AMP	PCS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 992,00	R\$ 992,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 864,00	R\$ 864,00
VALOR					R\$ 28.898,36		R\$ 51.159,00		R\$ 63.409,00		R\$ 47.822,11


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. Barra do Corda-MA



AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTD - 5735 - ANO/MODELO 2017/2018				MAURO MECÂNICA		AUTOCENTER MECÂNICA AUTOMOTIVA		AUTOFUSO PEÇAS AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 64,33	R\$ 771,96
2	PIVO	PCS	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PCS	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 623,33	R\$ 623,33
4	FILTRO DE AR	PCS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE	PCS	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 111,67	R\$ 111,67
6	CONJUNTO DO AMORTECEDOR	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 316,67	R\$ 633,34
7	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	PCS	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
8	JOGO PASTILHA TRASEIRO	PCS	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 453,33	R\$ 453,33
9	CALÇÃO CAIXA	PCS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 223,33	R\$ 223,33
10	CAPÔ	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	PAINEL FRONTAL	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
12	TELA COMPLETA	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.073,33	R\$ 1.073,33
13	CONDENSADOR	PCS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 933,33	R\$ 933,33
14	PARACHOQUE DIANTEIRO	PCS	1	R\$ 1.067,00	R\$ 1.067,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 1.762,33	R\$ 1.762,33
15	SUPORTE PARACHOQUE	PCS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 413,33	R\$ 826,66
16	LANTERNA TRASEIRA	PCS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 813,33	R\$ 813,33
17	FAROL	PCS	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34
18	MANGUEIRA COMPRESSOR	PCS	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 416,67	R\$ 833,34
19	MOLDURA RETROVISOR	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 243,33	R\$ 243,33
20	FECHADURA CAPÔ INTERNA	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 316,67	R\$ 316,67
21	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 316,67	R\$ 316,67
22	CARGA DE GAS	SV	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 536,67	R\$ 536,67
23	SERVIÇO MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
24	SERVIÇO FUNILARIA	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ 6.266,67	R\$ 6.266,67
25	BICO INJETOR	PCS	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
VALOR					R\$ 23.608,00		R\$ 36.195,00		R\$ 47.025,00		R\$ 35.609,30
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTC - 1920 - ANO/MODELO 2017/2018				MAURO MECÂNICA		AUTOCENTER MECÂNICA AUTOMOTIVA		AUTOFUSO PEÇAS AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	PCS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 11.333,32
2	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
3	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	PCS	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 121,67	R\$ 121,67
4	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 609,33	R\$ 609,33
5	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	PCS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 133,33	R\$ 133,33
6	CORREIA ALT SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
7	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	PCS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 127,33	R\$ 127,33
8	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 115,50	R\$ 115,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 121,83	R\$ 121,83
9	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	PCS	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 156,67	R\$ 313,34
11	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 3.146,02	R\$ 3.146,02	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 3.915,34	R\$ 3.915,34
12	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	PCS	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 155,67	R\$ 311,34
13	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	PCS	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67	R\$ 86,67
14	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	PCS	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 90,67	R\$ 90,67


 Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA


15	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 387,00	R\$ 387,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 415,67	R\$ 415,67
16	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	LTS	12	R\$ 66,12	R\$ 793,44	R\$ 72,00	R\$ 864,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 72,71	R\$ 872,52
17	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	LTS	3	R\$ 45,16	R\$ 135,48	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 61,72	R\$ 185,16
18	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L	LTS	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00	R\$ 63,00	R\$ 189,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 66,33	R\$ 198,99
19	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	PCS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 293,33	R\$ 293,33
20	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	PCS	2	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	R\$ 835,67	R\$ 1.671,34
21	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	PCS	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
22	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	PCS	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 403,33	R\$ 806,66
23	MUNHAO DIREÇÃO SPRINTER 515	PCS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 413,33	R\$ 826,66
24	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	PCS	1	R\$ 981,00	R\$ 981,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.210,33	R\$ 2.210,33
25	OLEO FREIO DOT 5 500ML	LTS	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 64,83	R\$ 64,83
26	MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
27	SERVICO DE AR CONDICIONADO	SV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 963,33	R\$ 963,33
28	SERVICO ELETRICO	SV	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
29	FAROL DE MILHA	PCS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 333,33	R\$ 333,33
30	KIT DE EMBREAGEM	PCS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
31	BOMBA HIDRÁULICO	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.166,33	R\$ 1.166,33
32	MANGUEIRA D ÁGUA	PCS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 326,67	R\$ 326,67
33	ÓLEO DE HIDRAULICO	LTS	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 41,67	R\$ 83,34
34	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA	SV	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
35	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	PCS	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
36	LAMPADA FAROL	PCS	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 123,33	R\$ 369,99
37	LANTERNA TRASEIRA	PCS	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
38	SUPORTE PARACHOQUE	PCS	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
39	CHAVE DE SETA	PCS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 646,67	R\$ 646,67
40	RETROVISOR	PCS	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
41	BORRACHA DA PORTA	PCS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 513,33	R\$ 513,33
42	PARABARRO	PCS	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$ 646,67	R\$ 1.293,34
43	CENTRALIZADOR TELA	PCS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 446,67	R\$ 893,34
VALOR					R\$ 45.608,44		R\$ 53.405,50		R\$ 68.859,00		R\$ 55.957,68


Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Pretura Mun. Barra do Corda-MA





TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057				MAURO MECÂNICA		AUTOCENTER MECÂNICA AUTOMOTIVA		AUTOFUSO PEÇAS AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PARALAMA	PCS	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
2	PARACHOQUE	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
3	FAROL	PCS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,34
4	TELA	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
5	GUIA PARACHOQUE	PCS	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 493,33	R\$ 986,66
6	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 8.033,33	R\$ 8.033,33
7	PARABRISA	PCS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
8	PAR LIMPADOR	PCS	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 243,33	R\$ 486,66
9	BATERIA	PCS	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	GIROFLEX	PCS	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
11	PNEU 265.70.R16	PCS	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	R\$ 1.183,33	R\$ 4.733,32
12	MACANETA	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	VIDRO TRASEIRO	PCS	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 733,33	R\$ 733,33
14	PARABARRO DIANTEIRO	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 316,67	R\$ 633,34
15	PAINEL FRONTAL	PCS	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00	R\$ 3.183,33	R\$ 3.183,33
16	DISCO DE FREIO	PCS	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 383,33	R\$ 766,66
17	JOGO DE PASTILHA	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
18	DOBRADICA DO CAPO	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 303,33	R\$ 606,66
19	PIVO INFERIOR	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 313,33	R\$ 626,66
20	PIVO SUPERIOR	PCS	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 258,33	R\$ 516,66
21	BUCHA DA BALANCA INFERIOR	PCS	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 221,67	R\$ 443,34
22	BUCHA DA BALANCA SUPERIOR	PCS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 303,33	R\$ 606,66
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PCS	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	PCS	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
25	TERMINAL	PCS	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 213,00	R\$ 426,00
26	MUNHAO	PCS	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 246,67	R\$ 493,34
27	OLEO DO MOTOR	LTS	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00	R\$ 61,00	R\$ 549,00
28	FILTRO DE AR	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 303,33	R\$ 303,33
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PCS	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 158,33	R\$ 158,33
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PCS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 110,50	R\$ 110,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,17	R\$ 120,17
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PCS	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.326,67	R\$ 3.326,67
32	CONDESADOR	PCS	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00	R\$ 1.526,00	R\$ 1.526,00
33	KIT EMBREAGEM	PCS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.946,00	R\$ 1.946,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.728,67	R\$ 1.728,67
34	OLEO CAIXA DE MARCHA	LTS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 66,67	R\$ 200,01
35	OLEO DIFERENCIAL	LTS	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 51,67	R\$ 155,01
36	OLEO REDUÇÃO	LTS	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00
37	JOGO SAPATA DE FERRO	PCS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00
38	TAMBOR DE FREIO	PCS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
39	FLAUTA	PCS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.269,00	R\$ 1.269,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.189,33	R\$ 1.189,33
40	KIT CORREIA DENTADA	PCS	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.042,67	R\$ 1.042,67
41	CORREIA DO ALTERNADOR	PCS	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00
42	RESERVATORIO DE AGUA	PCS	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 502,50	R\$ 502,50	R\$ 550,50	R\$ 550,50	R\$ 511,00	R\$ 511,00
43	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PCS	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 436,67	R\$ 873,34
44	MÃO DE OBRA	SV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00	R\$ 4.516,67	R\$ 4.516,67
VALOR					R\$ 45.755,00		R\$ 59.915,00		R\$ 67.060,50		R\$ 57.576,84
VALOR GLOBAL DOS LOTES					143.869,80		200.674,50		246.353,50		196.965,93


 Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Iturra Mun. Barra do Corda-MA

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ambulâncias, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA
Tel.: (99) 3643-2333



IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

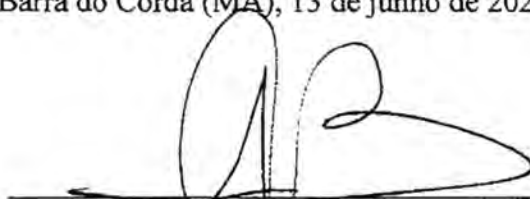
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras e serviços, informamos a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e secretaria de saúde, que solicita a dotação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças dos veículos tipo ambulâncias, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.1017.2097.0000	2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

*Recebido
14/06/2022
Jovane*

PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o **cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 17 de junho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número: 637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número: 332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petronio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
(Processo Administrativo nº 966/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17,, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por **menor preço por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------

10.302.1017.2097.0000	2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saúde	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 966/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:
- 4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.
- 4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
- 4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasília e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o objeto às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

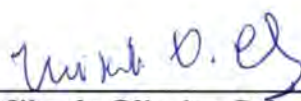
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

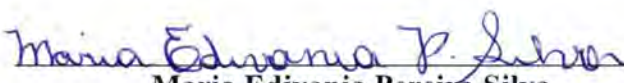
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA.

1.1 Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	FILTRO LUBRIF	01	PÇS	65,33	65,33
2.	FILTRO DE AR	01	PÇS	123,33	123,33
3.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	PÇS	60,00	120,00
4.	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	08	LTS	70,00	560,00
5.	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	03	LTS	55,04	165,12
6.	PIVO INFERIOR DIREITO	01	PÇS	158,33	158,33
7.	PIVO INFERIOR ESQUERDO	01	PÇS	161,67	161,67
8.	JUNTA HOMOCIONETICA	02	PÇS	416,67	833,34
9.	JG PASTILHA DIANT.	02	PÇS	285,00	570,00
10.	JG PASTILHA TRAS.	02	PÇS	221,17	442,34
11.	BELETE	02	PÇS	90,00	180,00
12.	KCAL 80	01	PÇS	50,00	50,00
13.	COXIM DO AMORT DIANT.	02	PÇS	450,00	900,00
14.	COXIM CAMBIO	01	PÇS	400,00	400,00
15.	PNEUS	02	PÇS	1.066,67	2.133,34
16.	FAROL PRO TETO	02	PÇS	283,33	566,66
17.	TAMPA DA LATERAL	01	PÇS	666,67	666,67
18.	BICO INJETOR	03	PÇS	1.833,33	5.499,99
19.	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	02	PÇS	343,33	686,66
20.	CATALISADOR	01	PÇS	2.033,33	2.033,33
21.	SERVIÇO DIAGNOSTICO	01	SV	500,00	500,00
22.	MÃO DE OBRA GERAL	01	SV	3.333,33	3.333,33
23.	ALINHAR E BALANCEAR	01	SV	433,33	433,33
24.	SONDA DO CATALISADOR	02	PÇS	783,33	1.566,66

25.	PARACHOQUE DIANT.	01	PÇS	1.566,67	1.566,67
26.	FAROL PRINCIPAL	02	PÇS	2.000,00	4.000,00
27.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	716,67	1.433,34
28.	VALVULA EGR	01	PÇS	1.433,33	1.433,33
29.	ALTERNADOR	01	PÇS	1.296,67	1.296,67
30.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	1.186,67	1.186,67
31.	GRADE	01	PÇS	775,33	775,33
32.	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	PÇS	4.333,33	4.333,33
33.	PARABRISA	01	PÇS	1.643,33	1.643,33
34.	FAROL LD	01	PÇS	1.478,00	1.478,00
35.	PIVO	02	PÇS	284,67	569,34
36.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS	3.250,00	3.250,00
37.	CONDESADOR	01	PÇS	825,00	825,00
38.	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	01	SV	1.017,67	1.017,67
39.	BATERIA 100 AMP	01	PÇS	864,00	864,00
VALOR TOTAL					47.822,11

AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	64,33	771,96
2.	PIVO	02	PÇS	160,00	320,00
3.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	623,33	623,33
4.	FILTRO DE AR	01	PÇS	140,00	140,00
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	111,67	111,67
6.	COXIM DO AMORTECEDOR	02	PÇS	316,67	633,34
7.	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	01	PÇS	430,00	430,00
8.	JOGO PASTILHA TRASEIRO	01	PÇS	453,33	453,33
9.	CALCIO CAIXA	01	PÇS	223,33	223,33
10.	CAPÔ	01	PÇS	1.500,00	1.500,00
11.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	1.480,00	1.480,00
12.	TELA COMPLETA	01	PÇS	1.073,33	1.073,33
13.	CONDENSADOR	01	PÇS	933,33	933,33
14.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	PÇS	1.762,33	1.762,33

15.	SUPORTE PARACHOQUE	02	PÇS	413,33	826,66
16.	LANTERNA TRASEIRA	01	PÇS	813,33	813,33
17.	FAROL	02	PÇS	966,67	1.933,34
18.	MANGUEIRA COMPRESSOR	02	PÇS	416,67	833,34
19.	MOLDURA RETROVISOR	01	PÇS	243,33	243,33
20.	FECHADURA CAPÔ INTERNA	01	PÇS	316,67	316,67
21.	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	01	PÇS	316,67	316,67
22.	CARGA DE GÁS	01	SV	536,67	536,67
23.	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	SV	1.866,67	1.866,67
24.	SERVIÇO FUNILARIA	01	SV	6.266,67	6.266,67
25.	BICO INJETOR	04	PÇS	2.800,00	11.200,00
VALOR TOTAL					35.609,30

AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV
PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	04	PÇS	2833,33	11.333,32
2.	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	01	PÇS	1.216,67	1.216,67
3.	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	01	PÇS	121,67	121,67
4.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	01	PÇS	609,33	609,33
5.	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	01	PÇS	133,33	133,33
6.	CORREIA ALT SPRINTER 515	01	PÇS	160,00	160,00
7.	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	01	PÇS	127,33	127,33
8.	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	01	PÇS	121,83	121,83
9.	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	01	PÇS	165,00	165,00
10.	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	02	PÇS	156,67	313,34
11.	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	01	PÇS	3.915,34	3.915,34
12.	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	155,67	311,34
13.	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	01	PÇS	86,67	86,67
14.	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	01	PÇS	90,67	90,67

15.	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	01	PÇS	415,67	415,67
16.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	72,71	872,52
17.	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	03	LTS	61,72	185,16
18.	OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L	03	LTS	66,33	198,99
19.	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	01	PÇS	293,33	293,33
20.	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	02	PÇS	835,67	1.671,34
21.	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	02	PÇS	320,00	640,00
22.	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	02	PÇS	403,33	806,66
23.	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	413,33	826,66
24.	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	01	PÇS	2.210,33	2.210,33
25.	OLEO FREIO DOT 5 500ML	01	LTS	64,83	64,83
26.	MÃO DE OBRA	01	SV	2.250,00	2.250,00
27.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	01	SV	963,33	963,33
28.	SERVIÇO ELETRICO	02	SV	566,67	1.133,34
29.	FAROL DE MILHA	01	PÇS	333,33	333,33
30.	KIT DE EMBREAGEM	01	PÇS	930,00	930,00
31.	BOMBA HIDRÁULICO	01	PÇS	1.166,33	1.166,33
32.	MANGUEIRA D ÁGUA	01	PÇS	326,67	326,67
33.	ÓLEO DE HIDRAULICO	02	LTS	41,67	83,34
34.	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	01	SV	12.000,00	12.000,00
35.	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	01	PÇS	230,00	230,00
36.	LAMPADA FAROL	03	PÇS	123,33	369,99
37.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	800,00	1.600,00
38.	SUPORTE PARACHOQUE	04	PÇS	450,00	1.800,00
39.	CHAVE DE SETA	01	PÇS	646,67	646,67
40.	RETROVISOR	02	PÇS	1.266,67	2.533,34
41.	BORRACHA DA PORTA	01	PÇS	513,33	513,33
42.	PARABARRO	02	PÇS	646,67	1.293,34
43.	CENTRALIZADOR TELA	02	PÇS	446,67	893,34
VALOR TOTAL					55.957,68

**TOYOTA HILUX
PLACA PSF - 2057**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PARALAMA	01	PÇS	930,00	930,00

2.	PARACHOQUE	01	PÇS	1.150,00	1.150,00
3.	FAROL	02	PÇS	1.116,67	2.233,34
4.	TELA	01	PÇS	1.083,33	1.083,33
5.	GUIA PARACHOQUE	02	PÇS	493,33	986,66
6.	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	01	SV	8.033,33	8.033,33
7.	PARABRISA	01	PÇS	1.666,67	1.666,67
8.	PAR LIMPADOR	02	PÇS	243,33	486,66
9.	BATERIA	01	PÇS	1.100,00	1.100,00
10.	GIROFLEX	01	PÇS	3.966,67	3.966,67
11.	PNEU 265.70.R16	04	PÇS	1.183,33	4.733,32
12.	MAÇANETA	01	PÇS	300,00	300,00
13.	VIDRO TRASEIRO	01	PÇS	733,33	733,33
14.	PARABARRO DIANTEIRO	02	PÇS	316,67	633,34
15.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	3.183,33	3.183,33
16.	DISCO DE FREIO	02	PÇS	383,33	766,66
17.	JOGO DE PASTILHA	01	PÇS	370,00	370,00
18.	DOBRADIÇA DO CAPO	02	PÇS	303,33	606,66
19.	PIVO INFERIOR	02	PÇS	313,33	626,66
20.	PIVO SUPERIOR	02	PÇS	258,33	516,66
21.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	02	PÇS	221,67	443,34
22.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	02	PÇS	303,33	606,66
23.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	PÇS	966,67	1.933,34
24.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	PÇS	716,67	1.433,34
25.	TERMINAL	02	PÇS	213,00	426,00
26.	MUNHÃO	02	PÇS	246,67	493,34
27.	OLEO DO MOTOR	09	LTS	61,00	549,00
28.	FILTRO DE AR	01	PÇS	303,33	303,33
29.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	158,33	158,33
30.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	120,17	120,17
31.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	01	PÇS	3.326,67	3.326,67
32.	CONDESADOR	01	PÇS	1.526,00	1.526,00
33.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	1.728,67	1.728,67
34.	OLEO CAIXA DE MARCHA	03	LTS	66,67	200,01
35.	OLEO DIFERENCIAL	03	LTS	51,67	155,01
36.	OLEO REDUÇÃO	03	LTS	66,00	198,00
37.	JOGO SAPATA DE FERRO	01	PÇS	335,00	335,00
38.	TAMBOR DE FREIO	02	PÇS	600,00	1.200,00
39.	FLAUTA	01	PÇS	1.189,33	1.189,33
40.	KIT CORREIA DENTADA	01	PÇS	1.042,67	1.042,67

41.	CORREIA DO ALTERNADOR	01	PÇS	201,00	201,00
42.	RESERVATORIO DE AGUA	01	PÇS	511,00	511,00
43.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	02	PÇS	436,67	873,34
44.	MÃO DE OBRA	01	SV	4.516,67	4.516,67
VALOR TOTAL					57.576,84

VALOR GLOBAL DOS LOTES = 196.965,93

22.13. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

22.14. O contrato terá vigência SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

23. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para manutenção corretiva do objeto ora requerido visa à prestação continuada de serviços de ambulância, pois são utilizadas para transportes de pacientes com problema de saúde grave, atender casos de emergência, e deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde, desta maneira para garantir esses serviços é necessário a manutenção corretiva e fornecimento de peças para funcionamento destes veículos.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

25. EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. **A execução dos serviços do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

25.1.1. A execução dos serviços do objeto do contrato iniciará em até **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

25.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

25.3. O prazo de início da execução dos serviços do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo.

25.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



25.6. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

25.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Contratante:

26.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

26.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

26.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

27.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

27.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

27.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada a representante Maria Natália da Silva Sousa com portaria nº 380/21 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

29.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

30.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

30.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº _____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 966/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 966/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Iniciar a execução do objeto do contrato em **até 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.1017.2097.0000	2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saude	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º. _____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Handwritten signature in blue ink.



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022– Processo Administrativo Nº 966/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, com

Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.458
11/03/2022

as características descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de

transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças de veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor Preço Por Lote, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta**

de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo

retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.



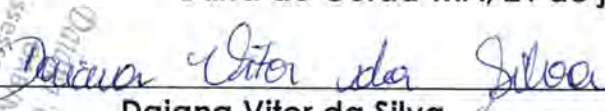
Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 21 de junho de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 966/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **966/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por lote.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **966/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal Saúde, contendo as especificações do objeto;
- Portaria de designação da secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para informar a cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpre mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Nessa esteira, vislumbra-se que a minuta do edital do processo

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município



administrativo em comento, supre as exigências do regramento jurídico vigente, devendo ser aprovado e consequentemente, dar-se continuidade ao procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me **favoravelmente** ao prosseguimento regular do feito, tendo em vista o estrito cumprimento dos requisitos normativos.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 23 de junho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

(Processo Administrativo nº 966/2022)

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda CNPJ Nº 06.769.798/0001-17,, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto municipal 015 de 29 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 29/06/2022. Encerramento às 13:00 do dia 12/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 12/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

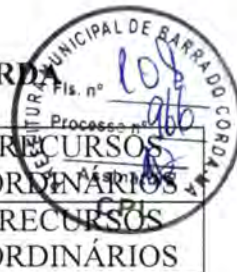
1.2. A licitação será por **menor preço por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------



10.302.1017.2097.0000	2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saúde	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 966/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará a mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício

4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Brasília e Senador Alexandre Costa).

4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

4.16.10 Não será adjudicado o objeto às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;



- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

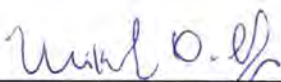
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA.

1.1 Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	FILTRO LUBRIF	01	PÇS	65,33	65,33
2.	FILTRO DE AR	01	PÇS	123,33	123,33
3.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	PÇS	60,00	120,00
4.	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	08	LTS	70,00	560,00
5.	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	03	LTS	55,04	165,12
6.	PIVO INFERIOR DIREITO	01	PÇS	158,33	158,33
7.	PIVO INFERIOR ESQUERDO	01	PÇS	161,67	161,67
8.	JUNTA HOMOCIONETICA	02	PÇS	416,67	833,34
9.	JG PASTILHA DIANT.	02	PÇS	285,00	570,00
10.	JG PASTILHA TRAS.	02	PÇS	221,17	442,34
11.	BELETE	02	PÇS	90,00	180,00
12.	KCAL 80	01	PÇS	50,00	50,00
13.	COXIM DO AMORT DIANT.	02	PÇS	450,00	900,00
14.	COXIM CAMBIO	01	PÇS	400,00	400,00
15.	PNEUS	02	PÇS	1.066,67	2.133,34
16.	FAROL PRO TETO	02	PÇS	283,33	566,66
17.	TAMPA DA LATERAL	01	PÇS	666,67	666,67
18.	BICO INJETOR	03	PÇS	1.833,33	5.499,99
19.	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	02	PÇS	343,33	686,66
20.	CATALISADOR	01	PÇS	2.033,33	2.033,33
21.	SERVIÇO DIAGNOSTICO	01	SV	500,00	500,00
22.	MÃO DE OBRA GERAL	01	SV	3.333,33	3.333,33
23.	ALINHAR E BALANCEAR	01	SV	433,33	433,33
24.	SONDA DO CATALISADOR	02	PÇS	783,33	1.566,66

25.	PARACHOQUE DIANT.	01	PÇS	1.566,67	1.566,67
26.	FAROL PRINCIPAL	02	PÇS	2.000,00	4.000,00
27.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	716,67	1.433,34
28.	VALVULA EGR	01	PÇS	1.433,33	1.433,33
29.	ALTERNADOR	01	PÇS	1.296,67	1.296,67
30.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	1.186,67	1.186,67
31.	GRADE	01	PÇS	775,33	775,33
32.	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	PÇS	4.333,33	4.333,33
33.	PARABRISA	01	PÇS	1.643,33	1.643,33
34.	FAROL LD	01	PÇS	1.478,00	1.478,00
35.	PIVO	02	PÇS	284,67	569,34
36.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS	3.250,00	3.250,00
37.	CONDESADOR	01	PÇS	825,00	825,00
38.	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	01	SV	1.017,67	1.017,67
39.	BATERIA 100 AMP	01	PÇS	864,00	864,00
VALOR TOTAL					47.822,11

AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	64,33	771,96
2.	PIVO	02	PÇS	160,00	320,00
3.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	623,33	623,33
4.	FILTRO DE AR	01	PÇS	140,00	140,00
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	111,67	111,67
6.	COXIM DO AMORTECEDOR	02	PÇS	316,67	633,34
7.	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	01	PÇS	430,00	430,00
8.	JOGO PASTILHA TRASEIRO	01	PÇS	453,33	453,33
9.	CALCIO CAIXA	01	PÇS	223,33	223,33
10.	CAPÔ	01	PÇS	1.500,00	1.500,00
11.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	1.480,00	1.480,00
12.	TELA COMPLETA	01	PÇS	1.073,33	1.073,33
13.	CONDENSADOR	01	PÇS	933,33	933,33
14.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	PÇS	1.762,33	1.762,33



15.	SUPORTE PARACHOQUE	02	PÇS	413,33	826,66
16.	LANTERNA TRASEIRA	01	PÇS	813,33	813,33
17.	FAROL	02	PÇS	966,67	1.933,34
18.	MANGUEIRA COMPRESSOR	02	PÇS	416,67	833,34
19.	MOLDURA RETROVISOR	01	PÇS	243,33	243,33
20.	FECHADURA CAPÔ INTERNA	01	PÇS	316,67	316,67
21.	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	01	PÇS	316,67	316,67
22.	CARGA DE GÁS	01	SV	536,67	536,67
23.	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	SV	1.866,67	1.866,67
24.	SERVIÇO FUNILARIA	01	SV	6.266,67	6.266,67
25.	BICO INJETOR	04	PÇS	2.800,00	11.200,00
VALOR TOTAL					35.609,30

AMBULÂNCIA 415SPRINTER REV
PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	04	PÇS	2833,33	11.333,32
2.	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	01	PÇS	1.216,67	1.216,67
3.	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	01	PÇS	121,67	121,67
4.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	01	PÇS	609,33	609,33
5.	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	01	PÇS	133,33	133,33
6.	CORREIA ALT SPRINTER 515	01	PÇS	160,00	160,00
7.	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	01	PÇS	127,33	127,33
8.	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	01	PÇS	121,83	121,83
9.	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	01	PÇS	165,00	165,00
10.	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	02	PÇS	156,67	313,34
11.	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	01	PÇS	3.915,34	3.915,34
12.	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	155,67	311,34
13.	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	01	PÇS	86,67	86,67
14.	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	01	PÇS	90,67	90,67

15.	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	01	PÇS	415,67	415,67
16.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	72,71	872,52
17.	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	03	LTS	61,72	185,16
18.	OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L	03	LTS	66,33	198,99
19.	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	01	PÇS	293,33	293,33
20.	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	02	PÇS	835,67	1.671,34
21.	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	02	PÇS	320,00	640,00
22.	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	02	PÇS	403,33	806,66
23.	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	413,33	826,66
24.	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	01	PÇS	2.210,33	2.210,33
25.	OLEO FREIO DOT 5 500ML	01	LTS	64,83	64,83
26.	MÃO DE OBRA	01	SV	2.250,00	2.250,00
27.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	01	SV	963,33	963,33
28.	SERVIÇO ELETRICO	02	SV	566,67	1.133,34
29.	FAROL DE MILHA	01	PÇS	333,33	333,33
30.	KIT DE EMBREAGEM	01	PÇS	930,00	930,00
31.	BOMBA HIDRÁULICO	01	PÇS	1.166,33	1.166,33
32.	MANGUEIRA D ÁGUA	01	PÇS	326,67	326,67
33.	ÓLEO DE HIDRAULICO	02	LTS	41,67	83,34
34.	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	01	SV	12.000,00	12.000,00
35.	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	01	PÇS	230,00	230,00
36.	LAMPADA FAROL	03	PÇS	123,33	369,99
37.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	800,00	1.600,00
38.	SUPORTE PARACHOQUE	04	PÇS	450,00	1.800,00
39.	CHAVE DE SETA	01	PÇS	646,67	646,67
40.	RETROVISOR	02	PÇS	1.266,67	2.533,34
41.	BORRACHA DA PORTA	01	PÇS	513,33	513,33
42.	PARABARRO	02	PÇS	646,67	1.293,34
43.	CENTRALIZADOR TELA	02	PÇS	446,67	893,34
VALOR TOTAL					55.957,68

**TOYOTA HILUX
PLACA PSF - 2057**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PARALAMA	01	PÇS	930,00	930,00



2.	PARACHOQUE	01	PÇS	1.150,00	1.150,00
3.	FAROL	02	PÇS	1.116,67	2.233,34
4.	TELA	01	PÇS	1.083,33	1.083,33
5.	GUIA PARACHOQUE	02	PÇS	493,33	986,66
6.	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	01	SV	8.033,33	8.033,33
7.	PARABRISA	01	PÇS	1.666,67	1.666,67
8.	PAR LIMPADOR	02	PÇS	243,33	486,66
9.	BATERIA	01	PÇS	1.100,00	1.100,00
10.	GIROFLEX	01	PÇS	3.966,67	3.966,67
11.	PNEU 265.70.R16	04	PÇS	1.183,33	4.733,32
12.	MAÇANETA	01	PÇS	300,00	300,00
13.	VIDRO TRASEIRO	01	PÇS	733,33	733,33
14.	PARABARRO DIANTEIRO	02	PÇS	316,67	633,34
15.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	3.183,33	3.183,33
16.	DISCO DE FREIO	02	PÇS	383,33	766,66
17.	JOGO DE PASTILHA	01	PÇS	370,00	370,00
18.	DOBRADIÇA DO CAPO	02	PÇS	303,33	606,66
19.	PIVO INFERIOR	02	PÇS	313,33	626,66
20.	PIVO SUPERIOR	02	PÇS	258,33	516,66
21.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	02	PÇS	221,67	443,34
22.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	02	PÇS	303,33	606,66
23.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	PÇS	966,67	1.933,34
24.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	PÇS	716,67	1.433,34
25.	TERMINAL	02	PÇS	213,00	426,00
26.	MUNHÃO	02	PÇS	246,67	493,34
27.	OLEO DO MOTOR	09	LTS	61,00	549,00
28.	FILTRO DE AR	01	PÇS	303,33	303,33
29.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	158,33	158,33
30.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	120,17	120,17
31.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	01	PÇS	3.326,67	3.326,67
32.	CONDESADOR	01	PÇS	1.526,00	1.526,00
33.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	1.728,67	1.728,67
34.	OLEO CAIXA DE MARCHA	03	LTS	66,67	200,01
35.	OLEO DIFERENCIAL	03	LTS	51,67	155,01
36.	OLEO REDUÇÃO	03	LTS	66,00	198,00
37.	JOGO SAPATA DE FERRO	01	PÇS	335,00	335,00
38.	TAMBOR DE FREIO	02	PÇS	600,00	1.200,00
39.	FLAUTA	01	PÇS	1.189,33	1.189,33
40.	KIT CORREIA DENTADA	01	PÇS	1.042,67	1.042,67

41.	CORREIA DO ALTERNADOR	01	PÇS	201,00	201,00
42.	RESERVATORIO DE AGUA	01	PÇS	511,00	511,00
43.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	02	PÇS	436,67	873,34
44.	MÃO DE OBRA	01	SV	4.516,67	4.516,67
VALOR TOTAL					57.576,84

VALOR GLOBAL DOS LOTES = 196.965,93

22.13. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

22.14. O contrato terá vigência SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

23. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para manutenção corretiva do objeto ora requerido visa à prestação continuada de serviços de ambulância, pois são utilizadas para transportes de pacientes com problema de saúde grave, atender casos de emergência, e deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde, desta maneira para garantir esses serviços é necessário a manutenção corretiva e fornecimento de peças para funcionamento destes veículos.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

25. EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução dos serviços do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

25.1.1. A execução dos serviços do objeto do contrato iniciará em até **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

25.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

25.3. O prazo de início da execução dos serviços do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo.

25.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



25.6. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

25.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Contratante:

26.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

26.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

26.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

27.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

27.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

27.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada a representante Maria Natália da Silva Sousa com portaria nº 380/21 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

29.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

30.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

30.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 82/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 966/2022, Pregão eletrônico nº. 82/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 966/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I – Iniciar a execução do objeto do contrato em **até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.**

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.1017.2097.0000	2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saude	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 82/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencetes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 81/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022– Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 82/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022– Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se, Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 0f7d324ef661675b82ad5dab857f6a91f86d2716

na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se, Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: de3495f9d5ad6834f51935dd7e9bfb1c76088907

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se, Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 3105ef40c3ee1a7137e1eaa861aa6c7734771326

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1082/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas destinadas as famílias com vulnerabilidade social através da secretaria municipal assistência social e do município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 51c3971e40760880b9681ef430ed5adcd5be4e4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 212/2021 – Dispensa de Licitação nº. 73/2021. CONTRATADA: ROSELANDIA FORTALEZA ALBUQUERQUE, CPF sob o nº 229.805.713-34. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do abrigo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 212/2021, alterando o prazo de tem vigência de 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2023 e do reajuste de valor mensal de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) para R\$ 1.472,47 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: b737543df254f27119c4dfc4c25c44cdd06e390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022



Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro – Amapá do Maranhão/MA, pelo site www.amapadomaranhao.ma.gov.br ou e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com. Amapá do Maranhão - MA, 27 de junho de 2022. Fabiene Dias de Amorim- Secretária Municipal de Administração e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PARECER DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMB Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, deu-se através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 072 de 17 de março de 2022, o resultado final da Tomada de Preços Nº 002/2022. Participaram as seguintes empresas: JR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; e, FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS. Na fase de habilitação ficou INABILITADA a empresa JR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP sob CNPJ n.º 19.117.372/0001-20, por não conter no rol de atividades econômicas exercidas pela empresa a atividade pertinente ao objeto licitado, em pesquisa ao CONCLA/IBGE a atividade econômica pertinente é 42.92-8-01 Montagem de estruturas metálicas, conforme exigido no item 3.1 do Edital; por não ter apresentado comprovação de capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 6.3 alínea “b” do Edital, e também por não ter atendido a comprovação de capacidade técnica profissional, conforme exigido no item 6.3 alínea “c” do Edital, e ficou HABILITADA a seguinte empresa FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, por ter atendido a todas as condições estabelecidas no Edital. Diante do resultado o Presidente da Comissão prosseguiu para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Na fase de propostas foi aberto pela Comissão o envelope de proposta da empresa habilitada tendo como resultado o seguinte: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, apresentou proposta com o valor global de R\$ 1.242.142,08 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos). Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 1.242.142,08 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos). Sendo assim a Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital. Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado. Bacabal – MA, 23 de junho de 2022, ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL,

situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Barra do Corda, das propostas apresentadas, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa **D M EMPREENDIMENTOS E SERVICOS** foi Classificada cotando um valor de R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa **MVR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** foi declarada classificada, cotando um valor global de R\$ 174.471,36 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme parecer técnico, anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea “b”, abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária:



Inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 418.648,40 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, Contratado: MAURO S ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: ABDEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.358/2022- Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos para serem sorteados pelos CRAS no dia 14 de agosto em comemoração ao dia dos pais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022, Contratado: EUDES T. DA SILVA - EPP - UNISAT, inscrito no CNPJ nº 10.608.940/0001-11. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 41.580,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022- Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022- Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/MA. Contratado: A M R DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.273.664/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 344.454,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda -MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/MA. Contratado: MAURO S ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/MA. Contratado: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.981.531/0001-73. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 478.080,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/MA. Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 440.940,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022/MA. Contratado: ADELTON TEIXEIRA BRITO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 21.721.395/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1012.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. ASS: ABDEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022/MA. Contratado: R ALVES MOURA - ME, inscrito no CNPJ nº 15.731.162/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1012.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. ASS: ABDEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Barra do Corda, das propostas apresentadas, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa D M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi Classificada cotando um valor de R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi declarada classificada, cotando um valor global de R\$ 174.471,36 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme parecer técnico, anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte





BARRA DO CORDA-MA - 28/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

TOTAL DO PROCESSO: 196.865,93

TOTAL DA PROPOSTA

196.865,93

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 058 Total: 47.822,11

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: VEGA Modelo:

Descrição: FILTRO LUBRIF

Quantidade: 1 Valor Unit.: 65,33 Total Item: 65,33

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 123,33 Total Item: 123,33

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 120,00

Item: 4 Unidade: LTS Marca: MOBIL Modelo:

Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 560,00

Item: 5 Unidade: LTS Marca: LUBRAX Modelo:

Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 55,04 Total Item: 165,12

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 158,33 Total Item: 158,33

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 161,67 Total Item: 161,67

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo:

Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 416,67 Total Item: 833,34

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo:

Descrição: JG PASTILHA DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 285,00 Total Item: 570,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



Descrição: JG PASTILHA TRAS.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 221,17** Total Item: 442,34

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo:

Descrição: BELETE

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 180,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: SHINIKO Modelo:

Descrição: KCAL 80

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 50,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 450,00** Total Item: 900,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: COXIM CAMBIO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 400,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: CONTINENTAL Modelo:

Descrição: PNEUS

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.066,67** Total Item: 2.133,34

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FAROL PRO TETO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 283,33** Total Item: 566,66

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: TAMPA DA LATERAL

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 666,67** Total Item: 666,67

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 1.833,33** Total Item: 5.499,99

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 343,33** Total Item: 686,66

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: CATALISADOR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.033,33** Total Item: 2.033,33

Item: 21 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 500,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: MÃO DE OBRA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.333,33	Total Item: 3.333,33	
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,33	Total Item: 433,33	
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,33	Total Item: 1.566,66	
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,67	Total Item: 1.566,67	
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.000,00	Total Item: 4.000,00	
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,67	Total Item: 1.433,34	
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.433,33	Total Item: 1.433,33	
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,67	Total Item: 1.296,67	
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,67	Total Item: 1.186,67	
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,33	Total Item: 775,33	
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,33	Total Item: 4.333,33	
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,33	Total Item: 1.643,33	
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00	Total Item: 1.478,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 284,67	Total Item: 569,34	
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.250,00	Total Item: 3.250,00	
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 825,00	Total Item: 825,00	
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.017,67	Total Item: 1.017,67	
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: BATERIA 100 AMP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 864,00	Total Item: 864,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	Total: 35.509,30
Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,33	Total Item: 771,96	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00	Total Item: 320,00	
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 623,33	Total Item: 623,33	
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 140,00	
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 111,67	Total Item: 111,67	
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 316,67	Total Item: 633,34	
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00	Total Item: 430,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 453,33	Total Item: 453,33	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 223,33	Total Item: 223,33	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 1.500,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.480,00	Total Item: 1.480,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.073,33	Total Item: 1.073,33	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 933,33	Total Item: 933,33	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,33	Total Item: 1.762,33	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,33	Total Item: 826,66	
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,33	Total Item: 813,33	
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,67	Total Item: 1.933,34	
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,67	Total Item: 833,34	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,33	Total Item: 243,33	
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 316,67 Total Item: 316,67

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 316,67 Total Item: 316,67

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 Valor Unit.: 436,67 Total Item: 436,67

Item: 23 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.866,67 Total Item: 1.866,67

Item: 24 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO FUNILARIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.266,67 Total Item: 6.266,67

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.800,00 Total Item: 11.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 087 **Total: 55.957,68**

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.833,33 Total Item: 11.333,32

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.216,67 Total Item: 1.216,67

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 121,67 Total Item: 121,67

Item: 4 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 609,33 Total Item: 609,33

Item: 5 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 133,33 Total Item: 133,33

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: DAYCO Modelo:

Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 160,00 Total Item: 160,00

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: ROL + BRASIL Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 127,33** Total Item: 127,33

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: ROL + BRASIL Modelo:

Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 121,83** Total Item: 121,83

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: ROL + BRASIL Modelo:

Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 165,00** Total Item: 165,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo:

Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 156,67** Total Item: 313,34

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: SANDEN Modelo:

Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.915,34** Total Item: 3.915,34

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 155,67** Total Item: 311,34

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 86,67** Total Item: 86,67

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 90,67** Total Item: 90,67

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 415,67** Total Item: 415,67

Item: 16 Unidade: LTS Marca: MOBIL Modelo:

Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 72,71** Total Item: 872,52

Item: 17 Unidade: LTS Marca: LUBRAX Modelo:

Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 61,72** Total Item: 185,16

Item: 18 Unidade: LTS Marca: LUBRAX Modelo:

Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 66,33** Total Item: 198,99

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 293,33	Total Item: 293,33
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: COFAP
Modelo:		
Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 835,67	Total Item: 1.671,34
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES
Modelo: ORIGINAL		
Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 320,00	Total Item: 640,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: LUK
Modelo:		
Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 403,33	Total Item: 806,66
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: TRW
Modelo:		
Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,33	Total Item: 826,66
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP
Modelo:		
Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.210,33	Total Item: 2.210,33
Item: 25	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX
Modelo:		
Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64,83	Total Item: 64,83
Item: 26	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: MÃO DE OBRA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.250,00	Total Item: 2.250,00
Item: 27	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 963,33	Total Item: 963,33
Item: 28	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: SERVIÇO ELETRICO		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 566,67	Total Item: 1.133,34
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES
Modelo: ORIGINAL		
Descrição: FAROL DE MILHA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 333,33	Total Item: 333,33
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES
Modelo: ORIGINAL		
Descrição: KIT DE EMBREAGEM		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00	Total Item: 930,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES
Modelo: ORIGINAL		
Descrição: BOMBA HIDRÁULICO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.166,33	Total Item: 1.166,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 326,67	Total Item: 326,67	
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX	Modelo:
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 41,67	Total Item: 83,34	
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Total Item: 12.000,00	
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00	Total Item: 230,00	
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: PHILIPIS	Modelo:
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 123,33	Total Item: 369,99	
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 800,00	Total Item: 1.600,00	
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00	Total Item: 1.800,00	
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 646,67	Total Item: 646,67	
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.266,67	Total Item: 2.533,34	
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 513,33	Total Item: 513,33	
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 646,67	Total Item: 1.293,34	
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,67	Total Item: 893,34	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 029	Total: 57.576,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00	Total Item: 930,00	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.150,00	Total Item: 1.150,00	
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.116,67	Total Item: 2.233,34	
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.083,33	Total Item: 1.083,33	
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GUIA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 493,33	Total Item: 986,66	
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.033,33	Total Item: 8.033,33	
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.666,67	Total Item: 1.666,67	
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PAR LIMPADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 243,33	Total Item: 486,66	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: BATERIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.100,00	Total Item: 1.100,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GIROFLEX			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.966,67	Total Item: 3.966,67	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
Descrição: PNEU 265.70.R16			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.183,33	Total Item: 4.733,32	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MAÇANETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00	Total Item: 300,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: VIDRO TRASEIRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 733,33 Total Item: 733,33

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: ORIGINAL

Descrição: PARABARRO DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 316,67 Total Item: 633,34

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: ORIGINAL

Descrição: PAINEL FRONTAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.183,33 Total Item: 3.183,33

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: ORIGINAL

Descrição: DISCO DE FREIO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 383,33 Total Item: 766,66

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo:

Descrição: JOGO DE PASTILHA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 370,00 Total Item: 370,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: ORIGINAL

Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,33 Total Item: 606,66

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo:

Descrição: PIVO INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 313,33 Total Item: 626,66

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo:

Descrição: PIVO SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 258,33 Total Item: 516,66

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: AXIOS Modelo:

Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,67 Total Item: 443,34

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: AXIOS Modelo:

Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,33 Total Item: 606,66

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo:

Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 966,67 Total Item: 1.933,34

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo:

Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 716,67 Total Item: 1.433,34

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: TERMINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 2	Valor Unit.: 213,00	Total Item: 426,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR
Modelo:		
Descrição: MUNHÃO		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 246,67	Total Item: 493,34
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: MOBIL
Modelo:		
Descrição: OLEO DO MOTOR		
Quantidade: 9	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 549,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo:		
Descrição: FILTRO DE AR		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 303,33	Total Item: 303,33
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo:		
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 158,33	Total Item: 158,33
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo:		
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,17	Total Item: 120,17
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN
Modelo:		
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.326,67	Total Item: 3.326,67
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN
Modelo:		
Descrição: CONDESADOR		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.526,00	Total Item: 1.526,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: LUK
Modelo:		
Descrição: KIT EMBREAGEM		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.728,67	Total Item: 1.728,67
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX
Modelo:		
Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 66,67	Total Item: 200,01
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX
Modelo:		
Descrição: OLEO DIFERENCIAL		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 51,67	Total Item: 155,01
Item: 36	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX
Modelo:		
Descrição: OLEO REDUÇÃO		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 66,00	Total Item: 198,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE
Modelo:		
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 335,00	Total Item: 335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 1.200,00	
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.189,33	Total Item: 1.189,33	
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: DAYCO	Modelo:
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.042,67	Total Item: 1.042,67	
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: DAYCO	Modelo:
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 201,00	Total Item: 201,00	
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo:
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 511,00	Total Item: 511,00	
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 436,67	Total Item: 873,34	
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.516,67	Total Item: 4.516,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

TOTAL DO PROCESSO: **196.873,00**

TOTAL DA PROPOSTA

196.873,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 012 **Total: 47.806,00**

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FILTRO LUBRIF

Quantidade: 1 Valor Unit.: 65,00 Total Item: 65,00

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FILTRO DE AR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 123,00 Total Item: 123,00

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 120,00

Item: 4 Unidade: LTS Marca: MAXON Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 560,00

Item: 5 Unidade: LTS Marca: MAXON Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 55,00 Total Item: 165,00

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 158,00 Total Item: 158,00

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 161,00 Total Item: 161,00

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: PERFECT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 416,00 Total Item: 832,00

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: MG FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JG PASTILHA DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 285,00 Total Item: 570,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: MG FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JG PASTILHA TRAS.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,00 Total Item: 442,00

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: PERFECT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BELETE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 180,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: ORBI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: KCAL 80

Quantidade: 1 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 50,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 450,00 Total Item: 900,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: COXIM CAMBIO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 400,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: HIFLY Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PNEUS

Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.066,00 Total Item: 2.132,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: RCD Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL PRO TETO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 283,00 Total Item: 566,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: TAMPA DA LATERAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 666,00 Total Item: 666,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.833,00 Total Item: 5.499,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: RCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 343,00** Total Item: 686,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: MASTRA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: CATALISADOR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.033,00** Total Item: 2.033,00

Item: 21 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 500,00** Total Item: 500,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: MÃO DE OBRA GERAL

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.333,00** Total Item: 3.333,00

Item: 23 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: ALINHAR E BALANCEAR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 433,00** Total Item: 433,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: NTK Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: SONDA DO CATALISADOR

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 783,00** Total Item: 1.566,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PARACHOQUE DIANT.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.566,00** Total Item: 1.566,00

Item: 26 Unidade: PÇS Marca: RCD Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL PRINCIPAL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 2.000,00** Total Item: 4.000,00

Item: 27 Unidade: PÇS Marca: GOODKS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LANTERNA TRASEIRA

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 716,00** Total Item: 1.432,00

Item: 28 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: VALVULA EGR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.433,00** Total Item: 1.433,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Descrição: ALTERNADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.296,00 Total Item: 1.296,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: LUK Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: KIT EMBREAGEM

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.186,00 Total Item: 1.186,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: CENTERPARTS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: GRADE

Quantidade: 1 Valor Unit.: 775,00 Total Item: 775,00

Item: 32 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.333,00 Total Item: 4.333,00

Item: 33 Unidade: PÇS Marca: THERMOGLASS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PARABRISA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.643,00 Total Item: 1.643,00

Item: 34 Unidade: PÇS Marca: RCD Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL LD

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.478,00 Total Item: 1.478,00

Item: 35 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PIVO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 284,00 Total Item: 568,00

Item: 36 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: COMPRESSOR DE AR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.250,00 Total Item: 3.250,00

Item: 37 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: CONDESADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 825,00 Total Item: 825,00

Item: 38 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.017,00 Total Item: 1.017,00

Item: 39 Unidade: PÇS Marca: PIONEIRO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BATERIA 100 AMP

Quantidade: 1 Valor Unit.: 864,00 Total Item: 864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015	Total: 35.594,00
Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MAXON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,00		Total Item: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: PERFECT	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Total Item: 320,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 623,00		Total Item: 623,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Total Item: 140,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 111,00		Total Item: 111,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 316,00		Total Item: 632,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: MG FREIOS	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00		Total Item: 430,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: MG FREIOS	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 453,00		Total Item: 453,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: EATON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 223,00		Total Item: 223,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00		Total Item: 1.500,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PAINEL FRONTAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.480,00 Total Item: 1.480,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: TELA COMPLETA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.073,00 Total Item: 1.073,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: CONDENSADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 933,00 Total Item: 933,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.762,00 Total Item: 1.762,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: SUPORTE PARACHOQUE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 413,00 Total Item: 826,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: GOODKS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LANTERNA TRASEIRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 813,00 Total Item: 813,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: ARTEB Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 966,00 Total Item: 1.932,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 416,00 Total Item: 832,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: COFRAN Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: MOLDURA RETROVISOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 243,00 Total Item: 243,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 316,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 316,00** Total Item: 316,00

Item: 22	Unidade: SV	Marca: OFICINA PRÓPRIA	Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias
----------	-------------	------------------------	---

Descrição: CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 536,00** Total Item: 536,00

Item: 23	Unidade: SV	Marca: OFICINA PRÓPRIA	Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias
----------	-------------	------------------------	---

Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.866,00** Total Item: 1.866,00

Item: 24	Unidade: SV	Marca: OFICINA PRÓPRIA	Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias
----------	-------------	------------------------	---

Descrição: SERVIÇO FUNILARIA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 6.266,00** Total Item: 6.266,00

Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
----------	--------------	--------------	--

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 2.800,00** Total Item: 11.200,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 096	Total: 55.922,00
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	--------------	--

Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 2.833,00** Total Item: 11.332,00

Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: THOMSON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	----------------	--

Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.216,00** Total Item: 1.216,00

Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: M.BENZ	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	---------------	--

Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 121,00** Total Item: 121,00

Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	---------------	--

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 609,00** Total Item: 609,00

Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	---------------	--

Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 133,00** Total Item: 133,00

Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
---------	--------------	--------------	--

Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 160,00		Total Item: 160,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 127,00		Total Item: 127,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 121,00		Total Item: 121,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 165,00		Total Item: 165,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 156,00		Total Item: 312,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.915,00		Total Item: 3.915,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 155,00		Total Item: 310,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 86,00		Total Item: 86,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 90,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MG FREIOS	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 415,00		Total Item: 415,00
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: MAXON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 72,00		Total Item: 864,00
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: MOTORFIX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L

Quantidade: 3 Valor Unit.: 61,00 Total Item: 183,00

Item: 18 Unidade: LTS Marca: MOTORFIX Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L

Quantidade: 3 Valor Unit.: 66,00 Total Item: 198,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 293,00 Total Item: 293,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 Valor Unit.: 835,00 Total Item: 1.670,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515

Quantidade: 2 Valor Unit.: 320,00 Total Item: 640,00

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: LUK Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 Valor Unit.: 403,00 Total Item: 806,00

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: LNG Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515

Quantidade: 2 Valor Unit.: 413,00 Total Item: 826,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.210,00 Total Item: 2.210,00

Item: 25 Unidade: LTS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML

Quantidade: 1 Valor Unit.: 64,00 Total Item: 64,00

Item: 26 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.250,00 Total Item: 2.250,00

Item: 27 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 963,00 Total Item: 963,00

Item: 28 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: SERVIÇO ELETRICO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 566,00 Total Item: 1.132,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: RCD Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FAROL DE MILHA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 333,00 Total Item: 333,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: LUK Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: KIT DE EMBREAGEM

Quantidade: 1 Valor Unit.: 930,00 Total Item: 930,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: LNG Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BOMBA HIDRÁULICO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.166,00 Total Item: 1.166,00

Item: 32 Unidade: PÇS Marca: JAHU Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 326,00 Total Item: 326,00

Item: 33 Unidade: LTS Marca: MOTORFIX Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 41,00 Total Item: 82,00

Item: 34 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 12.000,00 Total Item: 12.000,00

Item: 35 Unidade: PÇS Marca: DYNA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)

Quantidade: 1 Valor Unit.: 230,00 Total Item: 230,00

Item: 36 Unidade: PÇS Marca: OSRAM Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LAMPADA FAROL

Quantidade: 3 Valor Unit.: 123,00 Total Item: 369,00

Item: 37 Unidade: PÇS Marca: GOODKS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: LANTERNA TRASEIRA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 800,00 Total Item: 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00		Total Item: 1.800,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 646,00		Total Item: 646,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: COFRAN	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.266,00		Total Item: 2.532,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: JAHU	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 513,00		Total Item: 513,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 646,00		Total Item: 1.292,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Total Item: 892,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 097	Total: 57.551,00
Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00		Total Item: 930,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.150,00		Total Item: 1.150,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: RCD	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.116,00		Total Item: 2.232,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.083,00		Total Item: 1.083,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: CENTAURO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: GUIA PARACHOQUE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 493,00 Total Item: 986,00

Item: 6 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO
MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 8.033,00 Total Item: 8.033,00

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: THERMOGLASS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PARABRISA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.666,00 Total Item: 1.666,00

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: DYNA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PAR LIMPADOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 243,00 Total Item: 486,00

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: ONBAT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BATERIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.100,00 Total Item: 1.100,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: ROTAN Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: GIROFLEX

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.966,00 Total Item: 3.966,00

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: HIFLY Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PNEU 265.70.R16

Quantidade: 4 Valor Unit.: 1.183,00 Total Item: 4.732,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: MAÇANETA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 300,00 Total Item: 300,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: THERMOGLASS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: VIDRO TRASEIRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 733,00 Total Item: 733,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PARABARRO DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 632,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: CENTAURO Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO
ORIGINAL/Garantia 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Descrição: PAINEL FRONTAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.183,00 Total Item: 3.183,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: HIPER FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: DISCO DE FREIO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 383,00 Total Item: 766,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: MG FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JOGO DE PASTILHA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 370,00 Total Item: 370,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,00 Total Item: 606,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: PERFECT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PIVO INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 313,00 Total Item: 626,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: PERFECT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: PIVO SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 258,00 Total Item: 516,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,00 Total Item: 442,00

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,00 Total Item: 606,00

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 966,00 Total Item: 1.932,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 716,00 Total Item: 1.432,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: PERFECT Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: TERMINAL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 213,00 Total Item: 426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: MUNHÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 246,00		Total Item: 492,00
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: MAXON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: OLEO DO MOTOR			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 61,00		Total Item: 549,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 303,00		Total Item: 303,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 158,00		Total Item: 158,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,00		Total Item: 120,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.326,00		Total Item: 3.326,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.526,00		Total Item: 1.526,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.728,00		Total Item: 1.728,00
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: MAXON	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 66,00		Total Item: 198,00
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: MOTORFIX	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses
Descrição: OLEO DIFERENCIAL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 51,00		Total Item: 153,00
Item: 36	Unidade: LTS	Marca: GT-OIL	Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: OLEO REDUÇÃO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 66,00 Total Item: 198,00

Item: 37 Unidade: PÇS Marca: MG FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 335,00 Total Item: 335,00

Item: 38 Unidade: PÇS Marca: HIPER FREIOS Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: TAMBOR DE FREIO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 600,00 Total Item: 1.200,00

Item: 39 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: FLAUTA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.189,00 Total Item: 1.189,00

Item: 40 Unidade: PÇS Marca: GATES Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: KIT CORREIA DENTADA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.042,00 Total Item: 1.042,00

Item: 41 Unidade: PÇS Marca: GATES Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 201,00 Total Item: 201,00

Item: 42 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: RESERVATORIO DE AGUA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 511,00 Total Item: 511,00

Item: 43 Unidade: PÇS Marca: SKF Modelo: PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/Garantia 12 meses

Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 436,00 Total Item: 872,00

Item: 44 Unidade: SV Marca: OFICINA PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO MECÂNICO/Garantia 90 dias

Descrição: MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.516,00 Total Item: 4.516,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43



TOTAL DO PROCESSO: 196.873,00			
TOTAL DA PROPOSTA 196.873,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	Total: 47.806,00
Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO LUBRIF			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00	Total Item: 65,00	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123,00	Total Item: 123,00	
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 120,00	
Item: 4	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 560,00	
Item: 5	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55,00	Total Item: 165,00	
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 158,00	Total Item: 158,00	
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 161,00	Total Item: 161,00	
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00	Total Item: 832,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JG PASTILHA DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 285,00	Total Item: 570,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: JG PASTILHA TRAS.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,00 Total Item: 442,00

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: BELETE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 180,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: CAR 80 Modelo: CAR 80

Descrição: KCAL 80

Quantidade: 1 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 50,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: MOBENSANI

Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 450,00 Total Item: 900,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: MOBENSANI

Descrição: COXIM CAMBIO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 400,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: GOODYEAR Modelo: GOODYEAR

Descrição: PNEUS

Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.066,00 Total Item: 2.132,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: PRIME Modelo: PRIME

Descrição: FAROL PRO TETO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 283,00 Total Item: 566,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: RENAULT

Descrição: TAMPA DA LATERAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 666,00 Total Item: 666,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.833,00 Total Item: 5.499,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: PRIME Modelo: PRIME

Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 343,00 Total Item: 686,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: SCAPEX Modelo: SCAPEX

Descrição: CATALISADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.033,00 Total Item: 2.033,00

Item: 21 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500,00 Total Item: 500,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: MÃO DE OBRA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.333,00		Total Item: 3.333,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Total Item: 433,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: TWIN POWER	Modelo: TWIN POWER
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00		Total Item: 1.566,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00		Total Item: 1.566,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.000,00		Total Item: 4.000,00
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,00		Total Item: 1.432,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: RENAULT
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.433,00		Total Item: 1.433,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00		Total Item: 1.296,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00		Total Item: 1.186,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00		Total Item: 775,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00		Total Item: 4.333,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00		Total Item: 1.643,00
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00		Total Item: 1.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 284,00		Total Item: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.250,00		Total Item: 3.250,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: ROYCE
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 825,00		Total Item: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.017,00		Total Item: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN
Descrição: BATERIA 100 AMP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 864,00		Total Item: 864,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 051	Total: 35.594,00
Item: 1	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,00		Total Item: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Total Item: 320,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 623,00		Total Item: 623,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Total Item: 140,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 111,00		Total Item: 111,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 316,00		Total Item: 632,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00		Total Item: 430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 453,00	Total Item: 453,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 223,00	Total Item: 223,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 1.500,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.480,00	Total Item: 1.480,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.073,00	Total Item: 1.073,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 933,00	Total Item: 933,00	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00	Total Item: 1.762,00	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00	Total Item: 826,00	
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00	Total Item: 813,00	
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00	Total Item: 1.932,00	
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00	Total Item: 832,00	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00	Total Item: 243,00	
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 316,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: UNIVERSAL

Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 316,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 Valor Unit.: 536,00 Total Item: 536,00

Item: 23 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.866,00 Total Item: 1.866,00

Item: 24 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO FUNILARIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.266,00 Total Item: 6.266,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.800,00 Total Item: 11.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 032 **Total: 55.922,00**

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.833,00 Total Item: 11.332,00

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: M.T.E Modelo: M.T.E

Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.216,00 Total Item: 1.216,00

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 121,00 Total Item: 121,00

Item: 4 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 609,00 Total Item: 609,00

Item: 5 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 133,00 Total Item: 133,00

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: GATES Modelo: GATES

Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 160,00 Total Item: 160,00

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: NYTRON Modelo: NYTRON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ

Quantidade: 1 Valor Unit.: 127,00 Total Item: 127,00

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: SKF Modelo: SKF

Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 121,00 Total Item: 121,00

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: NYTRON Modelo: NYTRON

Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 165,00 Total Item: 165,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS

Quantidade: 2 Valor Unit.: 156,00 Total Item: 312,00

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: DELPHI Modelo: DELPHI

Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.915,00 Total Item: 3.915,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo: VIEMAR

Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515

Quantidade: 2 Valor Unit.: 155,00 Total Item: 310,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 86,00 Total Item: 86,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 90,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo: FRASLE

Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 415,00 Total Item: 415,00

Item: 16 Unidade: LTS Marca: PETRONAS Modelo: PETRONAS

Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2

Quantidade: 12 Valor Unit.: 72,00 Total Item: 864,00

Item: 17 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L

Quantidade: 3 Valor Unit.: 61,00 Total Item: 183,00

Item: 18 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L

Quantidade: 3 Valor Unit.: 66,00 Total Item: 198,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: MOBENSANI

Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 293,00	Total Item: 293,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: COFAP
Modelo: COFAP		
Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 835,00	Total Item: 1.670,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI
Modelo: MOBENSANI		
Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 320,00	Total Item: 640,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: LUK
Modelo: LUK		
Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 403,00	Total Item: 806,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: IMA
Modelo: IMA		
Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00	Total Item: 826,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP
Modelo: COFAP		
Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.210,00	Total Item: 2.210,00
Item: 25	Unidade: LTS	Marca: BOSCH
Modelo: BOSCH		
Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64,00	Total Item: 64,00
Item: 26	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: MÃO DE OBRA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.250,00	Total Item: 2.250,00
Item: 27	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 963,00	Total Item: 963,00
Item: 28	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: SERVIÇO ELETRICO		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 566,00	Total Item: 1.132,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: PRIME
Modelo: PRIME		
Descrição: FAROL DE MILHA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 333,00	Total Item: 333,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: SACHS
Modelo: SACHS		
Descrição: KIT DE EMBREAGEM		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00	Total Item: 930,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: TRW
Modelo: TRW		
Descrição: BOMBA HIDRÁULICO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.166,00	Total Item: 1.166,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 326,00		Total Item: 326,00
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 41,00		Total Item: 82,00
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00		Total Item: 12.000,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Total Item: 230,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 123,00		Total Item: 369,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 800,00		Total Item: 1.600,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 450,00		Total Item: 1.800,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 646,00		Total Item: 646,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.266,00		Total Item: 2.532,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 513,00		Total Item: 513,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 646,00		Total Item: 1.292,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Total Item: 892,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	Total: 57.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00		Total Item: 930,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.150,00		Total Item: 1.150,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.116,00		Total Item: 2.232,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.083,00		Total Item: 1.083,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: GUIA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 493,00		Total Item: 986,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.033,00		Total Item: 8.033,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.666,00		Total Item: 1.666,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA
Descrição: PAR LIMPADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 243,00		Total Item: 486,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN
Descrição: BATERIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.100,00		Total Item: 1.100,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI
Descrição: GIROFLEX			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.966,00		Total Item: 3.966,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR
Descrição: PNEU 265.70.R16			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.183,00		Total Item: 4.732,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: MAÇANETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00		Total Item: 300,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: VIDRO TRASEIRO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 733,00 Total Item: 733,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: METALPLAST Modelo: METALPLAST

Descrição: PARABARRO DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 632,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: TOYOTA Modelo: TOYOTA

Descrição: PAINEL FRONTAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.183,00 Total Item: 3.183,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: HIPPERFREIOS Modelo: HIPPERFREIOS

Descrição: DISCO DE FREIO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 383,00 Total Item: 766,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo: FRASLE

Descrição: JOGO DE PASTILHA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 370,00 Total Item: 370,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: UNIVERSAL Modelo: UNIVERSAL

Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,00 Total Item: 606,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: PIVO INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 313,00 Total Item: 626,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: NAKATA Modelo: NAKATA

Descrição: PIVO SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 258,00 Total Item: 516,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: SAMPEL Modelo: SAMPEL

Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,00 Total Item: 442,00

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: SAMPEL Modelo: SAMPEL

Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR

Quantidade: 2 Valor Unit.: 303,00 Total Item: 606,00

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 966,00 Total Item: 1.932,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 716,00 Total Item: 1.432,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo: VIEMAR

Descrição: TERMINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 2	Valor Unit.: 213,00	Total Item: 426,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: IMA
Modelo: IMA		
Descrição: MUNHÃO		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 246,00	Total Item: 492,00
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: TOTAL
Modelo: TOTAL		
Descrição: OLEO DO MOTOR		
Quantidade: 9	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 549,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo: TECFIL		
Descrição: FILTRO DE AR		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 303,00	Total Item: 303,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo: TECFIL		
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 158,00	Total Item: 158,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL
Modelo: TECFIL		
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,00	Total Item: 120,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI
Modelo: DELPHI		
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.326,00	Total Item: 3.326,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE
Modelo: ROYCE		
Descrição: CONDESADOR		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.526,00	Total Item: 1.526,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: SACHS
Modelo: SACHS		
Descrição: KIT EMBREAGEM		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.728,00	Total Item: 1.728,00
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: TOTAL
Modelo: TOTAL		
Descrição: OLEO CÁIXA DE MARCHA		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 66,00	Total Item: 198,00
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: TOTAL
Modelo: TOTAL		
Descrição: OLEO DIFERENCIAL		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 51,00	Total Item: 153,00
Item: 36	Unidade: LTS	Marca: TOTAL
Modelo: TOTAL		
Descrição: OLEO REDUÇÃO		
Quantidade: 3	Valor Unit.: 66,00	Total Item: 198,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE
Modelo: FRASLE		
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 335,00	Total Item: 335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 1.200,00	
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO	Modelo: DENSO
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.189,00	Total Item: 1.189,00	
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.042,00	Total Item: 1.042,00	
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 201,00	Total Item: 201,00	
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC	Modelo: RESERPLASTIC
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 511,00	Total Item: 511,00	
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 436,00	Total Item: 872,00	
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.516,00	Total Item: 4.516,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2022 14:38:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
11/07/2022 22:52:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
12/07/2022 10:30:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
12/07/2022 11:27:22	CADASTRO DE PROPOSTA	R. ALVES MOURA-ME
12/07/2022 14:04:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes.		
12/07/2022 14:04:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar nosso processo, observem os valores ofertados e boa sorte		
12/07/2022 15:32:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, solicito que aguardem na plataforma, que vamos analisar a documentação		
12/07/2022 15:56:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, PEÇO QUE AJUSTEM SEUS VALORES NA PLATAFORMA, COM O VALOR OFERTADO E UNITÁRIO DE CADA LOTE, PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR COM O PROCESSO		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: VEGA	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIF			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 65,00	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo:
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123,00	Valor Total: 123,00	
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 59,50	Valor Total: 119,00	
Item: 4	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 69,50	Valor Total: 556,00	
Item: 5	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 165,00	
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 150,00	
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 161,00	Valor Total: 161,00	
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo:
Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 285,00		Valor Total: 570,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA TRAS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 221,00		Valor Total: 442,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: BELETE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 89,50		Valor Total: 179,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: SHINIKO	Modelo:
Descrição: KCAL 80			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 49,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM CAMBIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 400,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
Descrição: PNEUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.066,00		Valor Total: 2.132,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRO TETO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 283,00		Valor Total: 566,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TAMPA DA LATERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 666,00		Valor Total: 666,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.830,00		Valor Total: 5.490,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 343,00		Valor Total: 686,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CATALISADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.030,00		Valor Total: 2.030,00
Item: 21	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 498,00		Valor Total: 498,00
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA GERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.325,00		Valor Total: 3.325,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Valor Total: 433,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00		Valor Total: 1.566,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00		Valor Total: 1.566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.999,00		Valor Total: 3.998,00
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,50		Valor Total: 1.433,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00		Valor Total: 1.296,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00		Valor Total: 1.186,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00		Valor Total: 775,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00		Valor Total: 4.333,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00		Valor Total: 1.643,00
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.477,00		Valor Total: 1.477,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 284,00		Valor Total: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.249,00		Valor Total: 3.249,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 825,00		Valor Total: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.017,00		Valor Total: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: BATERIA 100 AMP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 863,00		Valor Total: 863,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	058	13.417.585/0001-91	47.822,11	47.600,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	078	15.731.162/0001-77	47.806,00	47.640,00	Sim
3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	012	35.746.723/0001-19	47.806,00	47.806,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO	
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/07/2022 14:04:47	DISPUTA	
12/07/2022 14:04:47	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 47.806,00
12/07/2022 14:04:47	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.822,11
12/07/2022 14:04:47	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078) 47.806,00
12/07/2022 14:05:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.800,00
12/07/2022 14:06:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078) 47.750,00
12/07/2022 14:07:14	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.745,00
12/07/2022 14:07:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078) 47.700,00
12/07/2022 14:08:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.690,00
12/07/2022 14:08:56	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078) 47.680,00
12/07/2022 14:09:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.650,00
12/07/2022 14:13:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078) 47.640,00
12/07/2022 14:13:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
12/07/2022 14:13:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058) 47.600,00
12/07/2022 14:15:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME		
12/07/2022 14:15:23	HABILITAÇÃO	
12/07/2022 16:29:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
12/07/2022 16:29:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,00		Valor Total: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 310,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,00		Valor Total: 622,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 138,00		Valor Total: 138,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 110,00		Valor Total: 110,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 630,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00		Valor Total: 430,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 450,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 220,00		Valor Total: 220,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.498,00		Valor Total: 1.498,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00		Valor Total: 1.478,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.070,00		Valor Total: 1.070,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00		Valor Total: 930,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00		Valor Total: 1.762,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00		Valor Total: 826,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00		Valor Total: 813,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00		Valor Total: 1.932,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00		Valor Total: 832,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00		Valor Total: 243,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 315,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 315,00
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 435,00		Valor Total: 435,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.865,00		Valor Total: 1.865,00

202
966
100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

Item: 24	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO FUNILARIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.204,00	Valor Total: 6.204,00	
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.776,00	Valor Total: 11.104,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	033	13.417.585/0001-91	35.509,30	35.300,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	051	15.731.162/0001-77	35.594,00	35.350,00	Sim
3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	015	35.746.723/0001-19	35.594,00	35.594,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO			
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/07/2022 14:04:48	DISPUTA			
12/07/2022 14:04:48	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		35.594,00
12/07/2022 14:04:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)		35.509,30
12/07/2022 14:04:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)		35.594,00
12/07/2022 14:06:54	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)		35.500,00
12/07/2022 14:07:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)		35.490,00
12/07/2022 14:07:54	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)		35.480,00
12/07/2022 14:08:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)		35.450,00
12/07/2022 14:09:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)		35.420,00
12/07/2022 14:09:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)		35.400,00
12/07/2022 14:13:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)		35.350,00
12/07/2022 14:13:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/07/2022 14:13:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)		35.300,00
12/07/2022 14:15:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME				
12/07/2022 14:15:38	HABILITAÇÃO			
12/07/2022 16:46:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.732,00	Valor Total: 6.928,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: M.T.E	Modelo: M.T.E
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 725,00		Valor Total: 725,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 371,00		Valor Total: 371,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,00		Valor Total: 82,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00		Valor Total: 76,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 100,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00		Valor Total: 240,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.388,00		Valor Total: 2.388,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 188,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,00		Valor Total: 53,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54,00		Valor Total: 54,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 253,00		Valor Total: 253,00
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 492,00
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 111,00
Item: 18	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 178,00		Valor Total: 178,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 509,00		Valor Total: 1.018,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 195,00		Valor Total: 390,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo: LUK
Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 245,00		Valor Total: 490,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Valor Total: 502,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.348,00		Valor Total: 1.348,00
Item: 25	Unidade: LTS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39,00		Valor Total: 39,00
Item: 26	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.280,00		Valor Total: 1.280,00
Item: 27	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 557,00		Valor Total: 557,00
Item: 28	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO ELETRICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 335,00		Valor Total: 670,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL DE MILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 300,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT DE EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo: TRW
Descrição: BOMBA HIDRÁULICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,00		Valor Total: 711,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 168,00		Valor Total: 168,00
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 50,00
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00		Valor Total: 7.190,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 52,00		Valor Total: 156,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 462,00		Valor Total: 924,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 271,00		Valor Total: 1.084,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 392,00		Valor Total: 392,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 772,00		Valor Total: 1.544,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 310,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394,00		Valor Total: 788,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 272,00		Valor Total: 544,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	032	15.731.162/0001-77	55.922,00	34.050,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	096	35.746.723/0001-19	55.922,00	34.060,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	087	13.417.585/0001-91	55.957,68	37.850,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO				
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/07/2022 14:15:07	DISPUTA				
12/07/2022 14:15:07	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			55.922,00
12/07/2022 14:15:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)			55.957,68
12/07/2022 14:15:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)			55.922,00
12/07/2022 14:15:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)			55.900,00
12/07/2022 14:16:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)			55.850,00
12/07/2022 14:16:36	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)			55.800,00
12/07/2022 14:16:53	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)			55.750,00
12/07/2022 14:17:35	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)			55.700,00
12/07/2022 14:18:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)			55.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:18:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.630,00
12/07/2022 14:19:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.620,00
12/07/2022 14:19:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.600,00
12/07/2022 14:19:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.550,00
12/07/2022 14:20:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.500,00
12/07/2022 14:20:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.450,00
12/07/2022 14:20:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.400,00
12/07/2022 14:21:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.350,00
12/07/2022 14:21:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.250,00
12/07/2022 14:21:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.220,00
12/07/2022 14:22:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.200,00
12/07/2022 14:22:39	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.150,00
12/07/2022 14:23:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.100,00
12/07/2022 14:23:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.050,00
12/07/2022 14:23:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/07/2022 14:23:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.000,00
12/07/2022 14:24:00	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.980,00
12/07/2022 14:24:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.800,00
12/07/2022 14:24:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.790,00
12/07/2022 14:24:45	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.750,00
12/07/2022 14:24:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.740,00
12/07/2022 14:25:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.720,00
12/07/2022 14:25:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.710,00
12/07/2022 14:25:35	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.500,00
12/07/2022 14:25:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.490,00
12/07/2022 14:25:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.390,00
12/07/2022 14:26:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.375,00
12/07/2022 14:26:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.200,00
12/07/2022 14:26:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.150,00
12/07/2022 14:26:43	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.100,00
12/07/2022 14:26:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.050,00
12/07/2022 14:27:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.800,00
12/07/2022 14:27:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.750,00
12/07/2022 14:27:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.500,00
12/07/2022 14:28:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.450,00
12/07/2022 14:28:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.300,00
12/07/2022 14:28:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.250,00
12/07/2022 14:29:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.200,00
12/07/2022 14:29:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.100,00
12/07/2022 14:30:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.700,00
12/07/2022 14:30:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.650,00
12/07/2022 14:31:47	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.500,00
12/07/2022 14:32:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.420,00
12/07/2022 14:32:41	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



12/07/2022 14:33:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.350,00
12/07/2022 14:33:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.340,00
12/07/2022 14:33:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.250,00
12/07/2022 14:34:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.230,00
12/07/2022 14:34:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.200,00
12/07/2022 14:35:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.150,00
12/07/2022 14:35:05	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.100,00
12/07/2022 14:35:30	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.000,00
12/07/2022 14:35:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.950,00
12/07/2022 14:36:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.940,00
12/07/2022 14:36:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.900,00
12/07/2022 14:36:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.880,00
12/07/2022 14:36:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.860,00
12/07/2022 14:37:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.850,00
12/07/2022 14:37:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.800,00
12/07/2022 14:38:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.750,00
12/07/2022 14:38:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.700,00
12/07/2022 14:38:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.500,00
12/07/2022 14:39:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.490,00
12/07/2022 14:39:41	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.480,00
12/07/2022 14:39:50	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.420,00
12/07/2022 14:40:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.000,00
12/07/2022 14:40:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	50.950,00
12/07/2022 14:40:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	50.500,00
12/07/2022 14:41:05	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	50.400,00
12/07/2022 14:41:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	50.000,00
12/07/2022 14:41:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.950,00
12/07/2022 14:42:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.900,00
12/07/2022 14:42:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.850,00
12/07/2022 14:43:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.800,00
12/07/2022 14:43:45	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.750,00
12/07/2022 14:44:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.740,00
12/07/2022 14:44:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.700,00
12/07/2022 14:45:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.500,00
12/07/2022 14:45:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.450,00
12/07/2022 14:45:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.400,00
12/07/2022 14:46:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.350,00
12/07/2022 14:46:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.000,00
12/07/2022 14:46:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.950,00
12/07/2022 14:47:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.900,00
12/07/2022 14:47:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.890,00
12/07/2022 14:48:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.800,00
12/07/2022 14:48:18	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.750,00
12/07/2022 14:49:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:49:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.650,00
12/07/2022 14:49:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.600,00
12/07/2022 14:49:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.590,00
12/07/2022 14:50:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.550,00
12/07/2022 14:50:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.500,00
12/07/2022 14:51:15	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.400,00
12/07/2022 14:51:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.350,00
12/07/2022 14:51:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.300,00
12/07/2022 14:52:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.150,00
12/07/2022 14:52:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.100,00
12/07/2022 14:52:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.000,00
12/07/2022 14:53:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.980,00
12/07/2022 14:53:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.950,00
12/07/2022 14:53:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.900,00
12/07/2022 14:54:45	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.800,00
12/07/2022 14:55:00	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.700,00
12/07/2022 14:55:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.500,00
12/07/2022 14:56:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.400,00
12/07/2022 14:56:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.300,00
12/07/2022 14:57:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.250,00
12/07/2022 14:57:29	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.200,00
12/07/2022 14:58:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.150,00
12/07/2022 14:58:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.100,00
12/07/2022 14:58:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.000,00
12/07/2022 14:59:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.900,00
12/07/2022 14:59:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.850,00
12/07/2022 15:00:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.800,00
12/07/2022 15:01:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.750,00
12/07/2022 15:01:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.600,00
12/07/2022 15:01:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.500,00
12/07/2022 15:02:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.400,00
12/07/2022 15:02:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.350,00
12/07/2022 15:02:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.300,00
12/07/2022 15:02:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.250,00
12/07/2022 15:03:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.200,00
12/07/2022 15:03:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.150,00
12/07/2022 15:03:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.100,00
12/07/2022 15:03:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.050,00
12/07/2022 15:04:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.000,00
12/07/2022 15:04:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.950,00
12/07/2022 15:05:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.900,00
12/07/2022 15:05:20	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.850,00
12/07/2022 15:05:39	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.800,00
12/07/2022 15:05:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:06:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.700,00
12/07/2022 15:06:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.650,00
12/07/2022 15:06:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.600,00
12/07/2022 15:06:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.500,00
12/07/2022 15:06:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.400,00
12/07/2022 15:07:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.350,00
12/07/2022 15:07:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.300,00
12/07/2022 15:07:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.250,00
12/07/2022 15:07:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.200,00
12/07/2022 15:08:01	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.150,00
12/07/2022 15:08:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.100,00
12/07/2022 15:08:35	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.050,00
12/07/2022 15:09:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.000,00
12/07/2022 15:09:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.950,00
12/07/2022 15:09:49	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.900,00
12/07/2022 15:10:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.850,00
12/07/2022 15:11:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.800,00
12/07/2022 15:11:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.700,00
12/07/2022 15:11:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.650,00
12/07/2022 15:11:58	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.600,00
12/07/2022 15:12:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.500,00
12/07/2022 15:12:27	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.450,00
12/07/2022 15:12:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.400,00
12/07/2022 15:12:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.350,00
12/07/2022 15:13:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	43.000,00
12/07/2022 15:13:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	42.950,00
12/07/2022 15:13:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	42.000,00
12/07/2022 15:14:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	41.950,00
12/07/2022 15:14:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	41.000,00
12/07/2022 15:15:23	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	40.950,00
12/07/2022 15:15:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	40.000,00
12/07/2022 15:16:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.950,00
12/07/2022 15:17:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.500,00
12/07/2022 15:17:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.450,00
12/07/2022 15:18:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.390,00
12/07/2022 15:18:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.380,00
12/07/2022 15:18:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.250,00
12/07/2022 15:18:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.150,00
12/07/2022 15:19:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.140,00
12/07/2022 15:19:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.100,00
12/07/2022 15:21:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.000,00
12/07/2022 15:21:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	38.099,00
12/07/2022 15:22:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	38.000,00
12/07/2022 15:22:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:24:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	37.900,00
12/07/2022 15:25:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.890,00
12/07/2022 15:26:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	37.850,00
12/07/2022 15:26:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.845,00
12/07/2022 15:27:37	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.060,00
12/07/2022 15:29:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	34.050,00
12/07/2022 15:31:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. ALVES MOURA-ME			
12/07/2022 15:31:35	HABILITAÇÃO		
12/07/2022 16:05:19	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicitando a readequada correto ?			
12/07/2022 16:07:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O SOMENTE A READEQUADA, MAS COLOCAR A READEQUAÇÃO DE VALORES NO SISTEMA, PARA QUE O PROCESSO POSSA SEGUIR			
12/07/2022 16:33:23	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
certo			
12/07/2022 16:45:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:45:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:48:57	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
pronto			

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 579,00		Valor Total: 579,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 716,00		Valor Total: 716,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 1.300,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 654,00		Valor Total: 654,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: GUIA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 600,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.037,00		Valor Total: 1.037,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA
Descrição: PAR LIMPADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 151,00		Valor Total: 302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN
Descrição: BATERIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 685,00	Valor Total: 685,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI
Descrição: GIROFLEX			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00	Valor Total: 2.400,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR
Descrição: PNEU 265.70.R16			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.089,00	Valor Total: 4.356,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: MAÇANETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 130,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: VIDRO TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 456,00	Valor Total: 456,00	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: METALPLAST	Modelo: METALPLAST
Descrição: PARABARRO DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 196,00	Valor Total: 392,00	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.975,00	Valor Total: 1.975,00	
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: DISCO DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00	Valor Total: 476,00	
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PASTILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00	Valor Total: 230,00	
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 360,00	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 194,00	Valor Total: 388,00	
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 320,00	
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 250,00	
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 340,00	
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 580,00	Valor Total: 1.160,00	
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00	Valor Total: 892,00	
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 132,00	Valor Total: 264,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 143,00		Valor Total: 286,00
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DO MOTOR			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 342,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 188,00		Valor Total: 188,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.072,00		Valor Total: 2.072,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: ROYCE
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.060,00		Valor Total: 1.060,00
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERENCIAL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 31,00		Valor Total: 93,00
Item: 36	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO REDUÇÃO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 208,00		Valor Total: 208,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 370,00		Valor Total: 740,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO	Modelo: DENSO
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750,00		Valor Total: 750,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,00		Valor Total: 515,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 125,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC	Modelo: RESERPLASTIC
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 309,00		Valor Total: 309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 43	Unidade: PQS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00	Valor Total: 502,00	
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.500,00	Valor Total: 2.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	028	15.731.162/0001-77	57.551,00	35.820,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	097	35.746.723/0001-19	57.551,00	35.899,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	029	13.417.585/0001-91	57.576,84	39.850,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO			
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/07/2022 14:15:07	DISPUTA			
12/07/2022 14:15:07	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		57.551,00
12/07/2022 14:15:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.576,84
12/07/2022 14:15:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.551,00
12/07/2022 14:16:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.500,00
12/07/2022 14:16:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.540,00
12/07/2022 14:16:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.400,00
12/07/2022 14:17:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.350,00
12/07/2022 14:18:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.300,00
12/07/2022 14:19:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.200,00
12/07/2022 14:19:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.150,00
12/07/2022 14:20:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.100,00
12/07/2022 14:20:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.050,00
12/07/2022 14:21:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.000,00
12/07/2022 14:21:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		56.950,00
12/07/2022 14:21:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		56.500,00
12/07/2022 14:21:56	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		56.490,00
12/07/2022 14:22:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		56.480,00
12/07/2022 14:22:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		56.470,00
12/07/2022 14:23:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		56.400,00
12/07/2022 14:23:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/07/2022 14:24:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		56.380,00
12/07/2022 14:24:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		56.370,00
12/07/2022 14:24:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		56.300,00
12/07/2022 14:24:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		56.290,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



12/07/2022 14:25:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.900,00
12/07/2022 14:25:32	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.850,00
12/07/2022 14:25:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.800,00
12/07/2022 14:25:47	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.790,00
12/07/2022 14:26:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.700,00
12/07/2022 14:26:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.650,00
12/07/2022 14:26:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.500,00
12/07/2022 14:27:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.490,00
12/07/2022 14:27:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.200,00
12/07/2022 14:27:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.150,00
12/07/2022 14:27:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.100,00
12/07/2022 14:27:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.000,00
12/07/2022 14:28:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.900,00
12/07/2022 14:28:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.800,00
12/07/2022 14:29:13	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.700,00
12/07/2022 14:29:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.650,00
12/07/2022 14:30:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.500,00
12/07/2022 14:30:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.200,00
12/07/2022 14:30:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.150,00
12/07/2022 14:31:09	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.100,00
12/07/2022 14:31:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.900,00
12/07/2022 14:31:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.820,00
12/07/2022 14:32:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.800,00
12/07/2022 14:32:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.750,00
12/07/2022 14:33:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.740,00
12/07/2022 14:33:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.700,00
12/07/2022 14:33:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.690,00
12/07/2022 14:34:20	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.600,00
12/07/2022 14:35:13	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.500,00
12/07/2022 14:35:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.250,00
12/07/2022 14:35:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.240,00
12/07/2022 14:35:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.230,00
12/07/2022 14:36:36	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.220,00
12/07/2022 14:36:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.200,00
12/07/2022 14:37:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.150,00
12/07/2022 14:37:50	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.100,00
12/07/2022 14:38:31	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.000,00
12/07/2022 14:38:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.950,00
12/07/2022 14:39:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.900,00
12/07/2022 14:39:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.850,00
12/07/2022 14:39:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.820,00
12/07/2022 14:40:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.810,00
12/07/2022 14:40:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.800,00
12/07/2022 14:41:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:41:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.700,00
12/07/2022 14:42:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.650,00
12/07/2022 14:43:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.600,00
12/07/2022 14:43:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.590,00
12/07/2022 14:44:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.500,00
12/07/2022 14:45:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.490,00
12/07/2022 14:45:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.400,00
12/07/2022 14:46:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.350,00
12/07/2022 14:46:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.300,00
12/07/2022 14:46:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.000,00
12/07/2022 14:46:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.950,00
12/07/2022 14:47:51	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.900,00
12/07/2022 14:48:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.890,00
12/07/2022 14:48:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.800,00
12/07/2022 14:48:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.750,00
12/07/2022 14:49:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.700,00
12/07/2022 14:49:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.650,00
12/07/2022 14:49:58	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.600,00
12/07/2022 14:50:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.550,00
12/07/2022 14:50:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.500,00
12/07/2022 14:51:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.400,00
12/07/2022 14:52:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.350,00
12/07/2022 14:52:23	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.300,00
12/07/2022 14:53:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.200,00
12/07/2022 14:53:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.150,00
12/07/2022 14:53:43	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.100,00
12/07/2022 14:54:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.000,00
12/07/2022 14:54:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.050,00
12/07/2022 14:54:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.500,00
12/07/2022 14:54:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.400,00
12/07/2022 14:56:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.300,00
12/07/2022 14:56:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.200,00
12/07/2022 14:57:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.100,00
12/07/2022 14:57:22	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.000,00
12/07/2022 14:57:49	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.900,00
12/07/2022 14:58:08	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.800,00
12/07/2022 14:58:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.700,00
12/07/2022 14:59:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.650,00
12/07/2022 14:59:44	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.600,00
12/07/2022 15:00:09	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.550,00
12/07/2022 15:00:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.500,00
12/07/2022 15:01:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.450,00
12/07/2022 15:02:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.400,00
12/07/2022 15:02:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.350,00



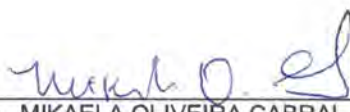
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:02:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.300,00
12/07/2022 15:02:32	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.250,00
12/07/2022 15:03:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.200,00
12/07/2022 15:03:58	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.150,00
12/07/2022 15:04:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.100,00
12/07/2022 15:05:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.050,00
12/07/2022 15:05:31	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.000,00
12/07/2022 15:05:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.950,00
12/07/2022 15:05:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.900,00
12/07/2022 15:05:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.850,00
12/07/2022 15:06:14	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.800,00
12/07/2022 15:06:27	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.750,00
12/07/2022 15:06:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.700,00
12/07/2022 15:06:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.650,00
12/07/2022 15:06:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.600,00
12/07/2022 15:07:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.550,00
12/07/2022 15:07:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.500,00
12/07/2022 15:07:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.450,00
12/07/2022 15:07:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.400,00
12/07/2022 15:08:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.350,00
12/07/2022 15:08:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.300,00
12/07/2022 15:08:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.200,00
12/07/2022 15:08:54	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.100,00
12/07/2022 15:09:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.050,00
12/07/2022 15:09:59	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.000,00
12/07/2022 15:10:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.950,00
12/07/2022 15:10:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.900,00
12/07/2022 15:11:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.820,00
12/07/2022 15:12:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.800,00
12/07/2022 15:12:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.750,00
12/07/2022 15:12:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.700,00
12/07/2022 15:12:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.600,00
12/07/2022 15:13:19	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	45.000,00
12/07/2022 15:13:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	44.950,00
12/07/2022 15:14:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	44.000,00
12/07/2022 15:14:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	43.950,00
12/07/2022 15:15:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	43.000,00
12/07/2022 15:15:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	42.950,00
12/07/2022 15:16:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	42.000,00
12/07/2022 15:16:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.950,00
12/07/2022 15:17:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.500,00
12/07/2022 15:17:35	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.450,00
12/07/2022 15:18:19	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.220,00
12/07/2022 15:18:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:19:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.180,00
12/07/2022 15:20:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.100,00
12/07/2022 15:21:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.050,00
12/07/2022 15:21:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.040,00
12/07/2022 15:23:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.000,00
12/07/2022 15:23:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	40.199,00
12/07/2022 15:25:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	40.150,00
12/07/2022 15:25:18	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	40.100,00
12/07/2022 15:25:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	40.000,00
12/07/2022 15:26:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	39.900,00
12/07/2022 15:27:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	39.890,00
12/07/2022 15:27:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	39.889,00
12/07/2022 15:28:38	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.899,00
12/07/2022 15:28:44	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	39.850,00
12/07/2022 15:29:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	35.820,00
12/07/2022 15:31:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. ALVES MOURA-ME			
12/07/2022 15:31:41	HABILITAÇÃO		
12/07/2022 16:48:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:48:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

TOTAL DO PROCESSO: 152.770,00

MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME 13.417.585/0001-91 82.900,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 058 47.600,00 Total: 47.600,00

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: VEGA Modelo:

Descrição: FILTRO LUBRIF

Quantidade: 1 Valor Unit.: 65,00 Total Item: 65,00

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo:

Descrição: FILTRO DE AR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 123,00 Total Item: 123,00

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 59,50 Total Item: 119,00

Item: 4 Unidade: LTS Marca: MOBIL Modelo:

Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 69,50 Total Item: 556,00

Item: 5 Unidade: LTS Marca: LUBRAX Modelo:

Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 55,00 Total Item: 165,00

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 150,00 Total Item: 150,00

Item: 7 Unidade: PÇS Marca: VIEMAR Modelo:

Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 161,00 Total Item: 161,00

Item: 8 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo:

Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA

Quantidade: 2 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 800,00

Item: 9 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo:

Descrição: JG PASTILHA DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 285,00 Total Item: 570,00

Item: 10 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: JG PASTILHA TRAS.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 221,00 Total Item: 442,00

Item: 11 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo:

Descrição: BELETE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 89,50 Total Item: 179,00

Item: 12 Unidade: PÇS Marca: SHINIKO Modelo:

Descrição: KCAL 80

Quantidade: 1 Valor Unit.: 49,00 Total Item: 49,00

Item: 13 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 800,00

Item: 14 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: COXIM CAMBIO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 400,00

Item: 15 Unidade: PÇS Marca: CONTINENTAL Modelo:

Descrição: PNEUS

Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.066,00 Total Item: 2.132,00

Item: 16 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FAROL PRO TETO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 283,00 Total Item: 566,00

Item: 17 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: TAMPA DA LATERAL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 666,00 Total Item: 666,00

Item: 18 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 3 Valor Unit.: 1.830,00 Total Item: 5.490,00

Item: 19 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE

Quantidade: 2 Valor Unit.: 343,00 Total Item: 686,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: RENAULT Modelo: ORIGINAL

Descrição: CATALISADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.030,00 Total Item: 2.030,00

Item: 21 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 498,00 Total Item: 498,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: MÃO DE OBRA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.325,00	Total Item: 3.325,00	
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00	Total Item: 433,00	
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00	Total Item: 1.566,00	
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00	Total Item: 1.566,00	
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.999,00	Total Item: 3.998,00	
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,50	Total Item: 1.433,00	
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00	Total Item: 1.400,00	
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00	Total Item: 1.296,00	
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00	Total Item: 1.186,00	
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00	Total Item: 775,00	
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00	Total Item: 4.333,00	
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00	Total Item: 1.643,00	
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.477,00	Total Item: 1.477,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: PIVO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 284,00		Total Item: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:	
Descrição: COMPRESSOR DE AR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.249,00		Total Item: 3.249,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:	
Descrição: CONDESADOR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 825,00		Total Item: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.017,00		Total Item: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: BATERIA 100 AMP				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 863,00		Total Item: 863,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	35.300,00	Total: 35.300,00
Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:	
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 64,00		Total Item: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: PIVO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 155,00		Total Item: 310,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 622,00		Total Item: 622,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO DE AR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 138,00		Total Item: 138,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 110,00		Total Item: 110,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 315,00		Total Item: 630,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:	
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 430,00		Total Item: 430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00	Total Item: 450,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 220,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.498,00	Total Item: 1.498,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00	Total Item: 1.478,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.070,00	Total Item: 1.070,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00	Total Item: 930,00	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00	Total Item: 1.762,00	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00	Total Item: 826,00	
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00	Total Item: 813,00	
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00	Total Item: 1.932,00	
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00	Total Item: 832,00	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00	Total Item: 243,00	
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 315,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 315,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 Valor Unit.: 435,00 Total Item: 435,00

Item: 23 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.865,00 Total Item: 1.865,00

Item: 24 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO FUNILARIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.204,00 Total Item: 6.204,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.776,00 Total Item: 11.104,00

R. ALVES MOURA-ME 15.731.162/0001-77 69.870,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 032 34.050,00 Total: 34.050,00

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515

Quantidade: 4 Valor Unit.: 1.732,00 Total Item: 6.928,00

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: M.T.E Modelo: M.T.E

Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 725,00 Total Item: 725,00

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 74,00 Total Item: 74,00

Item: 4 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 371,00 Total Item: 371,00

Item: 5 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 82,00 Total Item: 82,00

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: GATES Modelo: GATES

Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 Valor Unit.: 98,00 Total Item: 98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00	Total Item: 76,00	
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00	Total Item: 74,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 100,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00	Total Item: 240,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.388,00	Total Item: 2.388,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00	Total Item: 188,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,00	Total Item: 53,00	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54,00	Total Item: 54,00	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 253,00	Total Item: 253,00	
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41,00	Total Item: 492,00	
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 37,00	Total Item: 111,00	
Item: 18	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 120,00	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 178,00** Total Item: 178,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 509,00** Total Item: 1.018,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: MOBENSANI

Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 390,00

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: LUK Modelo: LUK

Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 490,00

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: IMA Modelo: IMA

Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 251,00** Total Item: 502,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.348,00** Total Item: 1.348,00

Item: 25 Unidade: LTS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 39,00

Item: 26 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.280,00** Total Item: 1.280,00

Item: 27 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 557,00** Total Item: 557,00

Item: 28 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO ELETRICO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 335,00** Total Item: 670,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: PRIME Modelo: PRIME

Descrição: FAROL DE MILHA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 300,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: SACHS Modelo: SACHS

Descrição: KIT DE EMBREAGEM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 850,00** Total Item: 850,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo: TRW

Descrição: BOMBA HIDRÁULICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,00	Total Item: 711,00	
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 168,00	Total Item: 168,00	
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 50,00	
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00	Total Item: 7.190,00	
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 140,00	
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 52,00	Total Item: 156,00	
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 462,00	Total Item: 924,00	
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 271,00	Total Item: 1.084,00	
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 392,00	Total Item: 392,00	
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 772,00	Total Item: 1.544,00	
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 310,00	
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394,00	Total Item: 788,00	
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 272,00	Total Item: 544,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	35.820,00	Total: 35.820,00
Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS	
Descrição: PARALAMA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 579,00			Total Item: 579,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS	
Descrição: PARACHOQUE				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 716,00			Total Item: 716,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: FAROL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00			Total Item: 1.300,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST	
Descrição: TELA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 654,00			Total Item: 654,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA	
Descrição: GUIA PARACHOQUE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00			Total Item: 600,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00			Total Item: 4.500,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX	
Descrição: PARABRISA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.037,00			Total Item: 1.037,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA	
Descrição: PAR LIMPADOR				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 151,00			Total Item: 302,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN	
Descrição: BATERIA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 685,00			Total Item: 685,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI	
Descrição: GIROFLEX				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00			Total Item: 2.400,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR	
Descrição: PNEU 265.70.R16				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.089,00			Total Item: 4.356,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL	
Descrição: MAÇANETA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 130,00			Total Item: 130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: VIDRO TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 456,00		Total Item: 456,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: METALPLAST	Modelo: METALPLAST
Descrição: PARABARRO DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 196,00		Total Item: 392,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.975,00		Total Item: 1.975,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: DISCO DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00		Total Item: 476,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PASTILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Total Item: 230,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 360,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 194,00		Total Item: 388,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Total Item: 320,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 125,00		Total Item: 250,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 170,00		Total Item: 340,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 580,00		Total Item: 1.160,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Total Item: 892,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: TERMINAL

Quantidade: 2 Valor Unit.: 132,00 Total Item: 264,00

Item: 26 Unidade: PÇS Marca: IMA Modelo: IMA

Descrição: MUNHÃO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 143,00 Total Item: 286,00

Item: 27 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO DO MOTOR

Quantidade: 9 Valor Unit.: 38,00 Total Item: 342,00

Item: 28 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO DE AR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 188,00 Total Item: 188,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 98,00 Total Item: 98,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE

Quantidade: 1 Valor Unit.: 74,00 Total Item: 74,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: DELPHI Modelo: DELPHI

Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.072,00 Total Item: 2.072,00

Item: 32 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: ROYCE

Descrição: CONDESADOR

Quantidade: 1 Valor Unit.: 950,00 Total Item: 950,00

Item: 33 Unidade: PÇS Marca: SACHS Modelo: SACHS

Descrição: KIT EMBREAGEM

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.060,00 Total Item: 1.060,00

Item: 34 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA

Quantidade: 3 Valor Unit.: 41,00 Total Item: 123,00

Item: 35 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO DIFERENCIAL

Quantidade: 3 Valor Unit.: 31,00 Total Item: 93,00

Item: 36 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO REDUÇÃO

Quantidade: 3 Valor Unit.: 41,00 Total Item: 123,00

Item: 37 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo: FRASLE

Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Quantidade: 1	Valor Unit.: 208,00	Total Item: 208,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS
Modelo: HIPPERFREIOS		
Descrição: TAMBOR DE FREIO		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 370,00	Total Item: 740,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO
Modelo: DENSO		
Descrição: FLAUTA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750,00	Total Item: 750,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES
Modelo: GATES		
Descrição: KIT CORREIA DENTADA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,00	Total Item: 515,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES
Modelo: GATES		
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125,00	Total Item: 125,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC
Modelo: RESERPLASTIC		
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 309,00	Total Item: 309,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: SKF
Modelo: SKF		
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00	Total Item: 502,00
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO		
Descrição: MÃO DE OBRA		
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.500,00	Total Item: 2.500,00



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

**R. ALVES MOURA – ME****Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI****CNPJ: 15.731.162/0001-77****NIRE: 22101042823**

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado à Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar e consolidar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passará a exercer como atividade principal – 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e suas atividades secundárias: 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos; 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores; 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes; 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4924-8/00- Transporte escolar; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e 7820-5/00 – Locação de mão de Obra temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o Titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de: **R. ALVES MOURA –ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede social situada na Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI,

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes para seu titular, obedecendo a legislação vigente do país.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa será:

- 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos;
- 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados;
- 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores;
- 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar;
- 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas;
- 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes;
- 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00- Transporte escolar;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador,
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
- 7820-5/00 – Locação de mão de Obra temporária.



CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa, já integralizado em moeda corrente nacional na sua totalidade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da empresa a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa do exercício.

Parágrafo Único: A critério do titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA SÉTIMA- O Titular declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, Fica eleito o foro da comarca de Teresina – PI, e por estar em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, o titular obriga-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando digitalmente, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina-PI, 07 de Agosto de 2020.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Rogerio Alves Moura.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to another party involved in the contract.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 13:01 SOB N° 20200330187.
PROTOCOLO: 200330187 DE 20/08/2020 20:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003802639. NIRE: 22101042823.
R. ALVES MOURA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passará a exercer como atividade principal – 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e suas atividades secundárias: 4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; 4541-2/04- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 2722-8/02- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 5229-0/02- Serviços de reboque de veículos; 4511-1/01- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02- Comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados; 4520-0/02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores; 4520-0/03-Serviços de Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05- Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06- Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; 4541-2/01 – Comercio por atacado de motocicletas e mononetas; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes; 4923-0/02- Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Teresina-PI, 21 de Outubro de 2020.

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2020 11:37 SOB N° 20200565214.
PROTOCOLO: 200565214 DE 26/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005154944. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
R. ALVES MOURA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



R. ALVES MOURA – ME

Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina- PI

CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823

ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1975, natural de Teresina – PI, nº do CPF 812.851.163-72, CNH 02721417054 SSP – PI, residente e domiciliado á Quadra 73 Casa 05 – Parque Piauí CEP: 64025-260 Teresina – PI, resolve Alterar a Empresa Individual sob a denominação R. ALVES MOURA - ME, com nome de fantasia SERVCAR PNEUS MULTMARCAS, Localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1511, Bairro: Tabuleta CEP: 64.018-215 Teresina – PI, registrada sob o NIRE: 22101042823 de 18/06/2012 CNPJ: 15.731.162/0001-77 mediante as condições decide alterar as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social da empresa que antes era de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) passará para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moedas corrente do País de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2021.

ROGERIO ALVES MOURA

TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 12:47 SOB N° 20210751207.
PROTOCOLO: 210751207 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108630976. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
R. ALVES MOURA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1650364742

PROIBIDO PLASTIFICAR
1650364742

NOME
ROGERIO ALVES MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1633379 SSP PI

CPF
812.851.163-72

DATA NASCIMENTO
10/11/1975

FILIAÇÃO
JOAO ALVES SOBRINHO
ALDENORA ARCANJO
ALVES DE MOURA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABILITAÇÃO
AD

Nº REGISTRO
02721417054

VALIDADE
31/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
04/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

06839824178
PI320633742

PIAUI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 689 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É AUTÊNTICA E ESTA
CORRESPONDE COM O ORIGINAL, CONFERE E DOU FE EM
TEST. DA VERDADE TIMON-MA 09/07/2020

JOCIANE GOMES-RECREANTE

Rmol: 4,40 PREC: 0,10 VEM: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 4,86-CP

Selo AUTENT0307670498KRLSUVFK10-Consulte em selo tme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.731.162/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/06/2012

NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

27.22-8-02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1511

COMPLEMENTO

CEP
64.018-215

BAIRRO/DISTRITO
TABULETA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(86) 8883-7101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.731.162/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/06/2012NOME EMPRESARIAL
R ALVES MOURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV GETULIO VARGASNÚMERO
1511COMPLEMENTO
*****CEP
64.018-215BAIRRO/DISTRITO
TABULETAMUNICÍPIO
TERESINAUF
PIENDEREÇO ELETRÔNICO
TOTALCONTABILIDADE2018@OUTLOOK.COMTELEFONE
(86) 8883-7101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.731.162/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	R ALVES MOURA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO ALVES MOURA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R ALVES MOURA
CNPJ: 15.731.162/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:23 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **BEA3.59D6.DFB9.4D13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Código de Controle: BEA3.59D6.DFB9.4D13

Data da Emissão: 11/07/2022

Hora da Emissão: 09:46:23

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 11/07/2022, com validade até 07/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2205231573116200017701

RAZÃO SOCIAL	
R. ALVES MOURA - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE GETULIO VARGAS 1511	TABULETA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64018215
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.731.162/0001-77	19.668.878-7
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2022, ÀS 07:40:18
VÁLIDA ATÉ 22/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: DFA2-1024-DBFA-4E12-240B-4E5F-98D7-2E95

◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA ▼ ⚙ Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT ▼



Consultar Certidão

Validar Certidão

i A certidão Nº 2205231573116200017701 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: * 2205231573116200017701

Documento de
Identificação: * CNPJ ▼ 157.311.620-00

Chave: * DFA2-1024-DBFA-4E12-240B-4E5F-98D7-2E

✓ Validar

🗑 Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220415731162000177

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.668.878-7
CNPJ/CPF
15.731.162/0001-77
NOME/RAZÃO SOCIAL
R. ALVES MOURA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2022, ÀS 08:01:08

VÁLIDA ATÉ 24/07/2022

● E DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EFC6-E71B-AFBF-64BF-D9C5-785D-95DC-4CAB

◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA ▼ Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT ▼ ⚙

Validar Certidão



i A certidão Nº 220415731162000177 é válida

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

220415731162000177

Documento de

CNPJ ▼

157.311.620-00

Identificação: *

Chave: *

EFC6-E71B-AFBF-64BF-D9C5-785D-95DC-40

✓ Validar

🗑 Limpar Campos

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 190.854/22-51

CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77

Contribuinte: R. ALVES MOURA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:06:03 h, do dia 17/06/2022.

Validade: 15/09/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 21DFBA76BF7296BA

Nº Via: 2



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População ▾

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão
190.854/22-51Código da autenticidade
21DFBA76BF7296BA

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 17/06/2022 às 15:06

Válida até 15/09/2022

Código controle 190.854/22-51

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 15.731.162/0001-77 Contribuinte: R. ALVES MOURA - ME

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511 Complemento: Bairro: BAIRRO TABULETA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.018-215

Para melhor acessar o site utilize:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.731.162/0001-77

Razão

R ALVES MOURA

Social:

Endereço:

AV GETULIO VARGAS 1511 / TABULETA / TERESINA / PI / 64018-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2022 a 28/07/2022

Certificação Número: 2022062901430914732569

Informação obtida em 12/07/2022 10:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.731.162/0001-77

Razão social: R ALVES MOURA

Nome fantasia: SERVCAR PNEUS MULTIMARCAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901430914732569
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001283496978404
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052201211481192990
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050301265024884919
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401503278830202
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601285877855796
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701153733346014
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021601192964564848
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012810032670460473
01/12/2021	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201162481757063
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402015633940680
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501492073180586
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601381392756481
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801264973701297
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901510749535642
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001454304156467
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201305932617630
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301455603355504
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601534004981491
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803302749319977
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901520025680900
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801584220834850
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002582867442707
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102002138445057
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303075047164849
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402182775248290
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501523105416680
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703000723516623
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802242312338706
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902515716537928
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083102344166199400
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202532512216727
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403021488767796



Resultado da consulta em 12/07/2022 10:44:46

[Voltar](#)

A circular stamp with the text "ALICE L. HARRIS" around the top edge. Inside the circle, the numbers "256", "966", and "770" are handwritten in blue ink, arranged vertically.

P

9



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2554665

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME

CNPJ: 15731162000177, REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO ALVES MOURA

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 1511

BAIRRO: TABULETA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Julho de 2022 às 09 h 35 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2554665. Código verificador: ABA8F.AD345.C6AF0.3F95E

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 85, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. ALVES MOURA - ME, município Teresina, CNPJ nº 15.731.162/0001-77, Número de Registro (NIRE) 22101042823.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/06/2012

Ato constitutivo: 22101038109

Teresina, 01/01/2021

ROGERIO ALVES MOURA
Empresário
CPF 812.851.163-72

CLAUDIA ALVES CARVALHO
CONTADOR
CRC/PI 011879/O-5

**Balanço Patrimonial**

Licenciado para: CLAUDIA ALVES CARVALHO

Empresa: R ALVES MOURA ME - CNPJ: 15.731.162/0001-77NIRE: 22101042823 - Data: 18/06/2012

Endereço: AV GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1511, Bairro: TABULETA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64018215,

Telefone: (86) 81301919

Pág.: 82 de 84

DIÁRIO N° 02

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	7.973.383,10 D
11	Ativo Circulante	7.973.383,10 D
111	Disponível	1.147.911,88 D
11101	Caixa Geral	1.121.908,33 D
11101.0001	Caixa	1.121.908,33 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	26.003,55 D
11102.0001	Banco do Brasil	24.071,38 D
11102.0002	Caixa Economica Federal	1.932,17 D
114	Outros Créditos	8.902,19 C
11401	Títulos a Receber	9.056,00 C
11401.0001	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	9.056,00 C
11410	Antecipacoes a Recuperar	153,81 D
11410.0001	Salário Família	153,81 D
116	Estoques	6.834.373,41 D
11603	Estoque de Mercadorias	6.834.373,41 D
11603.0001	Mercadorias	6.834.373,41 D
2	*** Passivo ***	7.973.383,10 C
21	Passivo Circulante	2.510.065,93 C
211	Fornecedores	2.272.397,38 C
21101	Fornecedores Nacionais	2.272.397,38 C
21101.0222	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	29.796,02 C
21101.0223	LUMEN COM. AUTOMOTIVO LTDA	2.002,47 C
21101.0224	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA	339.264,68 C
21101.0225	ZD GAMA DISTRIBUIDORA EIRELI PI	29.993,52 C
21101.0226	D I DE CARVALHO E CIA LTDA ME	30.614,43 C
21101.0227	DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PNEUS E CAMARA	76.271,12 C
21101.0228	MMV COM. DE PNEUS E ADM - FL.06 (TERESIN	107.467,00 C
21101.0229	CURINGA PNEUMATICOS LTDA - FL 19	67.622,59 C
21101.0230	CANTU PNEUS	275.979,28 C
21101.0233	GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	283.882,56 C
21101.0234	J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME	96.864,02 C
21101.0235	ECS COMERCIO DE PNEUS LTDA	146.073,19 C
21101.0236	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICA	115.238,39 C
21101.0238	IRBO IND. ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	13.017,31 C
21101.0239	LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	21.349,89 C
21101.0241	LLANMAXXI IMPORTADORA LTDA	49.799,43 C
21101.0242	S.L.C & CIA LTDA.	10.777,00 C
21101.0243	SILVA & RODRIGUES REPRES. DE PEÇAS E	15.817,71 C
21101.0244	HUNTEC AUTOMOTIVE - IMP E EXP DE MAQ E F	16.611,88 C
21101.0246	DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA	11.457,91 C
21101.0248	V A MOURA EIRELI	42.217,65 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 7.973.383,10 (Sete Milhões Novecentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

Declaro sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e se encontram no Livro Diário nº 02 Termo de Autenticação nº12204564642 em 11/04/2022 pela Junta Comercial do Piauí. responsabilizo por quaisquer inconsistência.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR
81285116372CLAUDIA ALVES CARVALHO
CONTADOR
994.851.923-04

CRC-PI 011879/O-5

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Continua...

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: CLAUDIA ALVES CARVALHO

Empresa: R ALVES MOURA ME - CNPJ: 15.731.162/0001-77NIRE: 22101042823 - Data: 18/06/2012

Endereço: AV GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1511, Bairro: TABULETA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64018215, Telefone: (86) 81301919

Pág.:83 de 84

DIÁRIO N° 02

Conta	Descrição	31/12/2021
21101.0249	VALDENIR ALVES MOURA EIRELI	6.631,70 C
21101.0250	PNEUS UBERLANDIA LTDA	10.057,24 C
21101.0252	FRANCISCO DE ASSIS COSME	70.785,00 C
21101.0254	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	78.083,00 C
21101.0255	BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	61.433,99 C
21101.0257	J H V MAGALHAES LTDA	25.685,40 C
21101.0259	EVANILDES CAMPOS LIMA ME	27.473,74 C
21101.0261	IRMAOS BRANDAO LTDA	71.186,40 C
21101.0262	MAURO S ARAUJO	2.933,33 C
21101.0264	FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	94.699,83 C
21101.0265	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	41.309,70 C
212	Empréstimos e Financiamentos	42.000,00 C
21201	Financiamentos Bancários	42.000,00 C
21201.0001	Financiamento BB GIRO	42.000,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	193.479,74 C
21301	Impostos e Contribuições	188.891,92 C
21301.0010	Simplex a Recolher	188.891,92 C
21302	Obrigações Trabalhistas	4.587,82 C
21302.0001	INSS a Recolher	1.937,49 C
21302.0002	FGTS a Recolher	2.650,33 C
216	Outras Obrigações	2.188,81 C
21601	Outras Obrigações	2.188,81 C
21601.0001	Salários a Pagar	2.188,81 C
24	Patrimônio Líquido	5.463.317,17 C
241	Capital Social Integralizado	500.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	70.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	70.000,00 C
24102	Capital Social a Integralizar	430.000,00 C
24102.0001	Capital Social a Integralizar	430.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.963.317,17 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.963.317,17 C
24301.0001	Lucros Acumulados	4.964.317,17 C
24301.0002	Prejuízo Acumulado	1.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 7.973.383,10 (Sete Milhões Novecentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

Declaro sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e se encontram no Livro Diário n° 02 Termo de Autenticação n°12204564642 em 11/04/2022 pela Junta Comercial do Piauí, responsabilizo por quaisquer inconsistência.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR
81285116372CLAUDIA ALVES CARVALHO
CONTADOR
994.851.923-04

CRC-PI 011879/O-5

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R ALVES MOURA ME - CNPJ: 15.731.162/0001-77

NIRE: 22101042823 - Data: 18/06/2012

Endereço: AV GETULIO VARGAS, Complemento: , N.º: 1511, Bairro: TABULETA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64018215, Telefone: (86) 81301919

Estabelecimentos: 0001 - R ALVES MOURA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

		01/01/2021
		a
Conta	Descrição	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.119.784,64
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.119.784,64
010.01.01	Vendas de Produtos	4.119.784,64
(-) 020	Deduções da Receita	189.504,49
020.01	Impostos Faturados	189.504,49
020.01.05	Simples	189.504,49
(=) 030	Receita Líquida	3.930.280,15
(=) 060	Lucro Bruto	3.930.280,15
(-) 070	Despesas Operacionais	115.312,00
070.01	Despesas com Vendas	154,27
070.02	Despesas Administrativas	113.262,81
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.412,46
070.03.01	Despesas Financeiras	1.412,46
070.04	Despesas Tributárias	482,46
(=) 110	Lucro Operacional	3.814.968,15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	3.814.968,15
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	3.814.968,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	3.814.968,15

Declaro sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e se encontram no Livro Diário n° 02 Termo de Autenticação n°12204564642 em 11/04/2022 pela Junta Comercial do Piauí. responsabilizo por quaisquer inconsistência.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

ROGERIO ALVES MOURA
TITULAR
81285116372

CLAUDIA ALVES CARVALHO
CONTADOR
994.851.923-04

CRC-PI 011879/O-5

**DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES**

A empresa **R ALVES MOURA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.731.162/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr ROGERIO ALVES MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 1673379 SSP-PI e do CPF nº 812.851.163-72, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2021, DECLARA uma boa situação financeira através dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento Total (ET), Índice de Liquidez Imediata (ILI) logo abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \frac{7.973.383,10 + 0}{2.510.065,93 + 0} = 3,17$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \frac{7.973.383,10}{2.510.065,93} = 3,17$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.973.383,10}{2.510.065,93} = 3,17$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{2.510.065,93}{7.973.383,10} = 0,31$$

$$\text{ILI} = \frac{\text{Recursos Disponíveis}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.147.911,88}{2.510.065,93} = 0,45$$

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA ALVES CARVALHO
CRC-PI-011879/O-5

Declaro sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e se encontram no Livro Diário nº 02 Termo de Autenticação nº 12204564642 em 11/04/2022 pela Junta Comercial do Piauí. Responsabilizo por quaisquer inconsistências.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **R ALVES MOURA - ME**, sediada na Avenida Getulio Vargas, N° 1511, Bairro: Tabuleta em Teresina - PI, CEP nº. 64.018-215. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº. 22101042823, inscrita no CNPJ sob no 15.731.162/0001-77 data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/06/2012 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2021 findo em 31/12/2021 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Empresa individual de Responsabilidade Ltda, tendo como objeto social: CNAE: 45.20-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 27.22-8-02 – Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores; 29.50-6-00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 45.11-1-01 – Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 – Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-02- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-0-04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06- Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.20-0-07- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-01- Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02- Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos autmotores; 45.30-7-0-4- Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05- Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-01- Comercio por atacado de motocicletas e motonetas; 45.41-2-03- Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 45.41-2-04- Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 46.61-3-00- Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças; 46.62-1-00- Comercio atacdadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; 47.32-6-00- Comercio varejista de lubrificantes; 49.23-02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 52.29-0-02- Serviços de reboque de veículos; 74.90-1-04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negocios em geral, exceto imobiliarios; 77.11-0-00- Locação de automoveis sem condutor; 77.31-4-00- Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador; 77.32-2-01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, com início de atividades em 18/06/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa tem empréstimo e financiamento.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
ROGERIO ALVES MOURA tem 100% do Capital Social



7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Teresina - PI, 31 de Dezembro 2021.

Rogério Alves Moura
CPF 812.851.163-72
Titular

Claudia Alves Carvalho
CPF 994.851.923-04
CRC/PI 011879/0-5
Contadora

Declaro sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e se encontram no Livro Diário nº 02 Termo de Autenticação nº 12204564642 em 11/04/2022 pela Junta Comercial do Piauí. Responsabilizo por quaisquer inconsistências.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. ALVES MOURA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA
99485192304	CLAUDIA ALVES CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 11:28 SOB Nº 20220235333.
PROTOCOLO: 220235333 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205449634. CNPJ DA SEDE: 15731162000177.
NIRE: 22101042823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
R. ALVES MOURA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 85, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa R. ALVES MOURA - ME.

Teresina, 31/12/2021

ROGERIO ALVES MOURA
Empresário
CPF 812.851.163-72

CLAUDIA ALVES CARVALHO
CONTADOR
CRC/PI 011879/O-5





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12204564642 em 11/04/2022, protocolo 220230064. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. ALVES MOURA - ME
Número de Registro:	22101042823
CNPJ:	15731162000177
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
81285116372	ROGERIO ALVES MOURA	
99485192304	CLAUDIA ALVES CARVALHO	PI011879/O-5



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/04/2022 12:14 SOB N°
20220230064.
PROTOCOLO: 220230064 DE 08/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204564642. NIRE: 22101042823.
R. ALVES MOURA - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 11/04/2022
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLAUDIA ALVES CARVALHO
REGISTRO.....	: PI-011879/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.851.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/06/2022 as 16:31:27.

Válido até: 27/09/2022.

Código de Controle: 832500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R ALVES MOURA inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Bairro Tabuleta, CEP nº 64.018-215, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI, CNPJ nº 01.612.567/0001-81, de fornecimento de peças, filtros, acessórios para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e de construção.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos materiais e as prestações de serviços acima referidos apresentam boa qualidade e bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejo do Piauí(PI), 19 de maio de 2022



Sr. Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 052/2021 – CPL/PMB

PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E
A EMPRESA R. ALVES MOURA – ME (CNPJ n°
15.731.162/0001-77), QUE TEM POR OBJETO O
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, n° 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: R. ALVES MOURA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.731.162/0001-77, sediada na Avenida Getúlio Vargas, N° 1511, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, CEP 64.018-215, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Alves Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 812.851.163-72.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 026/2021 instruído através do Processo Administrativo n° 052/2021 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de Brejo do Piauí/PI, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 026/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 052/2021 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado é de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

RESUMO			
DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL	
2	MOTONIVELADORA ANO 2017 E MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K ANO 2013	R\$ 25.400,00	Vinte cinco mil e quatrocentos reais
3	RETRO –ESCAVADEIRA JCB ANO 2013	R\$ 15.900,00	Quinze mil e novecentos reais
4	PA CARREGADEIRA – W130 ENCHEDORA	R\$ 17.700,00	Dezessete mil e setecentos
5	2 (DOIS) TRATOR MASSEY	R\$ 20.700,00	Vinte mil e setecentos
6	CAÇAMBA	R\$ 31.650,00	Trinta e um mil seis centos e cinquenta reais
7	CAMINHAO PIPA PAC	R\$ 26.350,00	Vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais
9	2 (DOIS) VEICULO PALIO	R\$ 16.000,00	Dezesseis mil reais
11	ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 31.000,00	Trinta e um mil reais
13	ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 31.000,00	Trinta e um mil reais
VALOR TOTAL		R\$ 215.700,00	Duzentos e quinze mil e setecentos reais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Brejo do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 02 00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.122.0004.2010.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

272
966
12/06

Permanente 04 00 Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo 12.368.0004.2036.0000
Administração e Encargos da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e
Material Permanente 04 01 Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
12.361.0001.2092.0000 Outras Despesas de Custeio FUNDEB 3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 05 00 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos 04.122.0004.2063.0000 Administração da Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 09 00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08.244.0004.2071.0000
Administração Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 08.244.0005.2079.0000 Administração do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 09 01 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0005.2079.0000 Administração do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

273
966
40

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Brejo do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

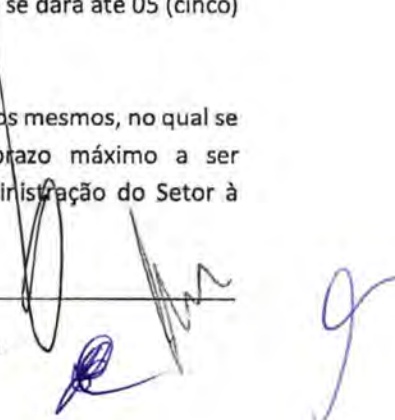
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

[Signatures]

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

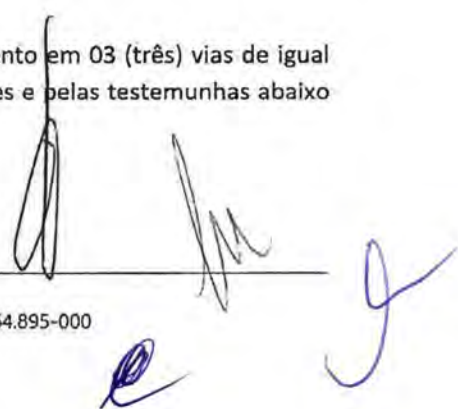
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Canto do Buriti/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Brejo do Piauí/PI, 31 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

Sr. Fabiano Feitosa Lira

Contratante

R. ALVES MOURA - ME (CNPJ nº 15.731.162/0001-77)

Sr. Rogerio Alves Moura

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa **R. ALVES MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.731.162/0001-77, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Tabuleta, Teresina/PI, executou o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, no Município de Lima Campos, de interesse desta Administração Pública referente ao pregão nº 004/2022, datado do dia 04/04/2022 e que tais fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Lima Campos, 23 de junho de 2022.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Decreto nº 071, de 01 de janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220199

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lísia Wadna Moreira Vieira, portadora da cédula de identidade nº 000123465699-7 e CPF nº 960.070.793-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-729, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220199**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 123/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076090	Pneu - (moto) 110/90 7 17; Largura: 110 - Marca.: IRA Largura: 110 perfil: 90 aro: 17 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	5,00	229,000	1.145,00
076091	Pneu - (moto) 90/90 7 19; Largura: 90; - Marca.: IRA Largura: 90 perfil: 90 aro: 19 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	5,00	231,000	1.155,00
VALOR GLOBAL R\$					2.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022;

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: administração@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11

ROGERIO ALVES Assinada de forma digital
MOURA:812851
16372
MOURA:81285116372
Data: 2022.04.05 14:55:20
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

281
286

- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.



B2
966
B66

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção do Transporte da Secretaria de Administração

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: administração@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:8128516372
Data: 2023.04.05
14:57:46 -03'00'



285
9/66

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 04 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
LISIA WADNA MOREIRA MELO VIEIRA
Secretária Municipal De Administração E Finanças
CONTRATANTE

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: administração@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA: 812851
16372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA: 81285116372
Data: 2022.04.03
15:01:10 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

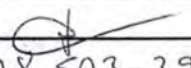
Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05 15:02:19 -03'00'

R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.408.753-03

02. 

CPF Nº 055.898.503-39





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220203

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, portadora da cédula de identidade nº 0225215420021 SESP MA e CPF nº 039.856.313-60, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-729, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220203**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 123/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076080	Câmara de ar para pneu 10.00-20 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
076083	Pneu (265/70 R 15); Largura: 265; - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12,00	971,000	11.652,00
	Largura: 265				
	perfil: 70				
	tipo de construção:				
	radial				
	tipo de montagem: sem câmara.				
				VALOR GLOBAL R\$	13.552,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA**;
- III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372
Data: 2022.04.25 15:12:35
+0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondição.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 11

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
MOURA:812851
MOURA:81285118372
Data: 2022.04.05
15:12:52 -03'00'



5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 11

ROGERIO
ALVES
MOURA#1285116372
116372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA#1285116372
Data: 2022.04.05
13:32:24 -03'00'



7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Mant. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o



contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;



13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:



- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

299
966
10

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 9 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372
Assinado eletronicamente
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Data: 2022-04-03
15:13:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

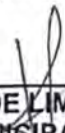
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 04 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES
Secretária Municipal De Educação
CONTRATANTE

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05 15:16:21 -03'00'

R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário
CONTRATADA

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº 032.408.753.07

02. _____

CPF Nº 055.898.503.39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220204

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da cédula de identidade nº 9013093-6 SSP- MA e CPF nº 529.600.803-00, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220204**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 123/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076080	Câmara de ar para pneu 10.00-20 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	48,00	95,000	4.560,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA**;
- III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05
14:15:27 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO



veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:8128516372
Data: 2022.04.05
14:18:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 4 de 11

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372
Data: 2022.04.05 14:17:15
+03'00'



7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.



12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



310
966
R

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

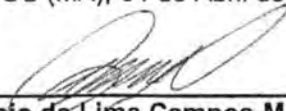
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 04 de Abril de 2022.


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
CONTRATANTE

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05 14:40:03 -03'00'

R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO



TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.408.733-03

02. 

CPF Nº 055.878.503-39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220206

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na AV. J K, s/n, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. José Ribamar Pereira Braga, portadora da cédula de identidade nº 045971932012-8 SSP/MA e do CPF nº 396.093.083-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-729, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220206**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 123/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 69.406,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e seis reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076090	Pneu - (moto)110/90 ? 17; Largura:110 - Marca.: IRA Largura:110 perfil: 90 aro: 17 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	10,00	229,000	2.290,00
076091	Pneu - (moto)90/90 ? 19; Largura: 90; - Marca.: IRA Largura: 90 perfil: 90 aro: 19 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	10,00	231,000	2.310,00
076092	Pneu 14,9 24 R1; Largura: 14,9; - Marca.: PIRELLI Largura: 14,9 aro: 24 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara	UNIDADE	5,00	2.382,000	11.910,00
076093	Pneu 18,4 ? 34 R1; Largura: 18,4; (COTA PRINCIPAL) - Marca.: PIRELLI Largura: 18,4 aro: 34	UNIDADE	6,00	4.993,000	29.958,00

Av. JK, S/N, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: agricultura@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:8128516372
Data: 2022.04.05
15:17:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.



	tipo de construção: diagonal			
	tipo de montagem: com câmara.			
076094	Pneu 18.4 ? 34 R1; Largura: 18,4; (COTA RESERVADA) - UNIDADE	1,00	4.984,000	4.984,00
	Marca.: GOODYEAR			
	Largura: 18,4			
	aro: 34			
	tipo de construção: diagonal			
	tipo de montagem: com câmara.			
076095	Pneu 18.4 ? 30; Largura: 18,4; (COTA PRINCIPAL) - Mar UNIDADE	3,00	4.486,000	13.458,00
	ca.: GOODYEAR			
	Largura: 18,4			
	aro: 30			
	tipo de construção: diagonal			
	tipo de montagem: com câmara.			
076096	Pneu 18.4 ? 30; Largura: 18,4; (COTA RESERVADA) - Mar UNIDADE	1,00	4.496,000	4.496,00
	ca.: GOODYEAR			
	Largura: 18,4			
	aro: 30			
	tipo de construção: diagonal			
	tipo de montagem: com câmara.			
			VALOR GLOBAL R\$	69.406,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizana na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: agricultura@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 11

ROGERIO
ALVES
MOURA:51285
116372

Assinado em nome
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:51285
Data: 2022.08.05
15:17:47 -03'00'



inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.



7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: agricultura@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05
15:18:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.



10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta,



329
966
100

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: agricultura@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05
15:27:49 -03'00'



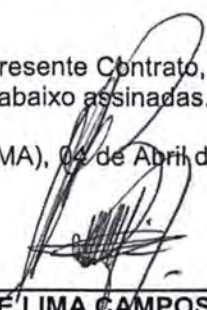
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 04 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
José Ribamar Pereira Braga
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
CONTRATANTE

ROGERIO ALVES
MOURA:8128511
6372

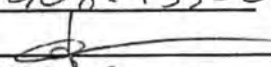
Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05 15:29:52
-03'00'

R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.4108.733-03

02. 

CPF Nº 655.818.503-39



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220262

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, portadora da cédula de identidade nº 0225215420021 SESP MA e CPF nº 039.856.313-60, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-729, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220262**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 123/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 69.715,68 (sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076085	Pneu (7.50 x 16); Largura: 7,50; - Marca.: GOODYEAR Largura: 7,50 perfil: 100 aro: 16 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	5,00	996,000	4.980,00
076097	Pneu 265-70-17; Largura:265 - Marca.: JK Largura:265 perfil:70 aro:17 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	32,00	976,000	31.232,00
076098	Pneu-235/75 R17.5;Largura:235 - Marca.: CONTINENTAL Largura:235 perfil:75 aro:17,5 tipo de construção:radial tipo de montagem:som câmara.	UNIDADE	32,00	1.046,990	33.503,68

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 12

ROGERIO ALVES
MOURA-8128511
6372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA-8128511
Data: 2022.05.03 14:48:55 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



VALOR GLOBAL R\$

69.715,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade, e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 2 de 12

ROGERIO
ALVES
MOURA:8128
5116372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.05.03
14:49:30 -03'02'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



326
966
14

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



327
966

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº..., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 12

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81205116372
Data: 2022.01.03 14:50:38 -0700



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



329
966
no

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013

PROJ.ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

Praça Duque de Caxias, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 9 de 12

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
MOURA:812851 por ROGERIO ALVES
16372 SAKURA:81285116372
Data: 2022.05.02 14:52:52
-0100'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 12

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372
Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Data: 2022.05.03
14:55:28 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 03 de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES
Secretária Municipal De Educação
CONTRATANTE

ROGERIO ALVES
MOURA:8128511637
2

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.05.03 14:54:08 -03'00'

R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 11 de 12



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.549.940/0001-03



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° 032.408.733-03

02. _____

CPF N° 055.898.503-39

Praça Duque de Caxias, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: educacao@limacampos.ma.gov.br

Página 12 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADM. Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
CONTRATO Nº 20220205

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa R. ALVES MOURA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, R.G. nº 1673379 SSP-PI, C.P.F. nº 812.851.163-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220205**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 123/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 32.365,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076083	Pneu (265/70 R 15); Largura: 265; - Marca.: DUNLOP Largura: 265 perfil: 70 tipo de construção: radial tipo de montagem: sem câmara.	UNIDADE	15,00	971,000	14.565,00
076085	Pneu (7.50 7 16); Largura: 7,50; - Marca.: GOODYEAR Largura: 7,50 perfil: 100 aro: 16 tipo de construção: diagonal tipo de montagem: com câmara.	UNIDADE	10,00	996,000	9.960,00
076087	Pneu (225/70-15); Largura: 225 - Marca.: ONIX Largura: 225 perfil: 70 aro: 15 tipo de construção: radial tipo de montagem: sem câmara.	UNIDADE	10,00	784,000	7.840,00
				VALOR GLOBAL R\$	32.365,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 1 de 11

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Data: 2022.04.05 15:03:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos/MA, ou em local determinado pela contratante previsto na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias de expediente, das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

5.4. O recebimento e atestado do fornecimento de pneus, dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, que fará a verificação da quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

5.5. Constatado a entrega incompleta, vício do produto entregue em desacordo com o especificado no presente termo de referência, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens no prazo previsto no subitem 5.3 desta cláusula.

5.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA durante a entrega dos pneus e acessórios serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, e deverão ser entregues nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o território municipal, onde serão efetuados os serviços necessários para substituição dos pneus e acessórios.

5.11. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.





338
966
40

5.12. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.

5.13. As empresas contratadas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

5.14. Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia.

5.15. Os pneus deverão ser originais de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação primeira linha e certificado pelo INMETRO.

5.16. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

5.17. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



339
966
Vto

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

Assinatura
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº., Conta Corrente nº 10226-1, Agência nº 3219-0 em nome de R. ALVES MOURA-ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 5 de 11

ROGERIO
ALVES
MOURA:81285
116372

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ALVES
MOURA:81285116372
Data: 2022.04.03
15:04:53 -03'00'

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras e protetores com garantia mínima de 3 (três) anos. - Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante. A Licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 002/004/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

Albuquerque

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

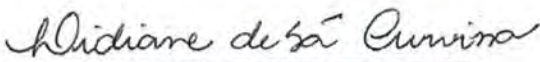
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 04 de Abril de 2022.


MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretaria Municipal De Saúde
CONTRATANTE

Av. JK, S/N, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: saude@limacampos.ma.gov.br

Página 10 de 11


ROGERIO ALVES
MOURA:8128511
6372
Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116172
Data: 2022.04.05
13:09:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2022.04.05 15:10:44 -03'00'

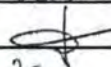
R. ALVES MOURA-ME
CNPJ 15.731.162/0001-77
SR. ROGÉRIO ALVES MOURA
Empresário
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.408.733-03

02. 

CPF Nº 055.898.503-39

Adriana

IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 20.847.395/0001-70 INSC: 19.545.053-1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R ALVES MOURA inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1511 Bairro Tabuleta, CEP nº 64.018-215, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, prestou serviços à empresa IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 20.847.395/0001-70, de fornecimento de peças, baterias, pneus, câmara de ar, protetores, lubrificantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e de construção, motores estacionados e outros equipamentos.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos materiais e as prestações de serviços acima referidos apresentam boa qualidade, bom desempenho operacional e dentro do prazo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina, PI, 24 de maio de 2022

IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 20.847.395/0001-70

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CPF: 967.196.643-87

SÓCIO ADMINISTRADOR

IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME

Rodrigo P. da Silva
Sócio-Administrador

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA

Av. Presidente Médici, nº 659 - Parque Pinau | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br

Fone: (98) 3326-8080 | Whats: (98) 96459-5440 | (98) 92834-5440

Gilcifer Andrade Miranda - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: RODRIGO PEREIRA DA SILVA.

Aline Raquel Nascimento Cunha - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR030787210HMLK0CSMXX72

Data/Hora: 24/08/2022 14:24:18, Ato: 13.17.2

Parte(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Total R\$ 5,88

Emol: R\$ 5,14 - FERC: R\$ 0,15 FADEP-R\$ 0,20 FEMP-R\$

0,20 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

Oficial: Gilcifer Andrade Miranda



Aline Raquel Nascimento Cunha
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

AVENIDA MIGUEL ROSA Nº 6919 SALA 2BAIRRO: REDENÇÃO - CEP: 64018-560

TERESINA/PI FONE: (86) 8855-3939/ 9936-7431

e-mail: irrosoluções@hotmail.com

Página 1



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. ALVES MOURA - ME			Protocolo: PIC2201598909
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22101042823	CNPJ 15.731.162/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/06/2012	Início de Atividade 18/06/2012
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1511, TABULETA-Teresina/PI- CEP64018-215			
Objeto 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES2722-8/02 - RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/05/2022	Número 20220235333	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROGERIO ALVES MOURA			
Identidade: 02721417054		CPF: 812.851.163-72	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 10:52:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NSEDOH1E.



PIC2201598909

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

349
966
10

NIRE (Sede) 22101042823	CNPJ 15.731.162/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/06/2012	Início de Atividade 18/06/2012
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1511, TABULETA-Teresina/PI- CEP64018-215			
Objeto 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES2722-8/02 - RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 02/05/2022	Número 20220235333	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROGERIO ALVES MOURA			
Identidade: 02721417054		CPF: 812.851.163-72	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 10:52:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código **NSEDOH1E**.



PIC22015081008

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário Geral

Atendimento virtual



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. ALVES MOURA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2201598930	
NIRE 22101042823 CNPJ 15.731.162/0001-77		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GETULIO VARGAS, Nº 1511, xxxxx, TABULETA - Teresina/PI - CEP 64018-215			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220235333	02/05/2022	BALANCO
002	20210751207	25/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200565214	26/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200330187	21/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200330187	21/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200330470	14/08/2020	BALANCO
002	20200280368	14/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200203576	06/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	279458	30/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	278713	14/08/2012	TRANSFORMACAO
080	22101042823	14/08/2012	TRANSFORMACAO
315	278718	14/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	278173	01/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
5	278033	27/07/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A05	22200368085	27/07/2012	TRANSFORMACAO
002	278032	27/07/2012	TRANSFORMACAO
310	276404	22/06/2012	BALANCO
315	276126	18/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101038109	18/06/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 14:56:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GF19LHLD**.



PIC2201598930

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 22101042823
CNPJ 15.731.162/0001-77

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo GETULIO VARGAS, Nº 1511, xxxxx, TABULETA - Teresina/PI - CEP 64018-215

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220235333	02/05/2022	BALANCO
002	20210751207	25/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200565214	26/10/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200330187	21/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200330187	21/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200330470	14/08/2020	BALANCO
002	20200280368	14/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200203576	06/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	279458	30/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	278713	14/08/2012	TRANSFORMACAO
080	22101042823	14/08/2012	TRANSFORMACAO
315	278718	14/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	278173	01/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	278033	27/07/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A05	22200368085	27/07/2012	TRANSFORMACAO
002	278032	27/07/2012	TRANSFORMACAO
310	276404	22/06/2012	BALANCO
315	276126	18/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101038109	18/06/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 14:56:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GF19LHLD.



PIC2201598530

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretaria(A) Geral

Fechar

Imprimir



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO
TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196688787

Nome Fantasia: SERVCAR PNEUS MULTMARCAS

Razão Social: R. ALVES MOURA - ME

CNPJ: 15.731.162/0001-77

Atividade Principal: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 2722-8/02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, TABULETA

CEP: 64018215

Local e data: Teresina, sexta, 03 de dezembro de 2021

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: 21QRUEAPVV

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE IRENE DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4385713

CPF/CNPJ

15.731.162/0001-77

RAZÃO SOCIAL

R. ALVES MOURA - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511
BAIRRO TABULETA
TERESINA - CEP: 64018-215

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
272280201 - RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
295060000 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
452000201 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

NÚMERO DE REGISTRO

770682204

RESPONSÁVEL LEGAL

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

DATA DE ABERTURA

20/06/2012

CPF/CNPJ

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21



Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4385713

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

452000501 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS
452000600 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
452000701 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070100 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070200 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR
453070300 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070400 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070500 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR
454120100 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
454120300 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
454120400 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
466130000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
466210000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS
473260000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21



Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4385713

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077068/22-04

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

522900200 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 15/03/2022 13:24:21



Código autenticidade: 7EC7E797089483EB

Nº Via: 1



SEMFORNAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



SERVIÇOS
Prestação de Serviços para a População ▼

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão
077.068/22-04

Código da autenticidade
7EC7E797089483EB

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 15/03/2022 às 13:24

Válida até

Código controle 077.068/22-04

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 438571-3

CPF/CNPJ Contribuinte: 15.731.162/0001-77 Contribuinte: R. ALVES MOURA - ME

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511

Complemento:

Bairro: BAIRRO TABULETA

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.018-215

Para melhor acessar o site utilize:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) MAURO SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) IRANILDE VIEIRA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1973	IDENTIDADE (número) 1580342	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 988.057.033-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TAMOIOS			NÚMERO 30
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA REDENCAO I	CEP 65.910-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO LISBOA			NÚMERO 1702
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	CEP 65.903-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) consult.vieira@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520001 Atividade secundária 4520002 4530703 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Mauro S. V. de Oliveira - auto serviços			
DATA DA ASSINATURA 18/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO Mauro Sergio Vieira de Oliveira		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2011
SOB O NÚMERO: 21101782184
Protocolo: 11/016355-9

MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVIÇOS

Nº AD 025.346

MARCIO PATRICIO SOUZA

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
CNPJ 13.417.585/0001- 91

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MAURO SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, comerciante, Casado em comunhão parcial de bens, CPF sob nº 988.057.033-20, nascido(a) em 23/06/1973, comerciante, Cédula de Identidade RG sob nº 1580342 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz-MA, á Rua Tamoios, nº 30, Vila Redenção I, 65.910-420, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, comerciante, Solteiro, CPF sob nº 607.224.903-56, nascido(a) em 19/12/1996, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06743037508 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz- MA, á Rua Tamoios, nº 30, Vila Redenção, 65.910-420, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME** com sede na cidade de Imperatriz – MA, á Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 00288, Entroncamento, CEP: 65.913-469, inscrito na **JUCEMA** - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21101782184 por despacho em 22/03/2011 e CNPJ sob nº 13.417.585/0001-91, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato na qualificação de socio administrador, **WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, comerciante, Solteiro, CPF sob nº 607.224.903-56, nascido(a) em 19/12/1996, comerciante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06743037508 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz- MA, á Rua Tamoios, nº 30, Vila Redenção, 65.910-420, resolve alterar e transformar o EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da empresa o Sr. **MAURO SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA** transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade do capital de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao titular **WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - Alteram neste ato a partir desta data as atividades para:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME**CNPJ 13.417.585/0001- 91**

CLAUSULA QUARTA – O Capital social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), fica alterado neste ato para R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) de aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	VALOR
WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA	100%	150.000 Quotas	R\$150.000,00
Totalizando	100%	150.000 Quotas	R\$150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida por **WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA****CNPJ 13.417.585/0001- 91**

WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, comerciante, Solteiro, CPF sob nº607.224.903-56, nascido(a) em 19/12/1996, comerciante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06743037508 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz- MA, á Rua Tamoios, nº 30, Vila Redenção, 65.910-420. Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de Imperatriz - MA, Av Dorgival Pinheiro de Sousa, 00288, Entroncamento, CEP 65913-469, portador do CNPJ sob o nº13.417.585/0001-91, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101782184, por despacho em 18/02/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota como nome empresarial: **MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA**.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA
CNPJ 13.417.585/0001- 91**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 00288, bairro: Entroncamento, 65913-469, Imperatriz – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	VALOR
WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA	100%	150.000 Quotas	R\$150.000,00
Totalizando	100%	150.000 Quotas	R\$150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo titular **WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maior

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO Página 4 de 5
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA
CNPJ 13.417.585/0001- 91

CLÁUSULA NONA - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor da sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste contrato social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente contrato em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 29 de Novembro de 2021

WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
Socio Administrador

MAURO SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Sócio/ Representado
Procurador: WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60722490356	WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 10:15 SOB N° 21201184131.
PROTOCOLO: 211358916 DE 26/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108769540. CNPJ DA SEDE: 13417585000191.
NIRE: 21201184131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

NOME

WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

0412678820109 SSP MA

CPF

607.224.903-56

DATA NASCIMENTO

19/12/1996

FILIAÇÃO

MAURO SERGIO VIEIRA DE OLIV
EIRA

CLAUDIANA ARAUJO DE OLIVEIR
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06743037508

VALIDADE

01/02/2026

1ª HABILITAÇÃO

17/11/2016

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

Wesley Araujo de Oliveira

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

02/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06696663865
MA044342136

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2184144418

2184144418

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

365
966
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.417.585/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M M MAURO AUTO MECANICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 00288	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 65.913-469	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEY_OLIVEIRA10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9123-7162
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **18:55:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

366
966
10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.417.585/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:16 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **D9A4.9597.3BEA.CAD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080306/22

Data da

18/05/2022 08:46:47

Inscrição Estadual: 123552214

CPF/CNPJ: 13417585000191

Razão Social: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 288 CEP: 65913469 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91237162

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2022 11:37:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044553/22

Data da Certidão: 22/06/2022 10:42:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13417585000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2022 18:59:23



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



12/07/2022 09:36:25
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14129/2022
AUTENTICAÇÃO:GINH-Z4MB

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **13.417.585/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.417.585/0001-91

Razão Social: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 00288 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 899402-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/03/2011

Atividade Principal: 4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: M M MAURO AUTO MECANICA

A Referida Certidão terá validade até **10/09/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 12/07/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)370
10/9/66**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.417,585/0001-91**Razão Social:** MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS**Endereço:** R JOAO LISBOA 1702 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022**Certificação Número:** 2022070804245298030201

Informação obtida em 08/07/2022 11:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.417.585/0001-91
Certidão nº: 21503316/2022
Expedição: 08/07/2022, às 11:45:16
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.417.585/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 5352022
Código de validação: 886F273B27

Número da guia: 22053601001279478.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei **CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **MAURO S. V. DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.417.585/0001-91, situada na Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO ainda que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Técnica Judiciária, matrícula 150813, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 08 de julho de 2022.

OBSERVAÇÕES:

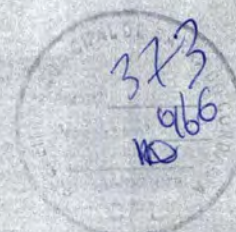
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 5352022 / Código: 886F273B27
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Fórum Ministro "Henrique de La Roque Almeida"

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA

Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Intermediária

Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Matrícula 150813



Documento assinado. IMPERATRIZ, 08/07/2022 10:04 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 5352022 / Código: 886F273B27
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA Página 1 de 4
CNPJ 13.417.585/0001-91

Localizada à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 288, Entroncamento, CEP 65913-469 Imperatriz-Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101782184 por despacho em 18/02/2011, portadora do CNPJ 13.417.585/0001-91.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			305.878,00
DISPONÍVEL		305.878,00	
Caixa	28.304,56		
Bancos	57.560,30		
Contas a Receber	220.013,14		
ATIVO PERMANENTE			112.939,60
IMOBILIZADO		112.939,60	
Computadores e periféricos	4.302,70		
Instalações	39.710,80		-
Moveis e Utensílios	10.015,40		
Veículos	58.910,70		
TOTAL DO ATIVO			<u>418.817,60</u>

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 617.250.923-53
CRC/MA 7715

CNPJ 13.417.585/0001-91

Localizada à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 288, Entroncamento, CEP 65913-469 Imperatriz-Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101782184 por despacho em 18/02/2011, portadora do CNPJ 13.417.585/0001-91.

375
11-966

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			179.161,02
EXIGIVEL		141.360,28	
Contas à pagar	62.390,15		
Fornecedores	78.970,13		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		30.910,44	
Pro-labore à pagar	3.000,00		
Ordenados à pagar	25.930,10		
FGTS à Recolher	1.980,34		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA			
Impostos Federais	6.890,30	6.890,30	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			239.656,58
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social Realizado	150.000,00	150.000,00	
RESERVAS DE LUCROS			
Lucro Líquido do Exercício	159.428,93	199.656,58	
Lucros acumulados	40.227,65		-
TOTAL DO PASSIVO			<u>418.817,60</u>

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pelas demonstrações do Resultado do Balanço de Verificação, referentes ao ano de 2021, bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciados pelos documentos fiscais - contábeis apresentados à contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 617.250.923-53
CRC/MA 7715

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.417.585/0001-91

Localizada à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 288, Entroncamento, CEP 65913-469 Imperatriz-Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101782184 por despacho em 18/02/2011, portadora do CNPJ 13.417.585/0001-91.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DAS VENDAS

(+) RECEITA DE SERVIÇOS/VENDA		750.450,90
(-) Impostos federais		(60.036,07)
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		690.414,83
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS/VENDAS		-379.728,16
Custo dos serviços prestados	300.180,36	
(=) LUCRO BRUTO		310.686,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		
Honorários contabeis	-1.600,00	
Despesas Energia Elétrica	-6.590,50	
Folha de pagamento	-79.310,70	
FGTS	-6.930,13	
Pro-labore	-16.000,00	
Despesas telefone	-6.790,89	
Despesas agua e esgoto	-1.710,90	
Despesas diversas	-30.910,12	
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(149.843,24)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancarias	-1.414,50	
TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS		-1.414,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL		159.428,93
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		159.428,93

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2021

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

WEBERSON LIMA BEZERRA

CPF 617.250.923-53

CRC/MA 7715



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60722490356	WESLLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 13:10 SOB N° 20220601020.
PROTOCOLO: 220601020 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206120660. CNPJ DA SEDE: 13417585000191.
NIRE: 21201184131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2022.
MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Data da consulta: 11/07/2022 12:18:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.417.585/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

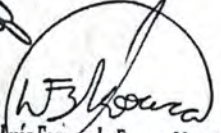
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Mauro S V de Oliveira auto serviço LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 134175850001/91, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, CEP: 65.913-469 na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços de Manutenção de veículos e fornecimento de peças .

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

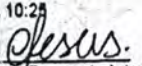
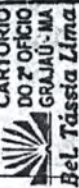
Grajaú – MA, 07 de Julho de 2022

7º OFÍCIO



Luís Fernando Barros Mourão
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/2022 Gab.

LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAJAÚ-MA / 2022

 CARTÓRIO TÁSSIA LIMA 2º OFÍCIO DE GRAJAÚ/MA www.cartoriodegrajau.com.br	ILHA PATROCÍNIO JORGE, N. 27-B, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP. 65.940-000 TEL: (99) 3332-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022 E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br	
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA e firma de: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO. Emol: R\$5,14 FERC: R\$ 0,15 Femp/Fadep R\$: 0,20 Total: R\$ 5,50 Selo: RECFIR030503YE4Z5CL24V0XVX04 Consulte em: https://selo.tjms.jus.br/ Grajaú-MA, 08/07/2022 . 10:25		
 Catherine Anna Chaves de Jesus - Escrevente Autorizada		
		 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO GRAJAÚ-MA Bel. Tássia Lima

CONTRATO Nº 158/2021/PMG
PROCESSO Nº 5683/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MAURO
S. V DE OLIVEIRA -ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu secretário municipal de saúde **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, RG nº 55934396-5, CPF nº 401.544.403-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa **MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME**, CNPJ nº 13.417.585/0001-91 situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 288, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA** RG nº, 0412678820109 SSP-MA CPF nº 607.224.903-56, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021/CPL/PMG** e do **Processo Administrativo nº 5683/2021/ Sec. de Saúde**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço – SRP,**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE					
					MANUTEÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	2.000	R\$103,00	R\$ 206.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 206.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**

381
9/6/6
R

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0082.2037.0000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO
10.301.0086.2412.0000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
10.302.0065.2335.0000

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
MOVEL DE URGENCIA SAMU 10.302.0065.2341.0000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

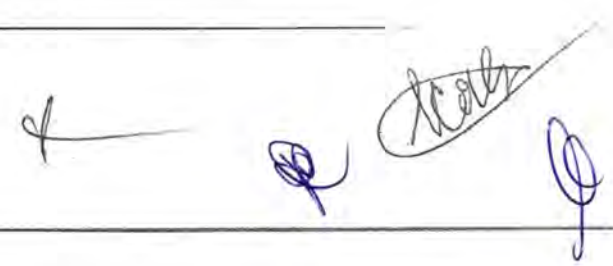
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0085.2039.0000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



382
12966

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a, Agência nº 3507-6; Conta corrente nº 82.878-5.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado no mesmo prazo de vigência.

6.2. As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



- 8.1.5 cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 8.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 8.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 8.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 8.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú-Açu/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

- 8.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 8.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

384
966
10

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

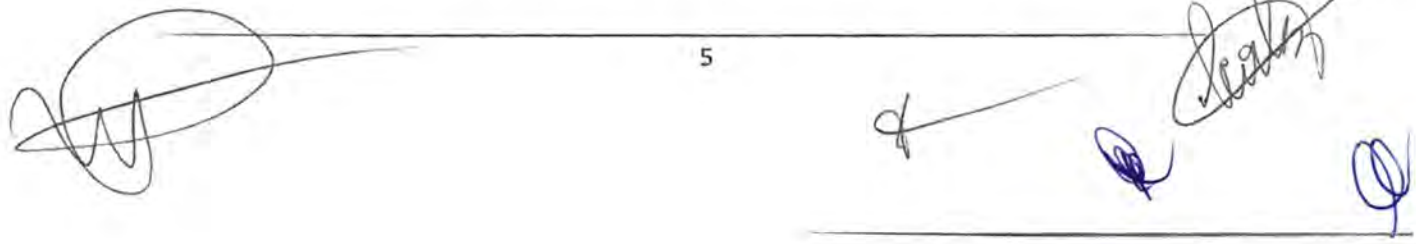
- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 10.1.3. **Subcontratar.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



385
12966

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

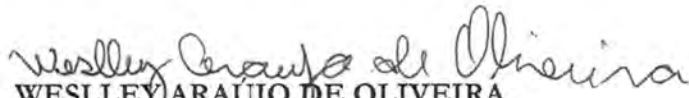
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2021.


IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ
Secretária Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE

*IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ
CPF: 081 / 2021- GP
Sec. de Saúde - Grajaú - MA*


WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

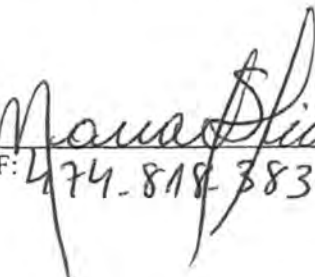
Nome:

CPF:


004.166-003-26

Nome:

CPF:


474.818-383-72

386
966
15

CONTRATO Nº 159/2021/PMG
PROCESSO Nº 5684/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MAURO
S. V DE OLIVEIRA -ME NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu secretário municipal de saúde **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, RG nº 55934396-5, CPF nº 401.544.403-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa **MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME**, CNPJ nº 13.417.585/0001-91 situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 288, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA** RG nº, 0412678820109 SSP-MA CPF nº 607.224.903-56, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPL/PMG** e do **Processo Administrativo nº 5684/2021/ Sec. de Saúde**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço – SRP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECIMENTO DE PEÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIA % DESCONTO SOBRE PEÇAS E ASSESSORIOS	PREÇO ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAS NECESSARIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	38,60%	RS400.000,00

TOTAL GLOBAL PEÇAS	RS400.000,00
MEDIA (%) DESCONTO (PEÇAS)	38,60%

387
966

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

2.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

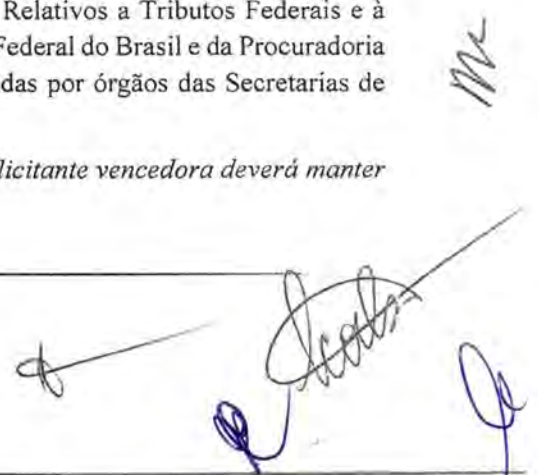
ORGÃO 02 PREFEITURA	DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0065.2335.0000
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
10.301.0082.2037.0000	MOVÊL DE URGÊNCIA SAMU 10.302.0065.2341.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.301.0086.2412.0000	10.304.0085.2039.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;





3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a. Agência nº 3507-6; Conta corrente nº 82.878-5.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado no mesmo prazo de vigência.

5.2. As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

389
9/16

- 8.1.5 cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 8.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú-Açu/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

390
8.666

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.3. Subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



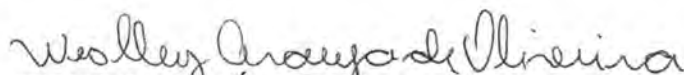
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2021.


IVANDA MARIA DE LIMA CORTES
Secretária Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE


WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA
MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME
CONTRATADA

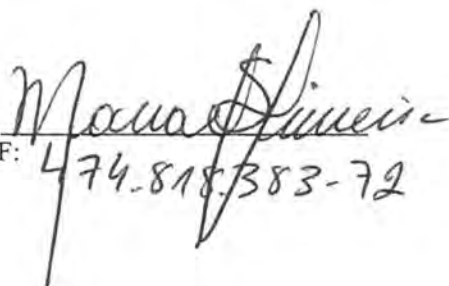
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 004.166.043.06

Nome:

CPF:


Manoel Pinheiro
474.818.383-72

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2202063170			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201184131	CNPJ 13.417.585/0001-91	Data de Ato Constitutivo 22/03/2011	Início de Atividade 18/02/2011			
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 00288, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65913-469						
Objeto Social 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS45.20-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES						
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ 607.224.903-56	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA		CPF 607.224.903-56	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 13/05/2022		Número 20220601020	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2022, às 19:04:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPVJOHL4.

MAC2202063170

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



08/07/2022 19:00:43

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 899402-8 Situação: ATIVA
Razão social: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: M M MAURO AUTO MECANICA
Insc. Junta Com.: 21201184131
CNPJ: 13.417.585/0001-91
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 22/03/2011
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 22/03/2011

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SC	00288	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	607.224.903-56	WESLEY ARAUJO OLIVEIRA	100	22/03/2011	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	01/12/2021	
X	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/03/2011	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	22/03/2011	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	22/03/2011	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/03/2011	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	22/03/2011	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	22/03/2011	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935256103
EMAIL	CONSULT.VIEIRA@GMAIL.COM

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.417.585/0001-91 Inscrição Estadual: 12.355221-4

Razão Social: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 288 Complemento:

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913469 DDD: Telefone: 91237162

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 01/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/02/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/07/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIOS – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

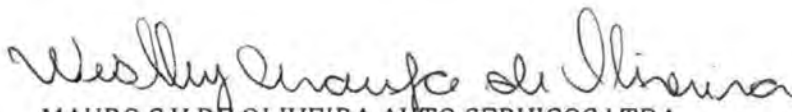
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declara, que cumpre todos os requisitos de habilitação no presente processo
e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:


MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91
Wesley Araújo de Oliveira
CPF: 607.224.903-56

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIOS – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

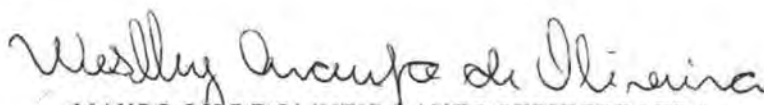
Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2022, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:



MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Wesley Araújo de Oliveira

CPF: 607.224.903-56

290
266
100



MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Barra do Corda - MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Wesley Araújo de Oliveira

CPF: 607.224.903-56

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte.

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

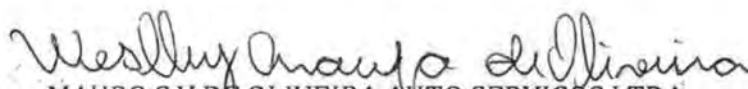
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:



MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Wesley Araújo de Oliveira

CPF: 607.224.903-56



MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIOS – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

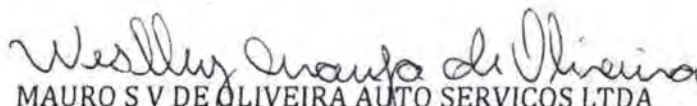
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:


MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91
Wesley Araújo de Oliveira
CPF: 607.224.903-56

399
966
20




MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

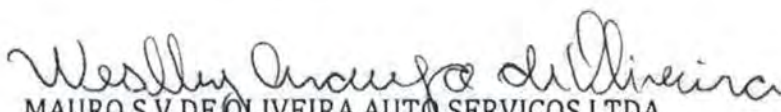
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:


MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91
Wesley Araújo de Oliveira
CPF: 607.224.903-56

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

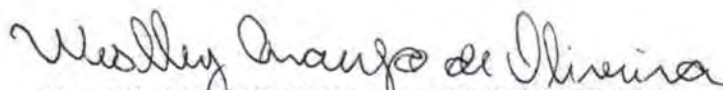
Sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento,
Imperatriz – MA.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Atenciosamente:


MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91
Wesley Araújo de Oliveira
CPF: 607.224.903-56

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2022

PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 82/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123552214

REPRESENTANTE e CARGO: Wesley Araújo de Oliveira – Sócio Administrador

CPF: 607.224.903-56

ENDEREÇO: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento, Imperatriz – MA.

TELEFONE: 99 99128-1159

PLANILHA DO OBJETO

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	FILTRO LUBRIF	01	PÇS	VEGA	65,33	65,33
2.	FILTRO DE AR	01	PÇS	TECFIL	123,33	123,33
3.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	PÇS	ORIGINAL	60,00	120,00
4.	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	08	LTS	MOBIL	70,00	560,00
5.	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	03	LTS	LUBRAX	55,04	165,12
6.	PIVO INFERIOR DIREITO	01	PÇS	VIEMAR	158,33	158,33
7.	PIVO INFERIOR ESQUERDO	01	PÇS	VIEMAR	161,67	161,67
8.	JUNTA HOMOCIONETICA	02	PÇS	COFAP.	416,67	833,34
9.	JG PASTILHA DIANT.	02	PÇS	FRASLE	285,00	570,00
10.	JG PASTILHA TRAS.	02	PÇS	FRASLE	221,17	442,34
11.	BELETE	02	PÇS	TRW	90,00	180,00
12.	KCAL 80	01	PÇS	SHINIKO	50,00	50,00
13.	COXIM DO AMORT DIANT.	02	PÇS	ORIGINAL	450,00	900,00
14.	COXIM CAMBIO	01	PÇS	ORIGINAL	400,00	400,00
15.	PNEUS	02	PÇS	CONTINENTAL	1.066,67	2.133,34
16.	FAROL PRO TETO	02	PÇS	ORIGINAL	283,33	566,66
17.	TAMPA DA LATERAL	01	PÇS	ORIGINAL	666,67	666,67
18.	BICO INJETOR	03	PÇS	ORIGINAL	1.833,33	5.499,99
19.	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	02	PÇS	ORIGINAL	343,33	686,66

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



20.	CATALISADOR	01	PÇS	ORIGINAL	2.033,33	2.033,33
21.	SERVIÇO DIAGNOSTICO	01	SV	ORIGINAL	500,00	500,00
22.	MÃO DE OBRA GERAL	01	SV		3.333,33	3.333,33
23.	ALINHAR E BALANCEAR	01	SV		433,33	433,33
24.	SONDA DO CATALISADOR	02	PÇS	ORIGINAL	783,33	1.566,66
25.	PARACHOQUE DIANT.	01	PÇS	ORIGINAL	1.566,67	1.566,67
26.	FAROL PRINCIPAL	02	PÇS	ORIGINAL	2.000,00	4.000,00
27.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	ORIGINAL	716,67	1.433,34
28.	VALVULA EGR	01	PÇS	ORIGINAL	1.433,33	1.433,33
29.	ALTERNADOR	01	PÇS	ORIGINAL	1.296,67	1.296,67
30.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	LUK	1.186,67	1.186,67
31.	GRADE	01	PÇS	ORIGINAL	775,33	775,33
32.	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	PÇS	ORIGINAL	4.333,33	4.333,33
33.	PARABRISA	01	PÇS	ORIGINAL	1.643,33	1.643,33
34.	FAROL LD	01	PÇS	ORIGINAL	1.478,00	1.478,00
35.	PIVO	02	PÇS	TRW	284,67	569,34
36.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS	SANDEN	3.250,00	3.250,00
37.	CONDESADOR	01	PÇS	SANDEN	825,00	825,00
38.	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	01	SV		1.017,67	1.017,67
39.	BATERIA 100 AMP	01	PÇS	PIONEIRO	864,00	864,00
VALOR TOTAL						47.822,11

AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	MOBIL	64,33	771,96
2.	PIVO	02	PÇS	TRW	160,00	320,00
3.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	ORIGINAL	623,33	623,33
4.	FILTRO DE AR	01	PÇS	ORIGINAL	140,00	140,00
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	ORIGINAL	111,67	111,67
6.	COXIM DO AMORTECEDOR	02	PÇS	TRW	316,67	633,34
7.	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	01	PÇS	FRASLE	430,00	430,00
8.	JOGO PASTILHA TRASEIRO	01	PÇS	FRASLE	453,33	453,33

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



9.	CALCIO CAIXA	01	PÇS	AXIOS	223,33	223,33
10.	CAPÔ	01	PÇS	ORIGINAL	1.500,00	1.500,00
11.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	ORIGINAL	1.480,00	1.480,00
12.	TELA COMPLETA	01	PÇS	ORIGINAL	1.073,33	1.073,33
13.	CONDENSADOR	01	PÇS	SANDEN	933,33	933,33
14.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	PÇS	ORIGINAL	1.762,33	1.762,33
15.	SUPORTE PARACHOQUE	02	PÇS	ORIGINAL	413,33	826,66
16.	LANTERNA TRASEIRA	01	PÇS	ORIGINAL	813,33	813,33
17.	FAROL	02	PÇS	ORIGINAL	966,67	1.933,34
18.	MANGUEIRA COMPRESSOR	02	PÇS	ORIGINAL	416,67	833,34
19.	MOLDURA RETROVISOR	01	PÇS	ORIGINAL	243,33	243,33
20.	FECHADURA CAPÔ INTERNA	01	PÇS	ORIGINAL	316,67	316,67
21.	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	01	PÇS	ORIGINAL	316,67	316,67
22.	CARGA DE GÁS	01	SV		536,67	536,67
23.	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	SV		1.866,67	1.866,67
24.	SERVIÇO FUNILARIA	01	SV		6.266,67	6.266,67
25.	BICO INJETOR	04	PÇS	ORIGINAL	2.800,00	11.200,00
VALOR TOTAL						35.609,30

AMBULÂNCIA 415SPRINTER REV PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	04	PÇS	ORIGINAL	2833,33	11.333,32
2.	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	01	PÇS	ORIGINAL	1.216,67	1.216,67
3.	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	01	PÇS	ORIGINAL	121,67	121,67
4.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	01	PÇS	ORIGINAL	609,33	609,33
5.	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	01	PÇS	ORIGINAL	133,33	133,33
6.	CORREIA ALT SPRINTER 515	01	PÇS	DAYCO	160,00	160,00
7.	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	01	PÇS	ROLT BRASIL	127,33	127,33
8.	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	01	PÇS	ROLT BRASIL	121,83	121,83




MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



9.	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	01	PÇS	ROLT BRASIL	165,00	165,00
10.	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	02	PÇS	TRW	156,67	313,34
11.	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	01	PÇS	SANDEN	3.915,34	3.915,34
12.	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	VIENNA	155,67	311,34
13.	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	01	PÇS	VIENNA	86,67	86,67
14.	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	01	PÇS	VIENNA	90,67	90,67
15.	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	01	PÇS	VIENNA	415,67	415,67
16.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	MOBIL	72,71	872,52
17.	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	03	LTS	LUBRAX	61,72	185,16
18.	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L	03	LTS	LUBRAX	66,33	198,99
19.	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	01	PÇS	ORIGINAL	293,33	293,33
20.	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	02	PÇS	COFAP	835,67	1.671,34
21.	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	02	PÇS	ORIGINAL	320,00	640,00
22.	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	02	PÇS	LUK	403,33	806,66
23.	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	02	PÇS	TRW	413,33	826,66
24.	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	01	PÇS	COFAP	2.210,33	2.210,33
25.	OLEO FREIO DOT 5 500ML	01	LTS	LUBRAX	64,83	64,83
26.	MÃO DE OBRA	01	SV		2.250,00	2.250,00
27.	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	01	SV		963,33	963,33
28.	SERVIÇO ELETRICO	02	SV		566,67	1.133,34
29.	FAROL DE MILHA	01	PÇS	ORIGINAL	333,33	333,33
30.	KIT DE EMBREAGEM	01	PÇS	ORIGINAL	930,00	930,00
31.	BOMBA HIDRÁULICO	01	PÇS	ORIGINAL	1.166,33	1.166,33
32.	MANGUEIRA D ÁGUA	01	PÇS	ORIGINAL	326,67	326,67
33.	ÓLEO DE HIDRAULICO	02	LTS	LUBRAX	41,67	83,34
34.	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	01	SV		12.000,00	12.000,00
35.	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	01	PÇS	TRW	230,00	230,00
36.	LAMPADA FAROL	03	PÇS	PHILIPS	123,33	369,99
37.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	ORIGINAL	800,00	1.600,00
38.	SUPORTE PARACHOQUE	04	PÇS	ORIGINAL	450,00	1.800,00
39.	CHAVE DE SETA	01	PÇS	ORIGINAL	646,67	646,67
40.	RETROVISOR	02	PÇS	ORIGINAL	1.266,67	2.533,34
41.	BORRACHA DA PORTA	01	PÇS	ORIGINAL	513,33	513,33
42.	PARABARRO	02	PÇS	ORIGINAL	646,67	1.293,34
43.	CENTRALIZADOR TELA	02	PÇS	ORIGINAL	446,67	893,34

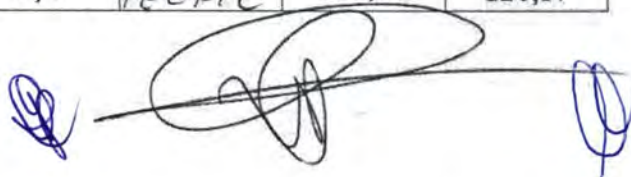
MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

406
966
AD

	VALOR TOTAL	55.957,68
--	--------------------	------------------

TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PARALAMA	01	PÇS	ORIGINAL	930,00	930,00
2.	PARACHOQUE	01	PÇS	ORIGINAL	1.150,00	1.150,00
3.	FAROL	02	PÇS	ORIGINAL	1.116,67	2.233,34
4.	TELA	01	PÇS	ORIGINAL	1.083,33	1.083,33
5.	GUIA PARACHOQUE	02	PÇS	ORIGINAL	493,33	986,66
6.	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	01	SV		8.033,33	8.033,33
7.	PARABRISA	01	PÇS	ORIGINAL	1.666,67	1.666,67
8.	PAR LIMPADOR	02	PÇS	TRW	243,33	486,66
9.	BATERIA	01	PÇS	PIONEIRO	1.100,00	1.100,00
10.	GIROFLEX	01	PÇS	ORIGINAL	3.966,67	3.966,67
11.	PNEU 265.70.R16	04	PÇS	CONTINENTAL	1.183,33	4.733,32
12.	MAÇANETA	01	PÇS	ORIGINAL	300,00	300,00
13.	VIDRO TRASEIRO	01	PÇS	ORIGINAL	733,33	733,33
14.	PARABARRO DIANTEIRO	02	PÇS	ORIGINAL	316,67	633,34
15.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	ORIGINAL	3.183,33	3.183,33
16.	DISCO DE FREIO	02	PÇS	ORIGINAL	383,33	766,66
17.	JOGO DE PASTILHA	01	PÇS	FRASLE	370,00	370,00
18.	DOBRADIÇA DO CAPO	02	PÇS	ORIGINAL	303,33	606,66
19.	PIVO INFERIOR	02	PÇS	TRW	313,33	626,66
20.	PIVO SUPERIOR	02	PÇS	TRW	258,33	516,66
21.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	02	PÇS	AXIOS	221,67	443,34
22.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	02	PÇS	AXIOS	303,33	606,66
23.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	PÇS	COFAP	966,67	1.933,34
24.	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	PÇS	COFAP	716,67	1.433,34
25.	TERMINAL	02	PÇS	VIEMAR	213,00	426,00
26.	MUNHÃO	02	PÇS	VIEMAR	246,67	493,34
27.	OLEO DO MOTOR	09	LTS	MOBIL	61,00	549,00
28.	FILTRO DE AR	01	PÇS	TECFIL	303,33	303,33
29.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	TECFIL	158,33	158,33
30.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	TECFIL	120,17	120,17



MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

ORIGINAL
407
9/6
R

31.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS	SANDEN	3.326,67	3.326,67
32.	CONDENSADOR	01	PÇS	SANDEN	1.526,00	1.526,00
33.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	LUK	1.728,67	1.728,67
34.	OLEO CAIXA DE MARCHA	03	LTS	LUBRAX	66,67	200,01
35.	OLEO DIFERENCIAL	03	LTS	LUBRAX	51,67	155,01
36.	OLEO REDUÇÃO	03	LTS	LUBRAX	66,00	198,00
37.	JOGO SAPATA DE FERRO	01	PÇS	FRASLE	335,00	335,00
38.	TAMBOR DE FREIO	02	PÇS	FRASLE	600,00	1.200,00
39.	FLAUTA	01	PÇS	ORIGINAL	1.189,33	1.189,33
40.	KIT CORREIA DENTADA	01	PÇS	DAYCO	1.042,67	1.042,67
41.	CORREIA DO ALTERNADOR	01	PÇS	DAYCO	201,00	201,00
42.	RESERVATORIO DE AGUA	01	PÇS	ORIGINAL	511,00	511,00
43.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	02	PÇS	TRW	436,67	873,34
44.	MÃO DE OBRA	01	SV		4.516,67	4.516,67
VALOR TOTAL						57.576,84

PROPOSTA: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2022

Wesley Araújo de Oliveira
MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91
Wesley Araújo de Oliveira
CPF: 035.266.533-56

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2022 14:38:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
11/07/2022 22:52:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
12/07/2022 10:30:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
12/07/2022 11:27:22	CADASTRO DE PROPOSTA	R. ALVES MOURA-ME
12/07/2022 14:04:22	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde, senhores licitantes.
12/07/2022 14:04:38	MENSAGEM	PREGOEIRO Vamos iniciar nosso processo, observem os valores ofertados e boa sorte
12/07/2022 15:32:57	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, solicito que aguardem na plataforma, que vamos analisar a documentação
12/07/2022 15:56:10	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, PEÇO QUE AJUSTEM SEUS VALORES NA PLATAFORMA, COM O VALOR OFERTADO E UNITÁRIO DE CADA LOTE, PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR COM O PROCESSO
12/07/2022 17:04:48	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, após análise da documentação apresentada, declaramos habilitadas as empresas MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME e R ALVES MOURA - ME, por apresentar documentação conforme exigida no edital.
12/07/2022 17:05:00	MENSAGEM	PREGOEIRO Vamos agora para a manifestação de recurso

LOTE 1 - ADJUDICADO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS – 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: VEGA	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIF			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 65,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo:
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123,00		Valor Total: 123,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 59,50		Valor Total: 119,00
Item: 4	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 69,50		Valor Total: 556,00
Item: 5	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 165,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,00		Valor Total: 150,00

409
966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 161,00		Valor Total: 161,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo:
Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 285,00		Valor Total: 570,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA TRAS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 221,00		Valor Total: 442,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: BELETE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 89,50		Valor Total: 179,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: SHINIKO	Modelo:
Descrição: KCAL 80			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 49,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM CAMBIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 400,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
Descrição: PNEUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.066,00		Valor Total: 2.132,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRO TETO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 283,00		Valor Total: 566,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TAMPA DA LATERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 666,00		Valor Total: 666,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.830,00		Valor Total: 5.490,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 343,00		Valor Total: 686,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CATALISADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.030,00		Valor Total: 2.030,00
Item: 21	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 498,00		Valor Total: 498,00
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA GERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.325,00		Valor Total: 3.325,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Valor Total: 433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00		Valor Total: 1.566,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00		Valor Total: 1.566,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.999,00		Valor Total: 3.998,00
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,50		Valor Total: 1.433,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00		Valor Total: 1.296,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00		Valor Total: 1.186,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00		Valor Total: 775,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00		Valor Total: 4.333,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00		Valor Total: 1.643,00
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.477,00		Valor Total: 1.477,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 284,00		Valor Total: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.249,00		Valor Total: 3.249,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 825,00		Valor Total: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.017,00		Valor Total: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: BATERIA 100 AMP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 863,00		Valor Total: 863,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	058	13.417.585/0001-91	47.822,11	47.600,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	078	15.731.162/0001-77	47.806,00	47.640,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS 012 35.746.723/0001-19 47.806,00 47.806,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO			
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/07/2022 14:04:47	DISPUTA			
12/07/2022 14:04:47	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078)		47.806,00
12/07/2022 14:04:47	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		47.806,00
12/07/2022 14:04:47	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.822,11
12/07/2022 14:05:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.800,00
12/07/2022 14:06:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078)		47.750,00
12/07/2022 14:07:14	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.745,00
12/07/2022 14:07:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078)		47.700,00
12/07/2022 14:08:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.690,00
12/07/2022 14:08:56	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078)		47.680,00
12/07/2022 14:09:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.650,00
12/07/2022 14:13:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 078)		47.640,00
12/07/2022 14:13:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/07/2022 14:13:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 058)		47.600,00
12/07/2022 14:15:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME				
12/07/2022 14:15:23	HABILITAÇÃO			
12/07/2022 16:29:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
12/07/2022 16:29:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
12/07/2022 17:05:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
12/07/2022 17:35:06	EM ADJUDICAÇÃO			
12/07/2022 17:35:36	ADJUDICADO			

**LOTE 2 - ADJUDICADO
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,00	Valor Total: 768,00	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 155,00	Valor Total: 310,00	

412
966
100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,00		Valor Total: 622,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 138,00		Valor Total: 138,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 110,00		Valor Total: 110,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 630,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00		Valor Total: 430,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 450,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 220,00		Valor Total: 220,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.498,00		Valor Total: 1.498,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00		Valor Total: 1.478,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.070,00		Valor Total: 1.070,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00		Valor Total: 930,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00		Valor Total: 1.762,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00		Valor Total: 826,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00		Valor Total: 813,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00		Valor Total: 1.932,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00		Valor Total: 832,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00		Valor Total: 243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00	Valor Total: 315,00	
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00	Valor Total: 315,00	
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 435,00	Valor Total: 435,00	
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.865,00	Valor Total: 1.865,00	
Item: 24	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO FUNILARIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.204,00	Valor Total: 6.204,00	
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.776,00	Valor Total: 11.104,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	033	13.417.585/0001-91	35.509,30	35.300,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	051	15.731.162/0001-77	35.594,00	35.350,00	Sim
3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	015	35.746.723/0001-19	35.594,00	35.594,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

06/2022 11:07:42	PUBLICADO		
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2022 14:04:48	DISPUTA		
12/07/2022 14:04:48	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.594,00
12/07/2022 14:04:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)	35.509,30
12/07/2022 14:04:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)	35.594,00
12/07/2022 14:06:54	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)	35.500,00
12/07/2022 14:07:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)	35.490,00
12/07/2022 14:07:54	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)	35.480,00
12/07/2022 14:08:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)	35.450,00
12/07/2022 14:09:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)	35.420,00
12/07/2022 14:09:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)	35.400,00
12/07/2022 14:13:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 051)	35.350,00
12/07/2022 14:13:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/07/2022 14:13:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 033)	35.300,00
12/07/2022 14:15:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

414
966

12/07/2022 14:15:38 HABILITAÇÃO

12/07/2022 16:46:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/07/2022 17:05:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/07/2022 17:35:06 EM ADJUDICAÇÃO

12/07/2022 17:35:36 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.732,00		Valor Total: 6.928,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: M.T.E	Modelo: M.T.E
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 725,00		Valor Total: 725,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 371,00		Valor Total: 371,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,00		Valor Total: 82,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00		Valor Total: 76,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 100,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00		Valor Total: 240,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.388,00		Valor Total: 2.388,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 188,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,00		Valor Total: 53,00

7 de 22

415
966
100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54,00		Valor Total: 54,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 253,00		Valor Total: 253,00
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 492,00
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 111,00
Item: 18	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 120,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 178,00		Valor Total: 178,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 509,00		Valor Total: 1.018,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 195,00		Valor Total: 390,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo: LUK
Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 245,00		Valor Total: 490,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Valor Total: 502,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.348,00		Valor Total: 1.348,00
Item: 25	Unidade: LTS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39,00		Valor Total: 39,00
Item: 26	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.280,00		Valor Total: 1.280,00
Item: 27	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 557,00		Valor Total: 557,00
Item: 28	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO ELETRICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 335,00		Valor Total: 670,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL DE MILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 300,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT DE EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo: TRW
Descrição: BOMBA HIDRÁULICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,00		Valor Total: 711,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 168,00		Valor Total: 168,00
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 50,00
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00		Valor Total: 7.190,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 140,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 52,00		Valor Total: 156,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 462,00		Valor Total: 924,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 271,00		Valor Total: 1.084,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 392,00		Valor Total: 392,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 772,00		Valor Total: 1.544,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 310,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394,00		Valor Total: 788,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 272,00		Valor Total: 544,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	032	15.731.162/0001-77	55.922,00	34.050,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	096	35.746.723/0001-19	55.922,00	34.060,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	087	13.417.585/0001-91	55.957,68	37.850,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

417
966
18/66

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO		
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2022 14:15:07	DISPUTA		
12/07/2022 14:15:07	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	55.922,00
12/07/2022 14:15:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.957,68
12/07/2022 14:15:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.922,00
12/07/2022 14:15:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.900,00
12/07/2022 14:16:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.850,00
12/07/2022 14:16:36	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.800,00
12/07/2022 14:16:53	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.750,00
12/07/2022 14:17:35	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.700,00
12/07/2022 14:18:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.650,00
12/07/2022 14:18:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.630,00
12/07/2022 14:19:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.620,00
12/07/2022 14:19:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.600,00
12/07/2022 14:19:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.550,00
12/07/2022 14:20:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.500,00
12/07/2022 14:20:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.450,00
12/07/2022 14:20:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.400,00
12/07/2022 14:21:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.350,00
12/07/2022 14:21:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.250,00
12/07/2022 14:21:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.220,00
12/07/2022 14:22:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.200,00
12/07/2022 14:22:39	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.150,00
12/07/2022 14:23:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.100,00
12/07/2022 14:23:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	55.050,00
12/07/2022 14:23:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/07/2022 14:23:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	55.000,00
12/07/2022 14:24:00	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.980,00
12/07/2022 14:24:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.800,00
12/07/2022 14:24:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.790,00
12/07/2022 14:24:45	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.750,00
12/07/2022 14:24:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.740,00
12/07/2022 14:25:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.720,00
12/07/2022 14:25:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.710,00
12/07/2022 14:25:35	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.500,00
12/07/2022 14:25:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.490,00
12/07/2022 14:25:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.390,00
12/07/2022 14:26:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.375,00
12/07/2022 14:26:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.200,00
12/07/2022 14:26:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.150,00
12/07/2022 14:26:43	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	54.100,00
12/07/2022 14:26:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	54.050,00

418
15/9/66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

12/07/2022 14:27:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.800,00
12/07/2022 14:27:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.750,00
12/07/2022 14:27:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.500,00
12/07/2022 14:28:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.450,00
12/07/2022 14:28:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.300,00
12/07/2022 14:28:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.250,00
12/07/2022 14:29:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	53.200,00
12/07/2022 14:29:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	53.100,00
12/07/2022 14:30:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.700,00
12/07/2022 14:30:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.650,00
12/07/2022 14:31:47	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.500,00
12/07/2022 14:32:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.420,00
12/07/2022 14:32:41	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.400,00
12/07/2022 14:33:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.350,00
12/07/2022 14:33:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.340,00
12/07/2022 14:33:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.250,00
12/07/2022 14:34:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.230,00
12/07/2022 14:34:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.200,00
12/07/2022 14:35:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.150,00
12/07/2022 14:35:05	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	52.100,00
12/07/2022 14:35:30	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	52.000,00
12/07/2022 14:35:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.950,00
12/07/2022 14:36:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.940,00
12/07/2022 14:36:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.900,00
12/07/2022 14:36:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.880,00
12/07/2022 14:36:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.860,00
12/07/2022 14:37:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.850,00
12/07/2022 14:37:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.800,00
12/07/2022 14:38:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.750,00
12/07/2022 14:38:16	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.700,00
12/07/2022 14:38:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.500,00
12/07/2022 14:39:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.490,00
12/07/2022 14:39:41	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.480,00
12/07/2022 14:39:50	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	51.420,00
12/07/2022 14:40:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	51.000,00
12/07/2022 14:40:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	50.950,00
12/07/2022 14:40:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	50.500,00
12/07/2022 14:41:05	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	50.400,00
12/07/2022 14:41:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	50.000,00
12/07/2022 14:41:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.950,00
12/07/2022 14:42:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.900,00
12/07/2022 14:42:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.850,00
12/07/2022 14:43:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.800,00
12/07/2022 14:43:45	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

419
966

12/07/2022 14:44:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.740,00
12/07/2022 14:44:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.700,00
12/07/2022 14:45:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.500,00
12/07/2022 14:45:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.450,00
12/07/2022 14:45:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.400,00
12/07/2022 14:46:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	49.350,00
12/07/2022 14:46:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	49.000,00
12/07/2022 14:46:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.950,00
12/07/2022 14:47:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.900,00
12/07/2022 14:47:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.890,00
12/07/2022 14:48:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.800,00
12/07/2022 14:48:18	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.750,00
12/07/2022 14:49:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.700,00
12/07/2022 14:49:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.650,00
12/07/2022 14:49:28	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.600,00
12/07/2022 14:49:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.590,00
12/07/2022 14:50:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.550,00
12/07/2022 14:50:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.500,00
12/07/2022 14:51:15	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.400,00
12/07/2022 14:51:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.350,00
12/07/2022 14:51:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.300,00
12/07/2022 14:52:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.150,00
12/07/2022 14:52:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	48.100,00
12/07/2022 14:52:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	48.000,00
12/07/2022 14:53:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.980,00
12/07/2022 14:53:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.950,00
12/07/2022 14:53:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.900,00
12/07/2022 14:54:45	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.800,00
12/07/2022 14:55:00	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.700,00
12/07/2022 14:55:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.500,00
12/07/2022 14:56:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.400,00
12/07/2022 14:56:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.300,00
12/07/2022 14:57:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.250,00
12/07/2022 14:57:29	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.200,00
12/07/2022 14:58:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.150,00
12/07/2022 14:58:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	47.100,00
12/07/2022 14:58:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	47.000,00
12/07/2022 14:59:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.900,00
12/07/2022 14:59:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.850,00
12/07/2022 15:00:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.800,00
12/07/2022 15:01:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.750,00
12/07/2022 15:01:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.600,00
12/07/2022 15:01:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.500,00
12/07/2022 15:02:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.400,00

12 de 22

420
10 966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

12/07/2022 15:02:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.350,00
12/07/2022 15:02:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.300,00
12/07/2022 15:02:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.250,00
12/07/2022 15:03:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.200,00
12/07/2022 15:03:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.150,00
12/07/2022 15:03:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.100,00
12/07/2022 15:03:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	46.050,00
12/07/2022 15:04:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	46.000,00
12/07/2022 15:04:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.950,00
12/07/2022 15:05:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.900,00
12/07/2022 15:05:20	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.850,00
12/07/2022 15:05:39	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.800,00
12/07/2022 15:05:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.750,00
12/07/2022 15:06:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.700,00
12/07/2022 15:06:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.650,00
12/07/2022 15:06:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.600,00
12/07/2022 15:06:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.500,00
12/07/2022 15:06:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.400,00
12/07/2022 15:07:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.350,00
12/07/2022 15:07:24	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.300,00
12/07/2022 15:07:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.250,00
12/07/2022 15:07:56	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.200,00
12/07/2022 15:08:01	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.150,00
12/07/2022 15:08:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.100,00
12/07/2022 15:08:35	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	45.050,00
12/07/2022 15:09:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	45.000,00
12/07/2022 15:09:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.950,00
12/07/2022 15:09:49	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.900,00
12/07/2022 15:10:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.850,00
12/07/2022 15:11:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.800,00
12/07/2022 15:11:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.700,00
12/07/2022 15:11:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.650,00
12/07/2022 15:11:58	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.600,00
12/07/2022 15:12:12	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.500,00
12/07/2022 15:12:27	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.450,00
12/07/2022 15:12:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	44.400,00
12/07/2022 15:12:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	44.350,00
12/07/2022 15:13:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	43.000,00
12/07/2022 15:13:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	42.950,00
12/07/2022 15:13:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	42.000,00
12/07/2022 15:14:30	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	41.950,00
12/07/2022 15:14:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	41.000,00
12/07/2022 15:15:23	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	40.950,00
12/07/2022 15:15:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	40.000,00

421
966
10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

12/07/2022 15:16:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.950,00
12/07/2022 15:17:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.500,00
12/07/2022 15:17:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.450,00
12/07/2022 15:18:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.390,00
12/07/2022 15:18:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.380,00
12/07/2022 15:18:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.250,00
12/07/2022 15:18:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.150,00
12/07/2022 15:19:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.140,00
12/07/2022 15:19:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	39.100,00
12/07/2022 15:21:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	39.000,00
12/07/2022 15:21:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	38.099,00
12/07/2022 15:22:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	38.000,00
12/07/2022 15:22:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.999,00
12/07/2022 15:24:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	37.900,00
12/07/2022 15:25:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.890,00
12/07/2022 15:26:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 087)	37.850,00
12/07/2022 15:26:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	37.845,00
12/07/2022 15:27:37	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.060,00
12/07/2022 15:29:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	34.050,00
12/07/2022 15:31:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. ALVES MOURA-ME			
12/07/2022 15:31:35	HABILITAÇÃO		
12/07/2022 16:05:19	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicitando a readequada correto ?			
12/07/2022 16:07:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
NÃO SOMENTE A READEQUADA, MAS COLOCAR A READEQUAÇÃO DE VALORES NO SISTEMA, PARA QUE O PROCESSO POSSA SEGUIR			
12/07/2022 16:33:23	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
certo			
12/07/2022 16:45:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:45:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:48:57	MENSAGEM	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 032)	
pronto			
12/07/2022 17:05:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/07/2022 17:35:06	EM ADJUDICAÇÃO		
12/07/2022 17:35:36	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PQS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 579,00		Valor Total: 579,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 716,00		Valor Total: 716,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 1.300,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 654,00		Valor Total: 654,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: GUIA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 600,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.037,00		Valor Total: 1.037,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA
Descrição: PAR LIMPADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 151,00		Valor Total: 302,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN
Descrição: BATERIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 685,00		Valor Total: 685,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI
Descrição: GIROFLEX			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR
Descrição: PNEU 265.70.R16			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.089,00		Valor Total: 4.356,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: MAÇANETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 130,00		Valor Total: 130,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: VIDRO TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 456,00		Valor Total: 456,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: METALPLAST	Modelo: METALPLAST
Descrição: PARABARRO DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 196,00		Valor Total: 392,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.975,00		Valor Total: 1.975,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: DISCO DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00		Valor Total: 476,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PASTILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Valor Total: 230,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 194,00		Valor Total: 388,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Valor Total: 320,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 250,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 170,00		Valor Total: 340,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 580,00		Valor Total: 1.160,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Valor Total: 892,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 132,00		Valor Total: 264,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 143,00		Valor Total: 286,00
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DO MOTOR			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 342,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 188,00		Valor Total: 188,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.072,00		Valor Total: 2.072,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: ROYCE
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.060,00		Valor Total: 1.060,00
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERENCIAL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 31,00		Valor Total: 93,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**

424
966
106

Item: 36	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO REDUÇÃO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 208,00		Valor Total: 208,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 370,00		Valor Total: 740,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO	Modelo: DENSO
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750,00		Valor Total: 750,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,00		Valor Total: 515,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 125,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC	Modelo: RESERPLASTIC
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 309,00		Valor Total: 309,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Valor Total: 502,00
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.500,00		Valor Total: 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	028	15.731.162/0001-77	57.551,00	35.820,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	097	35.746.723/0001-19	57.551,00	35.899,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	029	13.417.585/0001-91	57.576,84	39.850,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:07:42	PUBLICADO			
29/06/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/07/2022 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/07/2022 14:15:07	DISPUTA			
12/07/2022 14:15:07	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		57.551,00
12/07/2022 14:15:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.576,84
12/07/2022 14:15:07	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.551,00
12/07/2022 14:16:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)		57.500,00
12/07/2022 14:16:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.540,00
12/07/2022 14:16:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)		57.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:17:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	57.350,00
12/07/2022 14:18:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	57.300,00
12/07/2022 14:19:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	57.200,00
12/07/2022 14:19:17	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	57.150,00
12/07/2022 14:20:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	57.100,00
12/07/2022 14:20:10	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	57.050,00
12/07/2022 14:21:06	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	57.000,00
12/07/2022 14:21:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	56.950,00
12/07/2022 14:21:32	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	56.500,00
12/07/2022 14:21:56	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	56.490,00
12/07/2022 14:22:18	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	56.480,00
12/07/2022 14:22:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	56.470,00
12/07/2022 14:23:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	56.400,00
12/07/2022 14:23:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/07/2022 14:24:05	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	56.380,00
12/07/2022 14:24:12	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	56.370,00
12/07/2022 14:24:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	56.300,00
12/07/2022 14:24:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	56.290,00
12/07/2022 14:25:25	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.900,00
12/07/2022 14:25:32	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.850,00
12/07/2022 14:25:42	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.800,00
12/07/2022 14:25:47	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.790,00
12/07/2022 14:26:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.700,00
12/07/2022 14:26:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.650,00
12/07/2022 14:26:57	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.500,00
12/07/2022 14:27:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.490,00
12/07/2022 14:27:26	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.200,00
12/07/2022 14:27:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.150,00
12/07/2022 14:27:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	55.100,00
12/07/2022 14:27:46	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	55.000,00
12/07/2022 14:28:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.900,00
12/07/2022 14:28:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.800,00
12/07/2022 14:29:13	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.700,00
12/07/2022 14:29:55	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.650,00
12/07/2022 14:30:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.500,00
12/07/2022 14:30:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.200,00
12/07/2022 14:30:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	54.150,00
12/07/2022 14:31:09	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	54.100,00
12/07/2022 14:31:34	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.900,00
12/07/2022 14:31:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.820,00
12/07/2022 14:32:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.800,00
12/07/2022 14:32:21	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.750,00
12/07/2022 14:33:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.740,00
12/07/2022 14:33:36	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.700,00

476
966
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:33:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.690,00
12/07/2022 14:34:20	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.600,00
12/07/2022 14:35:13	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.500,00
12/07/2022 14:35:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.250,00
12/07/2022 14:35:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.240,00
12/07/2022 14:35:59	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.230,00
12/07/2022 14:36:36	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.220,00
12/07/2022 14:36:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.200,00
12/07/2022 14:37:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.150,00
12/07/2022 14:37:50	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	53.100,00
12/07/2022 14:38:31	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	53.000,00
12/07/2022 14:38:44	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.950,00
12/07/2022 14:39:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.900,00
12/07/2022 14:39:20	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.850,00
12/07/2022 14:39:34	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.820,00
12/07/2022 14:40:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.810,00
12/07/2022 14:40:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.800,00
12/07/2022 14:41:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.750,00
12/07/2022 14:41:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.700,00
12/07/2022 14:42:52	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.650,00
12/07/2022 14:43:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.600,00
12/07/2022 14:43:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.590,00
12/07/2022 14:44:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.500,00
12/07/2022 14:45:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.490,00
12/07/2022 14:45:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.400,00
12/07/2022 14:46:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.350,00
12/07/2022 14:46:19	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	52.300,00
12/07/2022 14:46:37	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	52.000,00
12/07/2022 14:46:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.950,00
12/07/2022 14:47:51	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.900,00
12/07/2022 14:48:02	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.890,00
12/07/2022 14:48:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.800,00
12/07/2022 14:48:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.750,00
12/07/2022 14:49:15	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.700,00
12/07/2022 14:49:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.650,00
12/07/2022 14:49:58	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.600,00
12/07/2022 14:50:25	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.550,00
12/07/2022 14:50:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.500,00
12/07/2022 14:51:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.400,00
12/07/2022 14:52:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.350,00
12/07/2022 14:52:23	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.300,00
12/07/2022 14:53:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.200,00
12/07/2022 14:53:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.150,00
12/07/2022 14:53:43	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.100,00

427
966
ho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:54:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	51.000,00
12/07/2022 14:54:03	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	51.050,00
12/07/2022 14:54:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.500,00
12/07/2022 14:54:49	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.400,00
12/07/2022 14:56:08	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.300,00
12/07/2022 14:56:26	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.200,00
12/07/2022 14:57:09	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	50.100,00
12/07/2022 14:57:22	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	50.000,00
12/07/2022 14:57:49	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.900,00
12/07/2022 14:58:08	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.800,00
12/07/2022 14:58:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.700,00
12/07/2022 14:59:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.650,00
12/07/2022 14:59:44	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.600,00
12/07/2022 15:00:09	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.550,00
12/07/2022 15:00:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.500,00
12/07/2022 15:01:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.450,00
12/07/2022 15:02:01	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.400,00
12/07/2022 15:02:11	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.350,00
12/07/2022 15:02:22	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.300,00
12/07/2022 15:02:32	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.250,00
12/07/2022 15:03:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.200,00
12/07/2022 15:03:58	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.150,00
12/07/2022 15:04:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.100,00
12/07/2022 15:05:03	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	49.050,00
12/07/2022 15:05:31	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	49.000,00
12/07/2022 15:05:37	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.950,00
12/07/2022 15:05:50	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.900,00
12/07/2022 15:05:57	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.850,00
12/07/2022 15:06:14	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.800,00
12/07/2022 15:06:27	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.750,00
12/07/2022 15:06:38	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.700,00
12/07/2022 15:06:43	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.650,00
12/07/2022 15:06:55	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.600,00
12/07/2022 15:07:14	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.550,00
12/07/2022 15:07:33	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.500,00
12/07/2022 15:07:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.450,00
12/07/2022 15:07:48	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.400,00
12/07/2022 15:08:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.350,00
12/07/2022 15:08:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.300,00
12/07/2022 15:08:42	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.200,00
12/07/2022 15:08:54	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.100,00
12/07/2022 15:09:04	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	48.050,00
12/07/2022 15:09:59	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	48.000,00
12/07/2022 15:10:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:10:53	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.900,00
12/07/2022 15:11:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.820,00
12/07/2022 15:12:02	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.800,00
12/07/2022 15:12:13	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.750,00
12/07/2022 15:12:27	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	47.700,00
12/07/2022 15:12:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	47.600,00
12/07/2022 15:13:19	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	45.000,00
12/07/2022 15:13:51	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	44.950,00
12/07/2022 15:14:07	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	44.000,00
12/07/2022 15:14:40	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	43.950,00
12/07/2022 15:15:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	43.000,00
12/07/2022 15:15:28	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	42.950,00
12/07/2022 15:16:00	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	42.000,00
12/07/2022 15:16:52	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.950,00
12/07/2022 15:17:17	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.500,00
12/07/2022 15:17:35	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.450,00
12/07/2022 15:18:19	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.220,00
12/07/2022 15:18:38	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.200,00
12/07/2022 15:19:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.180,00
12/07/2022 15:20:24	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.100,00
12/07/2022 15:21:40	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.050,00
12/07/2022 15:21:48	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	41.040,00
12/07/2022 15:23:23	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	41.000,00
12/07/2022 15:23:33	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	40.199,00
12/07/2022 15:25:11	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	40.150,00
12/07/2022 15:25:18	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	40.100,00
12/07/2022 15:25:46	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	40.000,00
12/07/2022 15:26:06	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	39.900,00
12/07/2022 15:27:16	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	39.890,00
12/07/2022 15:27:31	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	39.889,00
12/07/2022 15:28:38	LANCE	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.899,00
12/07/2022 15:28:44	LANCE	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME (PARTICIPANTE 029)	39.850,00
12/07/2022 15:29:41	LANCE	R. ALVES MOURA-ME (PARTICIPANTE 028)	35.820,00
12/07/2022 15:31:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. ALVES MOURA-ME			
12/07/2022 15:31:41	HABILITAÇÃO		
12/07/2022 16:48:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 16:48:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/07/2022 17:05:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/07/2022 17:35:06	EM ADJUDICAÇÃO		
12/07/2022 17:35:36	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

429
110 966

Maria Edivania P. Silva

AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Mikaela Oliveira Cabral

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Jose Petronio Carvalho Pereira Filho

APOIO: JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43



TOTAL DO PROCESSO: 152.770,00			
MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME		13.417.585/0001-91	82.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	47.600,00
Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: VEGA	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIF			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00	Total Item: 65,00	
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo:
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123,00	Total Item: 123,00	
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 59,50	Total Item: 119,00	
Item: 4	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 69,50	Total Item: 556,00	
Item: 5	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55,00	Total Item: 165,00	
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 150,00	
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 161,00	Total Item: 161,00	
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo:
Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00	Total Item: 800,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA DIANT.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 285,00	Total Item: 570,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:

431
966
110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: JG PASTILHA TRAS.

Quantidade: 2	Valor Unit.: 221,00	Total Item: 442,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
----------	--------------	------------	---------

Descrição: BELETE

Quantidade: 2	Valor Unit.: 89,50	Total Item: 179,00
---------------	---------------------------	--------------------

Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: SHINIKO	Modelo:
----------	--------------	----------------	---------

Descrição: KCAL 80

Quantidade: 1	Valor Unit.: 49,00	Total Item: 49,00
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: COXIM DO AMORT DIANT.

Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00	Total Item: 800,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: COXIM CAMBIO

Quantidade: 1	Valor Unit.: 400,00	Total Item: 400,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
----------	--------------	--------------------	---------

Descrição: PNEUS

Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.066,00	Total Item: 2.132,00
---------------	------------------------------	----------------------

Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: FAROL PRO TETO

Quantidade: 2	Valor Unit.: 283,00	Total Item: 566,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: TAMPA DA LATERAL

Quantidade: 1	Valor Unit.: 666,00	Total Item: 666,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.830,00	Total Item: 5.490,00
---------------	------------------------------	----------------------

Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE

Quantidade: 2	Valor Unit.: 343,00	Total Item: 686,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
----------	--------------	----------------	------------------

Descrição: CATALISADOR

Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.030,00	Total Item: 2.030,00
---------------	------------------------------	----------------------

Item: 21	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
----------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO

Quantidade: 1	Valor Unit.: 498,00	Total Item: 498,00
---------------	----------------------------	--------------------

Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
----------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: MÃO DE OBRA GERAL

432
966
462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.325,00		Total Item: 3.325,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Total Item: 433,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00		Total Item: 1.566,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00		Total Item: 1.566,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.999,00		Total Item: 3.998,00
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,50		Total Item: 1.433,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Total Item: 1.400,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00		Total Item: 1.296,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00		Total Item: 1.186,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00		Total Item: 775,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00		Total Item: 4.333,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00		Total Item: 1.643,00
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.477,00		Total Item: 1.477,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: PIVO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 284,00		Total Item: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:	
Descrição: COMPRESSOR DE AR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.249,00		Total Item: 3.249,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:	
Descrição: CONDESADOR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 825,00		Total Item: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.017,00		Total Item: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:	
Descrição: BATERIA 100 AMP				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 863,00		Total Item: 863,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	35.300,00	Total: 35.300,00
Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:	
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 64,00		Total Item: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: PIVO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 155,00		Total Item: 310,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 622,00		Total Item: 622,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO DE AR				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 138,00		Total Item: 138,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 110,00		Total Item: 110,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:	
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 315,00		Total Item: 630,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:	
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 430,00		Total Item: 430,00

434
R\$ 966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00	Total Item: 450,00	
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 220,00	
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.498,00	Total Item: 1.498,00	
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00	Total Item: 1.478,00	
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.070,00	Total Item: 1.070,00	
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00	Total Item: 930,00	
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00	Total Item: 1.762,00	
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00	Total Item: 826,00	
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00	Total Item: 813,00	
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00	Total Item: 1.932,00	
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00	Total Item: 832,00	
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00	Total Item: 243,00	
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 315,00** Total Item: 315,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 315,00** Total Item: 315,00

Item: 22 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CARGA DE GÁS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 435,00** Total Item: 435,00

Item: 23 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.865,00** Total Item: 1.865,00

Item: 24 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO FUNILARIA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 6.204,00** Total Item: 6.204,00

Item: 25 Unidade: PÇS Marca: MERCEDES Modelo: ORIGINAL

Descrição: BICO INJETOR

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 2.776,00** Total Item: 11.104,00

R. ALVES MOURA-ME **15.731.162/0001-77** **69.870,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 032 34.050,00 **Total: 34.050,00**

Item: 1 Unidade: PÇS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.732,00** Total Item: 6.928,00

Item: 2 Unidade: PÇS Marca: M.T.E Modelo: M.T.E

Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 725,00** Total Item: 725,00

Item: 3 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 74,00

Item: 4 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 371,00** Total Item: 371,00

Item: 5 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 82,00** Total Item: 82,00

Item: 6 Unidade: PÇS Marca: GATES Modelo: GATES

Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 98,00

436
966
160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00		Total Item: 76,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Total Item: 74,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 100,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00		Total Item: 240,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.388,00		Total Item: 2.388,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00		Total Item: 188,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,00		Total Item: 53,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54,00		Total Item: 54,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 253,00		Total Item: 253,00
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41,00		Total Item: 492,00
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 37,00		Total Item: 111,00
Item: 18	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 120,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI

437
966
160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 178,00** Total Item: 178,00

Item: 20 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 509,00** Total Item: 1.018,00

Item: 21 Unidade: PÇS Marca: MOBENSANI Modelo: MOBENSANI

Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 390,00

Item: 22 Unidade: PÇS Marca: LUK Modelo: LUK

Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 490,00

Item: 23 Unidade: PÇS Marca: IMA Modelo: IMA

Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 251,00** Total Item: 502,00

Item: 24 Unidade: PÇS Marca: COFAP Modelo: COFAP

Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.348,00** Total Item: 1.348,00

Item: 25 Unidade: LTS Marca: BOSCH Modelo: BOSCH

Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 39,00

Item: 26 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: MÃO DE OBRA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.280,00** Total Item: 1.280,00

Item: 27 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 557,00** Total Item: 557,00

Item: 28 Unidade: SV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO ELETRICO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 335,00** Total Item: 670,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: PRIME Modelo: PRIME

Descrição: FAROL DE MILHA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 300,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: SACHS Modelo: SACHS

Descrição: KIT DE EMBREAGEM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 850,00** Total Item: 850,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: TRW Modelo: TRW

Descrição: BOMBA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,00		Total Item: 711,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 168,00		Total Item: 168,00
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 50,00
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00		Total Item: 7.190,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Total Item: 140,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 52,00		Total Item: 156,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 462,00		Total Item: 924,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 271,00		Total Item: 1.084,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 392,00		Total Item: 392,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 772,00		Total Item: 1.544,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BORRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,00		Total Item: 310,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394,00		Total Item: 788,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 272,00		Total Item: 544,00

439
966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 028	35.820,00	Total: 35.820,00
Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS	
Descrição: PARALAMA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 579,00			Total Item: 579,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS	
Descrição: PARACHOQUE				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 716,00			Total Item: 716,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME	
Descrição: FAROL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00			Total Item: 1.300,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST	
Descrição: TELA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 654,00			Total Item: 654,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA	
Descrição: GUIA PARACHOQUE				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00			Total Item: 600,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00			Total Item: 4.500,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX	
Descrição: PARABRISA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.037,00			Total Item: 1.037,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA	
Descrição: PAR LIMPADOR				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 151,00			Total Item: 302,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN	
Descrição: BATERIA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 685,00			Total Item: 685,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI	
Descrição: GIROFLEX				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00			Total Item: 2.400,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR	
Descrição: PNEU 265.70.R16				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.089,00			Total Item: 4.356,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL	
Descrição: MAÇANETA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 130,00			Total Item: 130,00

440
966
160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: VIDRO TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 456,00		Total Item: 456,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: METALPLAST	Modelo: METALPLAST
Descrição: PARABARRO DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 196,00		Total Item: 392,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.975,00		Total Item: 1.975,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: DISCO DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00		Total Item: 476,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PASTILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Total Item: 230,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 360,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 194,00		Total Item: 388,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Total Item: 320,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 125,00		Total Item: 250,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 170,00		Total Item: 340,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 580,00		Total Item: 1.160,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Total Item: 892,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR

444
966
1066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Descrição: TERMINAL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 132,00** Total Item: 264,00

Item: 26 Unidade: PÇS Marca: IMA Modelo: IMA

Descrição: MUNHÃO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 143,00** Total Item: 286,00

Item: 27 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO DO MOTOR

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 342,00

Item: 28 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO DE AR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 188,00** Total Item: 188,00

Item: 29 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 98,00

Item: 30 Unidade: PÇS Marca: TECFIL Modelo: TECFIL

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 74,00

Item: 31 Unidade: PÇS Marca: DELPHI Modelo: DELPHI

Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.072,00** Total Item: 2.072,00

Item: 32 Unidade: PÇS Marca: ROYCE Modelo: ROYCE

Descrição: CONDESADOR

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 950,00** Total Item: 950,00

Item: 33 Unidade: PÇS Marca: SACHS Modelo: SACHS

Descrição: KIT EMBREAGEM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.060,00** Total Item: 1.060,00

Item: 34 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 41,00** Total Item: 123,00

Item: 35 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO DIFERENCIAL

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 31,00** Total Item: 93,00

Item: 36 Unidade: LTS Marca: TOTAL Modelo: TOTAL

Descrição: OLEO REDUÇÃO

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 41,00** Total Item: 123,00

Item: 37 Unidade: PÇS Marca: FRASLE Modelo: FRASLE

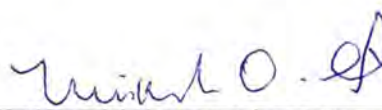
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO

442
966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Quantidade: 1	Valor Unit.: 208,00		Total Item: 208,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 370,00		Total Item: 740,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO	Modelo: DENSO
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750,00		Total Item: 750,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,00		Total Item: 515,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125,00		Total Item: 125,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC	Modelo: RESERPLASTIC
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 309,00		Total Item: 309,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Total Item: 502,00
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.500,00		Total Item: 2.500,00


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO: JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
AT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 12 DE JULHO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R. ALVES MOURA-ME

NOME FANTASIA: SERVCAR PNEUS MULTIMARCAS

CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA

CNPJ: 15.731.162/0001-77 INSC. ESTADUAL: 196688787 INSC. MUNICIPAL: 4385713

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA, TERESINA-PI CEP 64.018-215

E-MAIL: servcarpneus@gmail.com

TEL: (86) 3218-1900

447
9/66

2. DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 3219-0

CONTA: 10226-1

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO;

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRETERIVELMENTE, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E CONFORME SOLITAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS DE BARRA DO CORDA-MA

5. DECLARAMOS QUE CONHECEMOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REAGE A PRESENTE LICITAÇÃO;

6. DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,

PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTO E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO;

7. DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1673379 SSP/PI E CPF

Nº 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUÇUÍ, 1405, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI, É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES

PARASSINAR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS

E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV PLACA PTC - 1920 - ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT		V. TOTAL	
1	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515	BOSCH	BOSCH	4	PÇS	R\$ 1.732,00	mil setecentos e trinta e dois reais	R\$ 6.928,00	seis mil, novecentos e vinte e oito reais
2	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515	M.T.E	M.T.E	1	PÇS	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais	R\$ 725,00	setecentos e vinte e cinco reais
3	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 74,00	setenta e quatro reais	R\$ 74,00	setenta e quatro reais
4	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 371,00	trezentos e setenta e um reais	R\$ 371,00	trezentos e setenta e um reais
5	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 82,00	oitenta e dois reais	R\$ 82,00	oitenta e dois reais
6	CORREIA ALT SPRINTER 515	GATES	GATES	1	PÇS	R\$ 98,00	noventa e oito reais	R\$ 98,00	noventa e oito reais
7	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515	NYTRON	NYTRON	1	PÇS	R\$ 76,00	setenta e seis reais	R\$ 76,00	setenta e seis reais
8	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	SKF	SKF	1	PÇS	R\$ 74,00	setenta e quatro reais	R\$ 74,00	setenta e quatro reais
9	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	NYTRON	NYTRON	1	PÇS	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 100,00	cem reais
10	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	NAKATA	NAKATA	2	PÇS	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
11	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	DELPHI	DELPHI	1	PÇS	R\$ 2.388,00	dois mil, trezentos e oitenta e oito reais	R\$ 2.388,00	dois mil, trezentos e oitenta e oito reais
12	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	VIEMAR	VIEMAR	2	PÇS	R\$ 94,00	noventa e quatro reais	R\$ 188,00	cento e oitenta e oito reais
13	RIFI FTA DNT ID SPRINTER 415/515	NAKATA	NAKATA	1	PÇS	R\$ 53,00	cinquenta e três reais	R\$ 53,00	cinquenta e três reais



14	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	NAKATA	NAKATA	1	PÇS	R\$ 54,00	cinquenta e quatro reais	R\$ 54,00	cinquenta e quatro reais
15	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	FRASLE	FRASLE	1	PÇS	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais	R\$ 253,00	duzentos e cinquenta e três reais
16	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	PETRONAS	PETRONAS	12	LTS	R\$ 41,00	quarenta e um reais	R\$ 492,00	quatrocentos e noventa e dois reais
17	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	TOTAL	TOTAL	3	LTS	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 111,00	cento e onze reais
18	OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L	TOTAL	TOTAL	3	LTS	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 120,00	cento e vinte reais
19	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	MOBENSANI	MOBENSANI	1	PÇS	R\$ 178,00	cento e setenta e oito reais	R\$ 178,00	cento e setenta e oito reais
20	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	COFAP	COFAP	2	PÇS	R\$ 509,00	quinhentos e nove reais	R\$ 1.018,00	mil e dezoito reais
21	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	MOBENSANI	MOBENSANI	2	PÇS	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$ 390,00	trezentos e noventa reais
22	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	LUK	LUK	2	PÇS	R\$ 245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais
23	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	IMA	IMA	2	PÇS	R\$ 251,00	duzentos e cinquenta e um reais	R\$ 502,00	quinhentos e dois reais
24	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	COFAP	COFAP	1	PÇS	R\$ 1.348,00	mil trezentos e quarenta e oito reais	R\$ 1.348,00	mil trezentos e quarenta e oito reais
25	OLEO FREIO DOT 5 500ML	BOSCH	BOSCH	1	LTS	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 39,00	trinta e nove reais
26	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	1	SV	R\$ 1.280,00	mil duzentos e oitenta reais	R\$ 1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
27	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	1	SV	R\$ 557,00	quinhentos e cinquenta e sete reais	R\$ 557,00	quinhentos e cinquenta e sete reais
28	SERVIÇO ELETRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	2	SV	R\$ 335,00	trezentos e trinta e cinco reais	R\$ 670,00	seiscentos e setenta reais
29	FAROL DE MILHA	PRIME	PRIME	1	PÇS	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 300,00	trezentos reais
30	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	SACHS	1	PÇS	R\$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais	R\$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais
31	BOMBA HIDRÁULICO	TRW	TRW	1	PÇS	R\$ 711,00	setecentos e onze reais	R\$ 711,00	setecentos e onze reais
32	MANGUEIRA D ÁGUA	LUCIFLEX	LUCIFLEX	1	PÇS	R\$ 168,00	cento e sessenta e oito reais	R\$ 168,00	cento e sessenta e oito reais
33	ÓLEO DE HIDRAULICO	TOTAL	TOTAL	2	LTS	R\$ 25,00	vinete e cinco reais	R\$ 50,00	cinquenta reais
34	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	SERVIÇO	SERVIÇO	1	SV	R\$ 7.190,00	sete mil, cento e noventa reais	R\$ 7.190,00	sete mil, cento e noventa reais
35	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	FRASLE	FRASLE	1	PÇS	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 140,00	cento e quarenta reais
36	LAMPADA FAROL	GAUSS	GAUSS	3	PÇS	R\$ 52,00	cinquenta e dois reais	R\$ 156,00	cento e cinquenta e seis reais
37	LANTERNA TRASEIRA	HT	HT	2	PÇS	R\$ 462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais	R\$ 924,00	novecentos e vinte e quatro reais
38	SUPORTE PARACHOQUE	MOTORS VANS	MOTORS VANS	4	PÇS	R\$ 271,00	duzentos e setenta e um reais	R\$ 1.084,00	mil e oitenta e quatro reais
39	CHAVE DE SETA	KOSTAL	KOSTAL	1	PÇS	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais
40	RETROVISOR	RETROVEX	RETROVEX	2	PÇS	R\$ 772,00	setecentos e setenta e dois reais	R\$ 1.544,00	mil quinhentos e quarenta e quatro reais
41	BORRACHA DA PORTA	NACIONAL	NACIONAL	1	PÇS	R\$ 310,00	trezentos e dez reais	R\$ 310,00	trezentos e dez reais
42	PARABARRO	BLINDEX	BLINDEX	2	PÇS	R\$ 394,00	trezentos e noventa e quatro reais	R\$ 788,00	setecentos e oitenta e oito reais
43	CENTRALIZADOR TELA	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	2	PÇS	R\$ 272,00	duzentos e setenta e dois reais	R\$ 544,00	quinhentos e quarenta e quatro reais
VALOR TOTAL								R\$ 34.050,00	trinta e quatro mil e cinquenta reais

TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057

ITEM	OBJETO	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT		V. TOTAL	
1	PARALAMA	DTS	DTS	1	PÇS	R\$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais	R\$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais
2	PARACHOQUE	DTS	DTS	1	PÇS	R\$ 16,00	setecentos e dezesseis reais	R\$ 16,00	setecentos e dezesseis reais
3	FAROL	PRIME	PRIME	2	PÇS	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais



4	TELA	LOMA PLAST	LOMA PLAST	1	PÇS	R\$ 654,00	seiscentos e cinquenta e quatro reais	R\$ 654,00	seiscentos e cinquenta e quatro reais
5	GUIA PARACHOQUE	TOYOTA	TOYOTA	2	PÇS	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
6	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	SERVIÇO	SERVIÇO	1	SV	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
7	PARABRISA	BLINDEX	BLINDEX	1	PÇS	R\$ 1.037,00	mil e trinta e sete reais	R\$ 1.037,00	mil e trinta e sete reais
8	PAR LIMPADOR	DYNA	DYNA	2	PÇS	R\$ 151,00	cento e cinquenta e um reais	R\$ 302,00	trezentos e dois reais
9	BATERIA	ELETRAN	ELETRAN	1	PÇS	R\$ 685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais	R\$ 685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais
10	GIROFLEX	AUTOPOLI	AUTOPOLI	1	PÇS	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
11	PNEU 265.70.R16	GOODYEAR	GOODYEAR	4	PÇS	R\$ 1.089,00	mil e oitenta e nove reais	R\$ 4.356,00	quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais
12	MAÇANETA	UNIVERSAL	UNIVERSAL	1	PÇS	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 130,00	cento e trinta reais
13	VIDRO TRASEIRO	BLINDEX	BLINDEX	1	PÇS	R\$ 456,00	quatrocentos e cinquenta e seis reais	R\$ 456,00	quatrocentos e cinquenta e seis reais
14	PARABARRO DIANTEIRO	METALPLAST	METALPLAST	2	PÇS	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$ 392,00	trezentos e noventa e dois reais
15	PAINEL FRONTAL	TOYOTA	TOYOTA	1	PÇS	R\$ 1.975,00	mil novecentos e setenta e cinco reais	R\$ 1.975,00	mil novecentos e setenta e cinco reais
16	DISCO DE FREIO	HIPPERFREIOS	HIPPERFREIOS	2	PÇS	R\$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais	R\$ 476,00	quatrocentos e setenta e seis reais
17	JOGO DE PASTILHA	FRASLE	FRASLE	1	PÇS	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais
18	DOBRADIÇA DO CAPO	UNIVERSAL	UNIVERSAL	2	PÇS	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais
19	PIVO INFERIOR	NAKATA	NAKATA	2	PÇS	R\$ 194,00	cento e noventa e quatro reais	R\$ 388,00	trezentos e oitenta e oito reais
20	PIVO SUPERIOR	NAKATA	NAKATA	2	PÇS	R\$ 160,00	cento e sessenta reais	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais
21	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	SAMPEL	SAMPEL	2	PÇS	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
22	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	SAMPEL	SAMPEL	2	PÇS	R\$ 170,00	cento e setenta reais	R\$ 340,00	trezentos e quarenta reais
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	2	PÇS	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais	R\$ 1.160,00	mil cento e sessenta reais
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	COFAP	2	PÇS	R\$ 446,00	quatrocentos e quarenta e seis reais	R\$ 892,00	oitocentos e noventa e dois reais
25	TERMINAL	VIEMAR	VIEMAR	2	PÇS	R\$ 132,00	cento e trinta e dois reais	R\$ 264,00	duzentos e sessenta e quatro reais
26	MUNHÃO	IMA	IMA	2	PÇS	R\$ 143,00	cento e quarenta e três reais	R\$ 286,00	duzentos e oitenta e seis reais
27	OLEO DO MOTOR	TOTAL	TOTAL	9	LTS	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 342,00	trezentos e quarenta e dois reais
28	FILTRO DE AR	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 188,00	cento e oitenta e oito reais	R\$ 188,00	cento e oitenta e oito reais
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 98,00	noventa e oito reais	R\$ 98,00	noventa e oito reais
30	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	TECFIL	1	PÇS	R\$ 74,00	setenta e quatro reais	R\$ 74,00	setenta e quatro reais
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONA	DELPHI	DELPHI	1	PÇS	R\$ 2.072,00	dois mil e setenta e dois reais	R\$ 2.072,00	dois mil e setenta e dois reais
32	CONDENSADOR	ROYCE	ROYCE	1	PÇS	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais	R\$ 950,00	novecentos e cinquenta reais
33	KIT EMBREAGEM	SACHS	SACHS	1	PÇS	R\$ 1.060,00	mil e sessenta reais	R\$ 1.060,00	mil e sessenta reais
34	OLEO CAIXA DE MARCHA	TOTAL	TOTAL	3	LTS	R\$ 41,00	quarenta e um reais	R\$ 123,00	cento e vinte e três reais
35	OLEO DIFERENCIAL	TOTAL	TOTAL	3	LTS	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 93,00	noventa e três reais
36	OLEO REDUÇÃO	TOTAL	TOTAL	3	LTS	R\$ 41,00	quarenta e um reais	R\$ 123,00	cento e vinte e três reais
37	JOGO SAPATA DE FERRO	FRASLE	FRASLE	1	PÇS	R\$ 208,00	duzentos e oito reais	R\$ 208,00	duzentos e oito reais
38	TAMBOR DE FREIO	HIPPERFREIOS	HIPPERFREIOS	2	PÇS	R\$ 370,00	trezentos e setenta reais	R\$ 740,00	setecentos e quarenta reais
39	FLAUTA	DENSO	DENSO	1	PÇS	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
40	KIT CORREIA DENTADA	GATES	GATES	1	PÇS	R\$ 515,00	quinhentos e quinze reais	R\$ 515,00	quinhentos e quinze reais
41	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	GATES	1	PÇS	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais
42	RESERVATORIO DE AGUA	RESERPLASTIC	RESERPLASTIC	1	PÇS	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	R\$ 309,00	trezentos e nove reais



43	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	SKF	2	PÇS	R\$ 251,00	duzentos e cinquenta e um reais	R\$ 502,00	quinhentos e dois reais
44	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	1	SV	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL								R\$ 35.820,00	trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais
VALOR GLOBAL DOS LOTES								R\$ 69.870,00	sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais

TERESINA(PI), 12 DE JULHO DE 2022

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por ROGERIO
ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2022.07.12 16:50:36 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
R. ALVES MOURA-ME
NOME: ROGERIO ALVES MOURA
RG: 1673379 SSP-PI
CPF:812.851.163-72



MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

447
966
13/6

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2022

PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 82/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123552214

REPRESENTANTE e CARGO: Wesley Araújo de Oliveira – Sócio Administrador

CPF: 607.224.903-56

ENDEREÇO: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 288, Entroncamento, Imperatriz – MA.

TELEFONE: 99 99128-1159

PROPOSTA ADEQUADA

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	FILTRO LUBRIF	01	PÇS	VEGA	65,00	65,00
2.	FILTRO DE AR	01	PÇS	TECFIL	123,00	123,00
3.	FILTRO COMBUSTIVEL	02	PÇS	RENAULT	59,50	119,00
4.	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	08	LTS	MOBIL	69,50	556,00
5.	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	03	LTS	LUBRAX	55,00	165,00
6.	PIVO INFERIOR DIREITO	01	PÇS	VIEMAR	150,00	150,00
7.	PIVO INFERIOR ESQUERDO	01	PÇS	VIEMAR	161,00	161,00
8.	JUNTA HOMOCIONETICA	02	PÇS	COFAP	400,00	800,00
9.	JG PASTILHA DIANT.	02	PÇS	FRASLE	285,00	570,00
10.	JG PASTILHA TRAS.	02	PÇS	FRASLE	221,00	442,00
11.	BELETE	02	PÇS	TRW	89,50	179,00
12.	KCAL 80	01	PÇS	SHINIKO	49,00	49,00
13.	COXIM DO AMORT DIANT.	02	PÇS	RENAULT	400,00	800,00
14.	COXIM CAMBIO	01	PÇS	RENAULT	400,00	400,00
15.	PNEUS	02	PÇS	CONTINENTAL	1066,00	2132,00
16.	FAROL PRO TETO	02	PÇS	RENAULT	283,00	566,00
17.	TAMPA DA LATERAL	01	PÇS	RENAULT	666,00	666,00
18.	BICO INJETOR	03	PÇS	RENAULT	1830,00	5490,00



MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME



19.	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	02	PÇS	RENAULT	343,00	686,00
20.	CATALISADOR	01	PÇS	RENAULT	2030,00	2030,00
21.	SERVIÇO DIAGNOSTICO	01	SV	SERVIÇO	498,00	498,00
22.	MÃO DE OBRA GERAL	01	SV	SERVIÇO	3325,00	3325,00
23.	ALINHAR E BALANCEAR	01	SV	SERVIÇO	433,00	433,00
24.	SONDA DO CATALISADOR	02	PÇS	RENAULT	783,00	1566,00
25.	PARACHOQUE DIANT.	01	PÇS	RENAULT	1566,00	1566,00
26.	FAROL PRINCIPAL	02	PÇS	RENAULT	1999,00	3998,00
27.	LANTERNA TRASEIRA	02	PÇS	RENAULT	716,50	1433,00
28.	VALVULA EGR	01	PÇS	RENAULT	1400,00	1400,00
29.	ALTERNADOR	01	PÇS	RENAULT	1296,00	1296,00
30.	KIT EMBREAGEM	01	PÇS	LUK	1186,00	1186,00
31.	GRADE	01	PÇS	RENAULT	775,00	775,00
32.	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	PÇS	RENAULT	4333,00	4333,00
33.	PARABRISA	01	PÇS	RENAULT	1643,00	1643,00
34.	FAROL LD	01	PÇS	RENAULT	1477,00	1477,00
35.	PIVO	02	PÇS	TRW	284,00	568,00
36.	COMPRESSOR DE AR	01	PÇS	SANDEN	3249,00	3249,00
37.	CONDESADOR	01	PÇS	SANDEN	825,00	825,00
38.	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	01	SV	SERVIÇO	1017,00	1017,00
39.	BATERIA 100 AMP	01	PÇS	PIONEIRO	863,00	863,00
VALOR TOTAL						47.600,00

AMBULÂNCIA 415SPRINTER REV PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	LTS	MOBIL	64,00	768,00
2.	PIVO	02	PÇS	TRW	155,00	310,00
3.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	PÇS	MERCEDES	622,00	622,00
4.	FILTRO DE AR	01	PÇS	MERCEDES	138,00	138,00
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	01	PÇS	MERCEDES	110,00	110,00
6.	COXIM DO AMORTECEDOR	02	PÇS	TRW	315,00	630,00
7.	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	01	PÇS	FRASLE	430,00	430,00

MAURO S V DE OLIVEIRA – AUTO SERVIÇOS – ME

449
R\$ 966

8.	JOGO PASTILHA TRASEIRO	01	PÇS	FRASLE	450,00	450,00
9.	CALCIO CAIXA	01	PÇS	AXIOS	220,00	220,00
10.	CAPÔ	01	PÇS	MERCEDES	1498,00	1498,00
11.	PAINEL FRONTAL	01	PÇS	MERCEDES	1478,00	1478,00
12.	TELA COMPLETA	01	PÇS	MERCEDES	1070,00	1070,00
13.	CONDENSADOR	01	PÇS	SANDEN	930,00	930,00
14.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01	PÇS	MERCEDES	1762,00	1762,00
15.	SUPORTE PARACHOQUE	02	PÇS	MERCEDES	413,00	826,00
16.	LANTERNA TRASEIRA	01	PÇS	MERCEDES	813,00	813,00
17.	FAROL	02	PÇS	MERCEDES	966,00	1932,00
18.	MANGUEIRA COMPRESSOR	02	PÇS	MERCEDES	416,00	832,00
19.	MOLDURA RETROVISOR	01	PÇS	MERCEDES	243,00	243,00
20.	FECHADURA CAPÔ INTERNA	01	PÇS	MERCEDES	315,00	315,00
21.	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	01	PÇS	MERCEDES	315,00	315,00
22.	CARGA DE GÁS	01	SV	SERVIÇO	435,00	435,00
23.	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	SV	SERVIÇO	1865,00	1865,00
24.	SERVIÇO FUNILARIA	01	SV	SERVIÇO	6204,00	6204,00
25.	BICO INJETOR	04	PÇS	MERCEDES	2776,00	11104,00
VALOR TOTAL						35.300,00

PROPOSTA: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Barra do Corda – MA, 12 de julho de 2022

Wesley Araújo de Oliveira

MAURO S V DE OLIVEIRA AUTO SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 13.417.585/0001-91

Wesley Araújo de Oliveira

CPF: 607.224.903-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Memorando 129/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022, Processo Administrativo nº 966/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda**, para análise externa do pregão, após adjudicado, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 13 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 966/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 966/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 82/2022, tipo menor preço por lote.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*

Hortência Batista Vasconcelos
Controlador(a) Geral do Município
Portaria nº 372/2021

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **966/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal Saúde, contendo as especificações do objeto;
- Portaria de designação da secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para informar a cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três reais);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município, com portaria de nomeação acostado aos autos;
- Edital do PE nº 82/2022 com publicações em:
 - DOM 27/06/2022
 - DOE 30/06/2022
 - DOU 28/06/2022
- Propostas;
- Ata de sessão – Disputa;
- Vencedores do processo;
- Documentos de habilitação das empresas, **válidas até a data da sessão**;
- Ata de sessão - Adjudicação;
- Termo de Adjudicação dando os objetos as empresas:
 - MAURO S. V. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 13.417.585/0001-91 – lotes 1 e 2 – **R\$ 82.900,00** (oitenta e dois mil e novecentos reais);
 - R. ALVES MOURA ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77 – lotes 3 e 4 – **R\$ 69.870,00** (sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais);
- Propostas readequadas.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me **favoravelmente** à homologação do feito, devido ao estrito cumprimento dos requisitos normativos vigente.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 19 de julho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43



		Valor ref. total: 196.965,93		Desconto médio: 22,81%		Total economizado: 44.195,93	
LOTE 1		Quantidade.: 1		Total lote: 47.822,11		Média lote (%): 0,78%	
Item Descrição		Quantidade		Val. Ref.		Val. Final	
				Economia (%)		Econ. Item	
1	FILTRO LUBRIF	1	65,33	65,00	0,51%	0,33	
2	FILTRO DE AR	1	123,33	123,00	0,27%	0,33	
3	FILTRO COMBUSTIVEL	2	60,00	59,50	0,83%	1,00	
4	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO	8	70,00	69,50	0,71%	4,00	
5	LITRO DE ÓLEO CAMBIO	3	55,04	55,00	0,07%	0,12	
6	PIVO INFERIOR DIREITO	1	158,33	150,00	5,26%	8,33	
7	PIVO INFERIOR ESQUERDO	1	161,67	161,00	0,41%	0,67	
8	JUNTA HOMOCIONETICA	2	416,67	400,00	4,00%	33,34	
9	JG PASTILHA DIANT.	2	285,00	285,00	0,00%	0,00	
10	JG PASTILHA TRAS.	2	221,17	221,00	0,08%	0,34	
11	BELETE	2	90,00	89,50	0,56%	1,00	
12	KCAL 80	1	50,00	49,00	2,00%	1,00	
13	COXIM DO AMORT DIANT.	2	450,00	400,00	11,11%	100,00	
14	COXIM CAMBIO	1	400,00	400,00	0,00%	0,00	
15	PNEUS	2	1.066,67	1.066,00	0,06%	1,34	
16	FAROL PRO TETO	2	283,33	283,00	0,12%	0,66	
17	TAMPA DA LATERAL	1	666,67	666,00	0,10%	0,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

18	BICO INJETOR	3	1.833,33	1.830,00	0,18%	9,99
19	FAROL DE MILHA PARACHOQUE	2	343,33	343,00	0,10%	0,66
20	CATALISADOR	1	2.033,33	2.030,00	0,16%	3,33
21	SERVIÇO DIAGNOSTICO	1	500,00	498,00	0,40%	2,00
22	MÃO DE OBRA GERAL	1	3.333,33	3.325,00	0,25%	8,33
23	ALINHAR E BALANCEAR	1	433,33	433,00	0,08%	0,33
24	SONDA DO CATALISADOR	2	783,33	783,00	0,04%	0,66
25	PARACHOQUE DIANT.	1	1.566,67	1.566,00	0,04%	0,67
26	FAROL PRINCIPAL	2	2.000,00	1.999,00	0,05%	2,00
27	LANTERNA TRASEIRA	2	716,67	716,50	0,02%	0,34
28	VALVULA EGR	1	1.433,33	1.400,00	2,33%	33,33
29	ALTERNADOR	1	1.296,67	1.296,00	0,05%	0,67
30	KIT EMBREAGEM	1	1.186,67	1.186,00	0,06%	0,67
31	GRADE	1	775,33	775,00	0,04%	0,33
32	BOMBA ALTA PRESSÃO	1	4.333,33	4.333,00	0,01%	0,33
33	PARABRISA	1	1.643,33	1.643,00	0,02%	0,33
34	FAROL LD	1	1.478,00	1.477,00	0,07%	1,00
35	PIVO	2	284,67	284,00	0,24%	1,34
36	COMPRESSOR DE AR	1	3.250,00	3.249,00	0,03%	1,00
37	CONDESADOR	1	825,00	825,00	0,00%	0,00
38	LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS	1	1.017,67	1.017,00	0,07%	0,67
39	BATERIA 100 AMP	1	864,00	863,00	0,12%	1,00



LOTE 2		Quantidade.: 1	Total lote: 35.609,30		Média lote (%): 1,32%		Econ. lote: 309,30
Item	Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2		12	64,33	64,00	0,51%	3,96
2	PIVO		2	160,00	155,00	3,13%	10,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL		1	623,33	622,00	0,21%	1,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

4	FILTRO DE AR	1	140,00	138,00	1,43%	2,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE	1	111,67	110,00	1,50%	1,67
6	COXIM DO AMORTECEDOR	2	316,67	315,00	0,53%	3,34
7	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	1	430,00	430,00	0,00%	0,00
8	JOGO PASTILHA TRASEIRO	1	453,33	450,00	0,73%	3,33
9	CALCIO CAIXA	1	223,33	220,00	1,49%	3,33
10	CAPÔ	1	1.500,00	1.498,00	0,13%	2,00
11	PAINEL FRONTAL	1	1.480,00	1.478,00	0,14%	2,00
12	TELA COMPLETA	1	1.073,33	1.070,00	0,31%	3,33
13	CONDENSADOR	1	933,33	930,00	0,36%	3,33
14	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	1.762,33	1.762,00	0,02%	0,33
15	SUPORTE PARACHOQUE	2	413,33	413,00	0,08%	0,66
16	LANTERNA TRASEIRA	1	813,33	813,00	0,04%	0,33
17	FAROL	2	966,67	966,00	0,07%	1,34
18	MANGUEIRA COMPRESSOR	2	416,67	416,00	0,16%	1,34
19	MOLDURA RETROVISOR	1	243,33	243,00	0,14%	0,33
20	FECHADURA CAPÔ INTERNA	1	316,67	315,00	0,53%	1,67
21	FECHADURA CAPÔ EXTERNA	1	316,67	315,00	0,53%	1,67
22	CARGA DE GÁS	1	536,67	435,00	18,94%	101,67
23	SERVIÇO MÃO DE OBRA	1	1.866,67	1.865,00	0,09%	1,67
24	SERVIÇO FUNILARIA	1	6.266,67	6.204,00	1,00%	62,67
25	BICO INJETOR	4	2.800,00	2.776,00	0,86%	96,00



LOTE 3		Quantidade.: 1	Total lote: 55.957,68		Média lote (%): 38,61%		Econ. lote: 21.907,68
Item	Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515		4	2.833,33	1.732,00	38,87%	4.405,32
2	VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515		1	1.216,67	725,00	40,41%	491,67
3	A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515		1	121,67	74,00	39,18%	47,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

4	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515	1	609,33	371,00	39,11%	238,33
5	FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515	1	133,33	82,00	38,50%	51,33
6	CORREIA ALT SPRINTER 515	1	160,00	98,00	38,75%	62,00
7	ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ	1	127,33	76,00	40,31%	51,33
8	ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515	1	121,83	74,00	39,26%	47,83
9	ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515	1	165,00	100,00	39,39%	65,00
10	PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS	2	156,67	120,00	23,41%	73,34
11	COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515	1	3.915,34	2.388,00	39,01%	1.527,34
12	TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515	2	155,67	94,00	39,62%	123,34
13	BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515	1	86,67	53,00	38,85%	33,67
14	BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515	1	90,67	54,00	40,44%	36,67
15	PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515	1	415,67	253,00	39,13%	162,67
16	OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2	12	72,71	41,00	43,61%	380,52
17	OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L	3	61,72	37,00	40,05%	74,16
18	OLEO DIFERANCIAL 85W140 1L	3	66,33	40,00	39,70%	78,99
19	COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515	1	293,33	178,00	39,32%	115,33
20	AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515	2	835,67	509,00	39,09%	653,34
21	COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515	2	320,00	195,00	39,06%	250,00
22	VOLANTE MTR SPRINTER 415/515	2	403,33	245,00	39,26%	316,66
23	MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515	2	413,33	251,00	39,27%	324,66
24	AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515	1	2.210,33	1.348,00	39,01%	862,33
25	OLEO FREIO DOT 5 500ML	1	64,83	39,00	39,84%	25,83
26	MÃO DE OBRA	1	2.250,00	1.280,00	43,11%	970,00
27	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	1	963,33	557,00	42,18%	406,33
28	SERVIÇO ELETRICO	2	566,67	335,00	40,88%	463,34
29	FAROL DE MILHA	1	333,33	300,00	10,00%	33,33
30	KIT DE EMBREAGEM	1	930,00	850,00	8,60%	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

31	BOMBA HIDRÁULICO	1	1.166,33	711,00	39,04%	455,33
32	MANGUEIRA D ÁGUA	1	326,67	168,00	48,57%	158,67
33	ÓLEO DE HIDRAULICO	2	41,67	25,00	40,00%	33,34
34	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	1	12.000,00	7.190,00	40,08%	4.810,00
35	JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)	1	230,00	140,00	39,13%	90,00
36	LAMPADA FAROL	3	123,33	52,00	57,84%	213,99
37	LANTERNA TRASEIRA	2	800,00	462,00	42,25%	676,00
38	SUPORTE PARACHOQUE	4	450,00	271,00	39,78%	716,00
39	CHAVE DE SETA	1	646,67	392,00	39,38%	254,67
40	RETROVISOR	2	1.266,67	772,00	39,05%	989,34
41	BORRACHA DA PORTA	1	513,33	310,00	39,61%	203,33
42	PARABARRO	2	646,67	394,00	39,07%	505,34
43	CENTRALIZADOR TELA	2	446,67	272,00	39,10%	349,34

LOTE 4 Quantidade.: 1 **Total lote: 57.576,84** **Média lote (%): 39,10%** **Econ. lote: 21.756,84**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	PARALAMA	1	930,00	579,00	37,74%	351,00
2	PARACHOQUE	1	1.150,00	716,00	37,74%	434,00
3	FAROL	2	1.116,67	650,00	41,79%	933,34
4	TELA	1	1.083,33	654,00	39,63%	429,33
5	GUIA PARACHOQUE	2	493,33	300,00	39,19%	386,66
6	SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA	1	8.033,33	4.500,00	43,98%	3.533,33
7	PARABRISA	1	1.666,67	1.037,00	37,78%	629,67
8	PAR LIMPADOR	2	243,33	151,00	37,94%	184,66
9	BATERIA	1	1.100,00	685,00	37,73%	415,00
10	GIROFLEX	1	3.966,67	2.400,00	39,50%	1.566,67
11	PNEU 265.70.R16	4	1.183,33	1.089,00	7,97%	377,32
12	MAÇANETA	1	300,00	130,00	56,67%	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

13	VIDRO TRASEIRO	1	733,33	456,00	37,82%	277,33
14	PARABARRO DIANTEIRO	2	316,67	196,00	38,11%	241,34
15	PAINEL FRONTAL	1	3.183,33	1.975,00	37,96%	1.208,33
16	DISCO DE FREIO	2	383,33	238,00	37,91%	290,66
17	JOGO DE PASTILHA	1	370,00	230,00	37,84%	140,00
18	DOBRADIÇA DO CAPO	2	303,33	180,00	40,66%	246,66
19	PIVO INFERIOR	2	313,33	194,00	38,08%	238,66
20	PIVO SUPERIOR	2	258,33	160,00	38,06%	196,66
21	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	2	221,67	125,00	43,61%	193,34
22	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	2	303,33	170,00	43,96%	266,66
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	966,67	580,00	40,00%	773,34
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	716,67	446,00	37,77%	541,34
25	TERMINAL	2	213,00	132,00	38,03%	162,00
26	MUNHÃO	2	246,67	143,00	42,03%	207,34
27	OLEO DO MOTOR	9	61,00	38,00	37,70%	207,00
28	FILTRO DE AR	1	303,33	188,00	38,02%	115,33
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	158,33	98,00	38,10%	60,33
30	FILTRO LUBRIFICANTE	1	120,17	74,00	38,42%	46,17
31	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1	3.326,67	2.072,00	37,72%	1.254,67
32	CONDESADOR	1	1.526,00	950,00	37,75%	576,00
33	KIT EMBREAGEM	1	1.728,67	1.060,00	38,68%	668,67
34	OLEO CAIXA DE MARCHA	3	66,67	41,00	38,50%	77,01
35	OLEO DIFERENCIAL	3	51,67	31,00	40,00%	62,01
36	OLEO REDUÇÃO	3	66,00	41,00	37,88%	75,00
37	JOGO SAPATA DE FERRO	1	335,00	208,00	37,91%	127,00
38	TAMBOR DE FREIO	2	600,00	370,00	38,33%	460,00
39	FLAUTA	1	1.189,33	750,00	36,94%	439,33



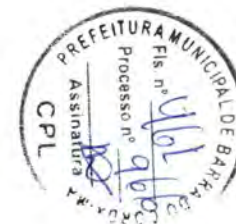
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

40	KIT CORREIA DENTADA	1	1.042,67	515,00	50,61%	527,67
41	CORREIA DO ALTERNADOR	1	201,00	125,00	37,81%	76,00
42	RESERVATORIO DE AGUA	1	511,00	309,00	39,53%	202,00
43	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	2	436,67	251,00	42,52%	371,34
44	MÃO DE OBRA	1	4.516,67	2.500,00	44,65%	2.016,67



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Processo Administrativo Nº 966/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

**LOTE 1 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS -
3723 - ANO/MODELO 2019/2020**

12/07/2022 14:04:47 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	47,806.00
12/07/2022 14:04:47 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
VÁLIDO	47,806.00
12/07/2022 14:04:47 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,822.11
12/07/2022 14:05:56 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,800.00
12/07/2022 14:06:46 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	47,750.00
12/07/2022 14:07:14 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,745.00
12/07/2022 14:07:48 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	47,700.00
12/07/2022 14:08:11 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,690.00
12/07/2022 14:08:56 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	47,680.00
12/07/2022 14:09:15 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,650.00
12/07/2022 14:13:06 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	47,640.00
12/07/2022 14:13:23 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	47,600.00

**LOTE 2 - AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTD -
5735 - ANO/MODELO 2017/2018**

12/07/2022 14:04:48 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	35,594.00
12/07/2022 14:04:48 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
VÁLIDO	35,594.00
12/07/2022 14:04:48 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	35,509.30

12/07/2022 14:06:54 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	35,500.00
12/07/2022 14:07:26 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	35,490.00
12/07/2022 14:07:54 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	35,480.00
12/07/2022 14:08:25 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	35,450.00
12/07/2022 14:09:03 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	35,420.00
12/07/2022 14:09:24 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	35,400.00
12/07/2022 14:13:13 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	35,350.00
12/07/2022 14:13:38 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	35,300.00

**LOTE 3 - AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTC -
1920 - ANO/MODELO 2017/2018**

12/07/2022 14:15:07 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	55,922.00
12/07/2022 14:15:07 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
VÁLIDO	55,922.00
12/07/2022 14:15:07 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	55,957.68
12/07/2022 14:15:46 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	55,900.00
12/07/2022 14:16:16 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	55,850.00
12/07/2022 14:16:36 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	55,800.00
12/07/2022 14:16:53 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	55,750.00
12/07/2022 14:17:35 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	55,700.00
12/07/2022 14:18:06 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	55,650.00
12/07/2022 14:18:50 MAURO S. V. DE OLIVEIRA - AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO	55,630.00
12/07/2022 14:19:02 R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO	55,620.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:19:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,600.00	12/07/2022 14:25:43 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,490.00
12/07/2022 14:19:43 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,550.00	12/07/2022 14:25:56 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,390.00
12/07/2022 14:20:17 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,500.00	12/07/2022 14:26:06 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,375.00
12/07/2022 14:20:36 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,450.00	12/07/2022 14:26:20 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,200.00
12/07/2022 14:20:50 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,400.00	12/07/2022 14:26:30 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,150.00
12/07/2022 14:21:02 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,350.00	12/07/2022 14:26:43 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,100.00
12/07/2022 14:21:22 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,250.00	12/07/2022 14:26:57 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,050.00
12/07/2022 14:21:30 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,220.00	12/07/2022 14:27:15 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,800.00
12/07/2022 14:22:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,200.00	12/07/2022 14:27:25 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,750.00
12/07/2022 14:22:39 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,150.00	12/07/2022 14:27:55 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,500.00
12/07/2022 14:23:02 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,100.00	12/07/2022 14:28:11 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,450.00
12/07/2022 14:23:16 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,050.00	12/07/2022 14:28:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,300.00
12/07/2022 14:23:53 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,000.00	12/07/2022 14:28:36 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,250.00
12/07/2022 14:24:00 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,980.00	12/07/2022 14:29:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,200.00
12/07/2022 14:24:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,800.00	12/07/2022 14:29:16 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,100.00
12/07/2022 14:24:21 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,790.00	12/07/2022 14:30:28 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,700.00
12/07/2022 14:24:45 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,750.00	12/07/2022 14:30:38 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,650.00
12/07/2022 14:24:51 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,740.00	12/07/2022 14:31:47 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,500.00
12/07/2022 14:25:09 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,720.00	12/07/2022 14:32:11 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,420.00
12/07/2022 14:25:14 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,710.00	12/07/2022 14:32:41 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,400.00
12/07/2022 14:25:35 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,500.00	12/07/2022 14:33:12 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,350.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



12/07/2022 14:33:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:40:31 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 52,340.00	VÁLIDO 50,950.00
12/07/2022 14:33:42 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:40:42 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 52,250.00	VÁLIDO 50,500.00
12/07/2022 14:34:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:41:05 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 52,230.00	VÁLIDO 50,400.00
12/07/2022 14:34:26 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:41:28 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 52,200.00	VÁLIDO 50,000.00
12/07/2022 14:35:00 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:41:49 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 52,150.00	VÁLIDO 49,950.00
12/07/2022 14:35:05 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:42:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 52,100.00	VÁLIDO 49,900.00
12/07/2022 14:35:30 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:42:48 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 52,000.00	VÁLIDO 49,850.00
12/07/2022 14:35:38 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:43:37 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,950.00	VÁLIDO 49,800.00
12/07/2022 14:36:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:43:45 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,940.00	VÁLIDO 49,750.00
12/07/2022 14:36:34 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:44:26 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,900.00	VÁLIDO 49,740.00
12/07/2022 14:36:53 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:44:38 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,880.00	VÁLIDO 49,700.00
12/07/2022 14:36:59 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:45:25 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,860.00	VÁLIDO 49,500.00
12/07/2022 14:37:20 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:45:33 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,850.00	VÁLIDO 49,450.00
12/07/2022 14:37:42 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:45:57 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,800.00	VÁLIDO 49,400.00
12/07/2022 14:38:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:46:10 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,750.00	VÁLIDO 49,350.00
12/07/2022 14:38:16 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:46:26 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,700.00	VÁLIDO 49,000.00
12/07/2022 14:38:48 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:46:46 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,500.00	VÁLIDO 48,950.00
12/07/2022 14:39:03 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:47:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,490.00	VÁLIDO 48,900.00
12/07/2022 14:39:41 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:47:11 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,480.00	VÁLIDO 48,890.00
12/07/2022 14:39:50 R. ALVES MOURA-ME	12/07/2022 14:48:01 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME
VÁLIDO 51,420.00	VÁLIDO 48,800.00
12/07/2022 14:40:18 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	12/07/2022 14:48:18 R. ALVES MOURA-ME
VÁLIDO 51,000.00	VÁLIDO 48,750.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:49:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,700.00	12/07/2022 14:57:29 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,200.00
12/07/2022 14:49:12 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,650.00	12/07/2022 14:58:04 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,150.00
12/07/2022 14:49:28 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,600.00	12/07/2022 14:58:32 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,100.00
12/07/2022 14:49:51 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,590.00	12/07/2022 14:58:49 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,000.00
12/07/2022 14:50:37 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,550.00	12/07/2022 14:59:17 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,900.00
12/07/2022 14:50:52 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,500.00	12/07/2022 14:59:37 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,850.00
12/07/2022 14:51:15 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,400.00	12/07/2022 15:00:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,800.00
12/07/2022 14:51:42 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,350.00	12/07/2022 15:01:10 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,750.00
12/07/2022 14:51:55 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,300.00	12/07/2022 15:01:42 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,600.00
12/07/2022 14:52:18 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,150.00	12/07/2022 15:01:52 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,500.00
12/07/2022 14:52:36 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,100.00	12/07/2022 15:02:12 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,400.00
12/07/2022 14:52:56 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,000.00	12/07/2022 15:02:17 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,350.00
12/07/2022 14:53:07 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,980.00	12/07/2022 15:02:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,300.00
12/07/2022 14:53:34 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,950.00	12/07/2022 15:02:42 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,250.00
12/07/2022 14:53:40 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,900.00	12/07/2022 15:03:07 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,200.00
12/07/2022 14:54:45 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,800.00	12/07/2022 15:03:13 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,150.00
12/07/2022 14:55:00 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,700.00	12/07/2022 15:03:24 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,100.00
12/07/2022 14:55:53 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,500.00	12/07/2022 15:03:55 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 46,050.00
12/07/2022 14:56:17 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,400.00	12/07/2022 15:04:06 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 46,000.00
12/07/2022 14:56:57 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,300.00	12/07/2022 15:04:59 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,950.00
12/07/2022 14:57:12 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,250.00	12/07/2022 15:05:12 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,900.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:05:20 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,850.00	12/07/2022 15:11:52 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,650.00
12/07/2022 15:05:39 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,800.00	12/07/2022 15:11:58 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,600.00
12/07/2022 15:05:44 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,750.00	12/07/2022 15:12:12 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,500.00
12/07/2022 15:06:03 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,700.00	12/07/2022 15:12:27 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,450.00
12/07/2022 15:06:12 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,650.00	12/07/2022 15:12:38 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,400.00
12/07/2022 15:06:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,600.00	12/07/2022 15:12:49 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,350.00
12/07/2022 15:06:37 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,500.00	12/07/2022 15:13:08 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 43,000.00
12/07/2022 15:06:46 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,400.00	12/07/2022 15:13:42 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 42,950.00
12/07/2022 15:07:10 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,350.00	12/07/2022 15:13:57 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 42,000.00
12/07/2022 15:07:24 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,300.00	12/07/2022 15:14:30 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 41,950.00
12/07/2022 15:07:31 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,250.00	12/07/2022 15:14:52 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 41,000.00
12/07/2022 15:07:56 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,200.00	12/07/2022 15:15:23 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 40,950.00
12/07/2022 15:08:01 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,150.00	12/07/2022 15:15:50 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 40,000.00
12/07/2022 15:08:09 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,100.00	12/07/2022 15:16:48 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 39,950.00
12/07/2022 15:08:35 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 45,050.00	12/07/2022 15:17:08 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 39,500.00
12/07/2022 15:09:03 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,000.00	12/07/2022 15:17:13 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 39,450.00
12/07/2022 15:09:28 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,950.00	12/07/2022 15:18:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 39,390.00
12/07/2022 15:09:49 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,900.00	12/07/2022 15:18:14 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 39,380.00
12/07/2022 15:10:25 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,850.00	12/07/2022 15:18:32 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 39,250.00
12/07/2022 15:11:06 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,800.00	12/07/2022 15:18:43 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 39,150.00
12/07/2022 15:11:33 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,700.00	12/07/2022 15:19:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 39,140.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



12/07/2022 15:19:36 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 39,100.00	12/07/2022 14:19:17 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,150.00
12/07/2022 15:21:22 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 39,000.00	12/07/2022 14:20:03 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,100.00
12/07/2022 15:21:31 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 38,099.00	12/07/2022 14:20:10 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,050.00
12/07/2022 15:22:34 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 38,000.00	12/07/2022 14:21:06 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,000.00
12/07/2022 15:22:41 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 37,999.00	12/07/2022 14:21:11 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 56,950.00
12/07/2022 15:24:11 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 37,900.00	12/07/2022 14:21:32 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 56,500.00
12/07/2022 15:25:24 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 37,890.00	12/07/2022 14:21:56 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 56,490.00
12/07/2022 15:26:23 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 37,850.00	12/07/2022 14:22:18 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 56,480.00
12/07/2022 15:26:33 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 37,845.00	12/07/2022 14:22:44 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 56,470.00
12/07/2022 15:27:37 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA VÁLIDO 34,060.00	12/07/2022 14:23:23 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 56,400.00
12/07/2022 15:29:34 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 34,050.00	12/07/2022 14:24:05 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 56,380.00
LOTE 4 - TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057	
12/07/2022 14:15:07 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,576.84	12/07/2022 14:24:12 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 56,370.00
12/07/2022 14:15:07 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,551.00	12/07/2022 14:24:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 56,300.00
12/07/2022 14:15:07 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA VÁLIDO 57,551.00	12/07/2022 14:24:57 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 56,290.00
12/07/2022 14:16:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,500.00	12/07/2022 14:25:25 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,900.00
12/07/2022 14:16:31 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,540.00	12/07/2022 14:25:32 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,850.00
12/07/2022 14:16:40 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,400.00	12/07/2022 14:25:42 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,800.00
12/07/2022 14:17:55 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,350.00	12/07/2022 14:25:47 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,790.00
12/07/2022 14:18:17 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 57,300.00	12/07/2022 14:26:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,700.00
12/07/2022 14:19:07 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 57,200.00	12/07/2022 14:26:40 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,650.00
	12/07/2022 14:26:57 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,500.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:27:02 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,490.00	12/07/2022 14:35:13 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,500.00
12/07/2022 14:27:26 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,200.00	12/07/2022 14:35:25 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,250.00
12/07/2022 14:27:31 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,150.00	12/07/2022 14:35:48 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,240.00
12/07/2022 14:27:40 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 55,100.00	12/07/2022 14:35:59 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,230.00
12/07/2022 14:27:46 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 55,000.00	12/07/2022 14:36:36 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,220.00
12/07/2022 14:28:11 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,900.00	12/07/2022 14:36:51 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,200.00
12/07/2022 14:28:19 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,800.00	12/07/2022 14:37:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,150.00
12/07/2022 14:29:13 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,700.00	12/07/2022 14:37:50 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,100.00
12/07/2022 14:29:55 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,650.00	12/07/2022 14:38:31 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,000.00
12/07/2022 14:30:11 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,500.00	12/07/2022 14:38:44 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,950.00
12/07/2022 14:30:21 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,200.00	12/07/2022 14:39:02 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,900.00
12/07/2022 14:30:40 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 54,150.00	12/07/2022 14:39:20 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,850.00
12/07/2022 14:31:09 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 54,100.00	12/07/2022 14:39:34 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,820.00
12/07/2022 14:31:34 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,900.00	12/07/2022 14:40:01 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,810.00
12/07/2022 14:31:42 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,820.00	12/07/2022 14:40:38 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,800.00
12/07/2022 14:32:02 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,800.00	12/07/2022 14:41:08 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,750.00
12/07/2022 14:32:21 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,750.00	12/07/2022 14:41:57 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,700.00
12/07/2022 14:33:03 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,740.00	12/07/2022 14:42:52 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,650.00
12/07/2022 14:33:36 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,700.00	12/07/2022 14:43:03 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,600.00
12/07/2022 14:33:55 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 53,690.00	12/07/2022 14:43:53 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 52,590.00
12/07/2022 14:34:20 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 53,600.00	12/07/2022 14:44:02 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 52,500.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 14:45:02 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	52,490.00	12/07/2022 14:54:03 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,000.00
12/07/2022 14:45:19 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	52,400.00	12/07/2022 14:54:03 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,050.00
12/07/2022 14:46:11 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	52,350.00	12/07/2022 14:54:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	50,500.00
12/07/2022 14:46:19 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	52,300.00	12/07/2022 14:54:49 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	50,400.00
12/07/2022 14:46:37 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	52,000.00	12/07/2022 14:56:08 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	50,300.00
12/07/2022 14:46:52 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,950.00	12/07/2022 14:56:26 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	50,200.00
12/07/2022 14:47:51 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,900.00	12/07/2022 14:57:09 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	50,100.00
12/07/2022 14:48:02 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,890.00	12/07/2022 14:57:22 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	50,000.00
12/07/2022 14:48:15 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,800.00	12/07/2022 14:57:49 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,900.00
12/07/2022 14:48:33 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,750.00	12/07/2022 14:58:08 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,800.00
12/07/2022 14:49:15 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,700.00	12/07/2022 14:58:55 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,700.00
12/07/2022 14:49:33 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,650.00	12/07/2022 14:59:14 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,650.00
12/07/2022 14:49:58 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,600.00	12/07/2022 14:59:44 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,600.00
12/07/2022 14:50:25 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,550.00	12/07/2022 15:00:09 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,550.00
12/07/2022 14:50:48 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,500.00	12/07/2022 15:00:23 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,500.00
12/07/2022 14:51:26 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,400.00	12/07/2022 15:01:24 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,450.00
12/07/2022 14:52:00 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,350.00	12/07/2022 15:02:01 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,400.00
12/07/2022 14:52:23 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,300.00	12/07/2022 15:02:11 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,350.00
12/07/2022 14:53:09 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,200.00	12/07/2022 15:02:22 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,300.00
12/07/2022 14:53:14 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	51,150.00	12/07/2022 15:02:32 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO	49,250.00
12/07/2022 14:53:43 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	51,100.00	12/07/2022 15:03:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO	49,200.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

12/07/2022 15:03:58 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 49,150.00	12/07/2022 15:09:59 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,000.00
12/07/2022 15:04:17 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 49,100.00	12/07/2022 15:10:28 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,950.00
12/07/2022 15:05:03 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 49,050.00	12/07/2022 15:10:53 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,900.00
12/07/2022 15:05:31 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 49,000.00	12/07/2022 15:11:38 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,820.00
12/07/2022 15:05:37 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,950.00	12/07/2022 15:12:02 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,800.00
12/07/2022 15:05:50 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,900.00	12/07/2022 15:12:13 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,750.00
12/07/2022 15:05:57 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,850.00	12/07/2022 15:12:27 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 47,700.00
12/07/2022 15:06:14 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,800.00	12/07/2022 15:12:41 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 47,600.00
12/07/2022 15:06:27 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,750.00	12/07/2022 15:13:19 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 45,000.00
12/07/2022 15:06:38 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,700.00	12/07/2022 15:13:51 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 44,950.00
12/07/2022 15:06:43 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,650.00	12/07/2022 15:14:07 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 44,000.00
12/07/2022 15:06:55 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,600.00	12/07/2022 15:14:40 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 43,950.00
12/07/2022 15:07:14 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,550.00	12/07/2022 15:15:00 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 43,000.00
12/07/2022 15:07:33 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,500.00	12/07/2022 15:15:28 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 42,950.00
12/07/2022 15:07:38 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,450.00	12/07/2022 15:16:00 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 42,000.00
12/07/2022 15:07:48 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,400.00	12/07/2022 15:16:52 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 41,950.00
12/07/2022 15:08:04 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,350.00	12/07/2022 15:17:17 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 41,500.00
12/07/2022 15:08:16 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,300.00	12/07/2022 15:17:35 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 41,450.00
12/07/2022 15:08:42 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,200.00	12/07/2022 15:18:19 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 41,220.00
12/07/2022 15:08:54 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 48,100.00	12/07/2022 15:18:38 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 41,200.00
12/07/2022 15:09:04 R. ALVES MOURA-ME VÁLIDO 48,050.00	12/07/2022 15:19:40 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME VÁLIDO 41,180.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



12/07/2022 15:20:24	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		41,100.00
12/07/2022 15:21:40	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		41,050.00
12/07/2022 15:21:48	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		41,040.00
12/07/2022 15:23:23	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		41,000.00
12/07/2022 15:23:33	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		40,199.00
12/07/2022 15:25:11	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		40,150.00
12/07/2022 15:25:18	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		40,100.00
12/07/2022 15:25:46	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		40,000.00
12/07/2022 15:26:06	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		39,900.00
12/07/2022 15:27:16	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		39,890.00
12/07/2022 15:27:31	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		39,889.00
12/07/2022 15:28:38	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
VÁLIDO		35,899.00
12/07/2022 15:28:44	MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	
VÁLIDO		39,850.00
12/07/2022 15:29:41	R. ALVES MOURA-ME	
VÁLIDO		35,820.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo Nº 966/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:07:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 13:27:36
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA PTS - 3723 – ANO/MODELO 2019/2020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: VEGA	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIF			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 65,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo:
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123,00		Valor Total: 123,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 59,50		Valor Total: 119,00
Item: 4	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 69,50		Valor Total: 556,00
Item: 5	Unidade: LTS	Marca: LUBRAX	Modelo:
Descrição: LITRO DE ÓLEO CAMBIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 165,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR DIREITO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,00		Valor Total: 150,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO INFERIOR ESQUERDO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 161,00		Valor Total: 161,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo:
Descrição: JUNTA HOMOCIONETICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA DIANT			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 285,00		Valor Total: 570,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JG PASTILHA TRAS.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 221,00		Valor Total: 442,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: BELETE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 89,50		Valor Total: 179,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: SHINIKO	Modelo:
Descrição: KCAL 80			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 49,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM DO AMORT DIANT			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: COXIM CAMBIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 400,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
Descrição: PNEUS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.066,00		Valor Total: 2.132,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRO TETO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 283,00		Valor Total: 566,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TAMPA DA LATERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 666,00		Valor Total: 666,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.830,00		Valor Total: 5.490,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL DE MILHA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 343,00		Valor Total: 686,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CATALISADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.030,00		Valor Total: 2.030,00
Item: 21	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DIAGNOSTICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 498,00		Valor Total: 498,00
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA GERAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.325,00		Valor Total: 3.325,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: ALINHAR E BALANCEAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Valor Total: 433,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SONDA DO CATALISADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 783,00		Valor Total: 1.566,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANT.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.566,00		Valor Total: 1.566,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL PRINCIPAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.999,00		Valor Total: 3.998,00
Item: 27	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 716,50		Valor Total: 1.433,00
Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: VALVULA EGR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.296,00		Valor Total: 1.296,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.186,00		Valor Total: 1.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: GRADE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 775,00		Valor Total: 775,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BOMBA ALTA PRESSÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.333,00		Valor Total: 4.333,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.643,00		Valor Total: 1.643,00
Item: 34	Unidade: PÇS	Marca: RENAULT	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL LD			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.477,00		Valor Total: 1.477,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 284,00		Valor Total: 568,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: COMPRESSOR DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.249,00		Valor Total: 3.249,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 825,00		Valor Total: 825,00
Item: 38	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: LIMPEZA SISTEMA AR CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.017,00		Valor Total: 1.017,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: PIONEIRO	Modelo:
Descrição: BATERIA 100 AMP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 863,00		Valor Total: 863,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	058	13.417.585/0001-91	47.822,11	47.600,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	078	15.731.162/0001-77	47.806,00	47.640,00	Sim
3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	012	35.746.723/0001-19	47.806,00	47.806,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 13:27:37
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTD - 5735 – ANO/MODELO 2017/2018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LTS	Marca: MOBIL	Modelo:
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 64,00		Valor Total: 768,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: PIVO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 310,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,00		Valor Total: 622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 138,00		Valor Total: 138,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 110,00		Valor Total: 110,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo:
Descrição: COXIM DO AMORTECEDOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 630,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430,00		Valor Total: 430,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 450,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: AXIOS	Modelo:
Descrição: CALCIO CAIXA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 220,00		Valor Total: 220,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: CAPÔ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.498,00		Valor Total: 1.498,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.478,00		Valor Total: 1.478,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: TELA COMPLETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.070,00		Valor Total: 1.070,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: SANDEN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 930,00		Valor Total: 930,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: PARACHOQUE DIANTEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.762,00		Valor Total: 1.762,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 413,00		Valor Total: 826,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 813,00		Valor Total: 813,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 966,00		Valor Total: 1.932,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MANGUEIRA COMPRESSOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 416,00		Valor Total: 832,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: MOLDURA RETROVISOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 243,00		Valor Total: 243,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ INTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: FECHADURA CAPÔ EXTERNA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 315,00
Item: 22	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CARGA DE GÁS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 435,00		Valor Total: 435,00
Item: 23	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.865,00		Valor Total: 1.865,00
Item: 24	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO FUNILARIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.204,00		Valor Total: 6.204,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES	Modelo: ORIGINAL
Descrição: BICO INJETOR			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.776,00		Valor Total: 11.104,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	033	13.417.585/0001-91	35.509,30	35.300,00	Sim
2 R. ALVES MOURA-ME	051	15.731.162/0001-77	35.594,00	35.350,00	Sim
3 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	015	35.746.723/0001-19	35.594,00	35.594,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 13:27:37
AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER PLACA PTC - 1920 – ANO/MODELO 2017/2018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: BICO INJETOR COMPLETO SPRINTER 515			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.732,00		Valor Total: 6.928,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: M.T.E	Modelo: M.T.E
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 725,00		Valor Total: 725,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: A QRT 1 FILTRO AR MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 371,00		Valor Total: 371,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO AR CABINE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,00		Valor Total: 82,00
Item: 6	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO AUXILIAR ALT SPRINTER 515 PEQ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76,00		Valor Total: 76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO AUX FREZADO SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: NYTRON	Modelo: NYTRON
Descrição: ROLAMENTO TENSOR ALT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 100,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUSP DNT SPRINTER TDS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 120,00		Valor Total: 240,00
Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR ARCOND SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.388,00		Valor Total: 2.388,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 188,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LD SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,00		Valor Total: 53,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: BIELETA DNT LE SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 54,00		Valor Total: 54,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: PASTILHA FREIO DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 253,00		Valor Total: 253,00
Item: 16	Unidade: LTS	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: OLEO 5W30 SINTETICO 1LT DEXON 2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 492,00
Item: 17	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA 80W90 GL5 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 37,00		Valor Total: 111,00
Item: 18	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERENCIAL 85W140 1L			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 120,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM CAMBIO TRAS SPRINTER 415/515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 178,00		Valor Total: 178,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DNT SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 509,00		Valor Total: 1.018,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: MOBENSANI	Modelo: MOBENSANI
Descrição: COXIM AMORTECEDOR DNT SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 195,00		Valor Total: 390,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: LUK	Modelo: LUK
Descrição: VOLANTE MTR SPRINTER 415/515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 245,00		Valor Total: 490,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO DIREÇÃO SPRINTER 515			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Valor Total: 502,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRAS SPRINTER 515			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.348,00		Valor Total: 1.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 25	Unidade: LTS	Marca: BOSCH	Modelo: BOSCH
Descrição: OLEO FREIO DOT 5 500ML			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39,00		Valor Total: 39,00
Item: 26	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.280,00		Valor Total: 1.280,00
Item: 27	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 557,00		Valor Total: 557,00
Item: 28	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO ELETRICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 335,00		Valor Total: 670,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL DE MILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 300,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT DE EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: TRW	Modelo: TRW
Descrição: BOMBA HIDRÁULICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 711,00		Valor Total: 711,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: LUCIFLEX	Modelo: LUCIFLEX
Descrição: MANGUEIRA D ÁGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 168,00		Valor Total: 168,00
Item: 33	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: ÓLEO DE HIDRAULICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 25,00		Valor Total: 50,00
Item: 34	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.190,00		Valor Total: 7.190,00
Item: 35	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PALHETA (LIMPADOR)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 140,00		Valor Total: 140,00
Item: 36	Unidade: PÇS	Marca: GAUSS	Modelo: GAUSS
Descrição: LAMPADA FAROL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 52,00		Valor Total: 156,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: LANTERNA TRASEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 462,00		Valor Total: 924,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: MOTORS VANS	Modelo: MOTORS VANS
Descrição: SUPORTE PARACHOQUE			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 271,00		Valor Total: 1.084,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: KOSTAL	Modelo: KOSTAL
Descrição: CHAVE DE SETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 392,00		Valor Total: 392,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: RETROVEX	Modelo: RETROVEX
Descrição: RETROVISOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 772,00		Valor Total: 1.544,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: NACIONAL	Modelo: NACIONAL
Descrição: BÓRRACHA DA PORTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABARRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394,00		Valor Total: 788,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: MERCEDES BENZ
Descrição: CENTRALIZADOR TELA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 272,00		Valor Total: 544,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	032	15.731.162/0001-77	55.922,00	34.050,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	096	35.746.723/0001-19	55.922,00	34.060,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	087	13.417.585/0001-91	55.957,68	37.850,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 13:27:37
TOYOTA HILUX PLACA PSF - 2057

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARALAMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 579,00		Valor Total: 579,00
Item: 2	Unidade: PÇS	Marca: DTS	Modelo: DTS
Descrição: PARACHOQUE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 716,00		Valor Total: 716,00
Item: 3	Unidade: PÇS	Marca: PRIME	Modelo: PRIME
Descrição: FAROL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 1.300,00
Item: 4	Unidade: PÇS	Marca: LOMA PLAST	Modelo: LOMA PLAST
Descrição: TELA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 654,00		Valor Total: 654,00
Item: 5	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: GUIA PARACHOQUE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 600,00
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERV. GERAL E LANTERNAGEM E PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00		Valor Total: 4.500,00
Item: 7	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: PARABRISA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.037,00		Valor Total: 1.037,00
Item: 8	Unidade: PÇS	Marca: DYNA	Modelo: DYNA
Descrição: PAR LIMPADOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 151,00		Valor Total: 302,00
Item: 9	Unidade: PÇS	Marca: ELETRAN	Modelo: ELETRAN
Descrição: BATERIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 685,00		Valor Total: 685,00
Item: 10	Unidade: PÇS	Marca: AUTOPOLI	Modelo: AUTOPOLI
Descrição: GIROFLEX			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00		Valor Total: 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 11	Unidade: PÇS	Marca: GOODYEAR	Modelo: GOODYEAR
Descrição: PNEU 265.70.R16			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1,089,00		Valor Total: 4.356,00
Item: 12	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: MAÇANETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 130,00		Valor Total: 130,00
Item: 13	Unidade: PÇS	Marca: BLINDEX	Modelo: BLINDEX
Descrição: VIDRO TRASEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 456,00		Valor Total: 456,00
Item: 14	Unidade: PÇS	Marca: METALPLAST	Modelo: METALPLAST
Descrição: PARABARRO DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 196,00		Valor Total: 392,00
Item: 15	Unidade: PÇS	Marca: TOYOTA	Modelo: TOYOTA
Descrição: PAINEL FRONTAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.975,00		Valor Total: 1.975,00
Item: 16	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: DISCO DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00		Valor Total: 476,00
Item: 17	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO DE PASTILHA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Valor Total: 230,00
Item: 18	Unidade: PÇS	Marca: UNIVERSAL	Modelo: UNIVERSAL
Descrição: DOBRADIÇA DO CAPO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 180,00		Valor Total: 360,00
Item: 19	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 194,00		Valor Total: 388,00
Item: 20	Unidade: PÇS	Marca: NAKATA	Modelo: NAKATA
Descrição: PIVO SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 160,00		Valor Total: 320,00
Item: 21	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA INFERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 250,00
Item: 22	Unidade: PÇS	Marca: SAMPEL	Modelo: SAMPEL
Descrição: BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 170,00		Valor Total: 340,00
Item: 23	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR DIANTEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 580,00		Valor Total: 1.160,00
Item: 24	Unidade: PÇS	Marca: COFAP	Modelo: COFAP
Descrição: AMORTECEDOR TRASEIRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 446,00		Valor Total: 892,00
Item: 25	Unidade: PÇS	Marca: VIEMAR	Modelo: VIEMAR
Descrição: TERMINAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 132,00		Valor Total: 264,00
Item: 26	Unidade: PÇS	Marca: IMA	Modelo: IMA
Descrição: MUNHÃO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 143,00		Valor Total: 286,00
Item: 27	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DO MOTOR			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 38,00		Valor Total: 342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Item: 28	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE AR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 188,00		Valor Total: 188,00
Item: 29	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 98,00
Item: 30	Unidade: PÇS	Marca: TECFIL	Modelo: TECFIL
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 74,00		Valor Total: 74,00
Item: 31	Unidade: PÇS	Marca: DELPHI	Modelo: DELPHI
Descrição: COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.072,00		Valor Total: 2.072,00
Item: 32	Unidade: PÇS	Marca: ROYCE	Modelo: ROYCE
Descrição: CONDESADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00
Item: 33	Unidade: PÇS	Marca: SACHS	Modelo: SACHS
Descrição: KIT EMBREAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.060,00		Valor Total: 1.060,00
Item: 34	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO CAIXA DE MARCHA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 35	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO DIFERENCIAL			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 31,00		Valor Total: 93,00
Item: 36	Unidade: LTS	Marca: TOTAL	Modelo: TOTAL
Descrição: OLEO REDUÇÃO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 41,00		Valor Total: 123,00
Item: 37	Unidade: PÇS	Marca: FRASLE	Modelo: FRASLE
Descrição: JOGO SAPATA DE FERRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 208,00		Valor Total: 208,00
Item: 38	Unidade: PÇS	Marca: HIPPERFREIOS	Modelo: HIPPERFREIOS
Descrição: TAMBOR DE FREIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 370,00		Valor Total: 740,00
Item: 39	Unidade: PÇS	Marca: DENSO	Modelo: DENSO
Descrição: FLAUTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 750,00		Valor Total: 750,00
Item: 40	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: KIT CORREIA DENTADA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 515,00		Valor Total: 515,00
Item: 41	Unidade: PÇS	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125,00		Valor Total: 125,00
Item: 42	Unidade: PÇS	Marca: RESERPLASTIC	Modelo: RESERPLASTIC
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 309,00		Valor Total: 309,00
Item: 43	Unidade: PÇS	Marca: SKF	Modelo: SKF
Descrição: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,00		Valor Total: 502,00
Item: 44	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: MÃO DE OBRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.500,00		Valor Total: 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. ALVES MOURA-ME	028	15.731.162/0001-77	57.551,00	35.820,00	Sim
2 ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	097	35.746.723/0001-19	57.551,00	35.899,00	Sim
3 MAURO S. V. DE OLIVEIRA – AUTO SERVICOS - ME	029	13.417.585/0001-91	57.576,84	39.850,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA